



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

DATA: 14/01/2025.											
ITEM	PRODUTOS	UND.	QUANT.	FONTE 01	PREÇO	FONTE 02	PREÇO	FONTE 03	PREÇO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	Achocolatado em pó 400g. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	1.000	Contrato 230904/2024 CM de Limoeiro do Ajuru	R\$ 8,90	Contrato N° 131/2024 – PM de Floresta do Araguaia	R\$ 6,54	Contrato N° 24-0221-003-PM de Altamira	R\$ 6,20	R\$ 7,21	R\$ 7.210,00
2	Açúcar refinado, em embalagem plástica de 1kg. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Quilograma	1.000	Contrato 230904/2024 CM de Limoeiro do Ajuru	R\$ 4,73	Contrato N° 24-0221-003 PM de Altamira	R\$ 4,75	Contrato N° 2024020901 – Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 4,55	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
3	Adoçante dietético. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	100	Contrato 230904/2024 CM de Limoeiro do Ajuru	R\$ 7,99	Contrato N 1434/2024 SAAEP – Parauapebas	R\$ 5,39	CONTRATO N° 437/2024 – Prefeitura Municipal de Marabá	R\$ 5,40	R\$ 6,26	R\$ 626,00
4	Água mineral sem gás 200ml ou 300ml. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Caixa	200	Contrato 230904/2024 CM de Limoeiro do Ajuru	R\$ 20,55	Contrato N° 038/2024 - PM Santarém	R\$ 19,85	Contrato 010-2024.SEMCAT/ PMA de Ananindeua	R\$ 12,95	R\$ 17,78	R\$ 3.556,00
5	Arroz tipo 1 embalagem de 1kg. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Quilograma	400	Contrato 32 – Fundação Papa João Paulo XXIII - FUNPAPA	R\$ 4,35	Contrato N° 24-0221-003 – PM de Altamira	R\$ 6,65	CONTRATO N° 437/2024 – Prefeitura Municipal de Marabá	R\$ 5,20	R\$ 5,40	R\$ 2.160,00

6	Biscoito salgado tipo cream cracker 400g.. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	1.000	Contrato 230904/2024 CM de Limoeiro do Ajuru	R\$ 6,97	Processo N° 202/2024/ADM PM de Tucumã	R\$ 9,25	Contrato N° 24-0221-003-PMA – Prefeitura Municipal de Altamira	R\$ 4,65	R\$ 6,96	R\$ 6.960,00
7	Bolacha salgada tipo água e sal 400g. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacotes	1.000	Contrato 09/2023 – Secretaria de Justiça do Pará - SEJU/PA	R\$ 3,49	Contrato N° 24-0221-003 – PM de Altamira	R\$ 7,30	Contrato N 1434/2024 SAAEP – Parauapebas	R\$ 7,82	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
8	Café em pó 250g. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacotes	2.000	CONTRATO No 436/2024 - Prefeitura Municipal de Marabá	R\$ 6,70	Contrato 230904/2024 CM de Limoeiro do Ajuru	R\$ 6,97	Contrato N 1434/2024 SAAEP – Parauapebas	R\$ 11,10	R\$ 8,26	R\$ 16.520,00
9	Farinha de trigo com fermento 1 kg. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Quilograma	100	Contrato N 1434/2024 SAAEP – Parauapebas	R\$ 7,21	Contrato N° 24-0827-002-PMde Altamira	R\$ 5,74	Contrato N° 2024020901 – Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 4,94	R\$ 5,96	R\$ 596,00
10	Garrafão de água mineral 20L (completo). Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	200	Contrato N° 2211001/2024F ME – PM de Trairão	R\$ 40,00	Contrato N° 13112023/003-DL/SEMAP - PM de Rurópolis	R\$ 30,00	CONTRATO N° 20240294 - Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim	R\$ 79,25	R\$ 49,75	R\$ 9.950,00
11	Goma de tapioca regional. Embalagens de 500G. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	150	Processo N° 202/2024/ADM PM de Tucumã	R\$ 7,90	CONTRATO N° 032/2024 – PM de Cachoeira do Arari.	R\$ 10,13	CONTRATO N.° 2024160702 - Prefeitura Municipal de Santarém Novo	R\$ 11,35	R\$ 9,79	R\$ 1.468,50
12	Leite condensado. 395g. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Caixa	700	CONTRATO N° 438/2024 – Prefeitura Municipal de Marabá	R\$ 5,50	Contrato N 1434/2024 SAAEP – Parauapebas	R\$ 6,46	CONTRATO N° 431/2024 – Prefeitura Municipal de Marabá	R\$ 5,59	R\$ 5,85	R\$ 4.095,00

13	Leite em pó integral 200g. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Pacote	2.000	Contrato 32 – Fundação Papa João Paulo XXIII - FUNPAPA	R\$ 5,60	Contrato 230904/2024 CM de Limoeiro do Ajuru	R\$ 6,99	Contrato N° 24-0827-001-PM de Altamira	R\$ 7,35	R\$ 6,65	R\$ 13.300,00
14	Manteiga comum com sal 500g. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	300	Processo N° 202/2024/ADM - PM de Tucumã	R\$ 49,90	Contrato N° 24-0827-002-PM de Altamira	R\$ 19,15	Contrato N° 2024020901 – Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 25,69	R\$ 31,58	R\$ 9.474,00
15	Óleo de soja 900 ml, Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	300	Contrato N° 437/2024 – Prefeitura Municipal de Marabá	R\$ 6,00	Contrato N° 131/2024 – PM de Floresta do Araguaia	R\$ 7,91	Contrato N 1434/2024 SAAEP – Parauapebas	R\$ 11,89	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
16	Ovos de galinha. CUBAS COM 30 OVOS. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	2.000	CONTRATO N° 032/2024 – PM de Cachoeira do Arari.	R\$ 1,01	Contrato 033/2024 - Prefeitura de Conceição do Araguaia	R\$ 0,52	CONTRATO N° 20240322 - Prefeitura Municipal de Medicilândia	R\$ 0,95	R\$ 0,83	R\$ 1.660,00
17	Polpa pasteurizada de abacaxi 1kg. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	300	Processo N° 202/2024/ADM - Prefeitura de Tucumã	R\$ 15,70	Contrato N° 131/2024 – PM de Floresta do Araguaia	R\$ 14,50	Contrato n° 006/2024-04, PM de Melgaço	R\$ 16,18	R\$ 15,46	R\$ 4.638,00
18	Polpa pasteurizada de acerola 1kg. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	300	Contrato N° 2024020901 – Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 10,34	Contrato 32 – Fundação Papa João Paulo XXIII - FUNPAPA	R\$ 6,50	Contrato N° 230904/2024- CM de Limoeiro do Ajuru	R\$ 12,60	R\$ 9,81	R\$ 2.943,00
19	Polpa pasteurizada de cupuaçu 1kg. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	300	Contrato N° 2024020901 – Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 15,25	Contrato 32 – Fundação Papa João Paulo XXIII - FUNPAPA	R\$ 10,90	Contrato N° 230904/2024- CM de Limoeiro do Ajuru	R\$ 12,60	R\$ 12,92	R\$ 3.876,00

20	Polpa pasteurizada de goiaba 1kg. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	300	Contrato N° 2024020901 – Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 10,47	Contrato 32 – Fundação Papa João Paulo XXIII - FUNPAPA	R\$ 7,20	Contrato N° 230904/2024- CM de Limoeiro do Ajuru	R\$ 12,60	R\$ 10,09	R\$ 3.027,00
21	Polpa pasteurizada de maracujá 1kg. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	300	Contrato N° 2024020901 – Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 11,74	Contrato 230904/2024 CM de Limoeiro do Ajuru	R\$ 12,60	Processo N° 202/2024/ADM Prefeitura de Tucumã	R\$ 34,60	R\$ 19,65	R\$ 5.895,00
22	Queijo muçarela fatiado. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Quilograma	200	Contrato N° 2024020901 – PM de Irituia	R\$ 32,97	Contrato N° 24-0827-001-PM de Altamira	R\$ 38,44	Processo N° 202/2024/ADM Prefeitura de Tucumã	R\$ 42,75	R\$ 38,05	R\$ 7.610,00
23	Recarga de água mineral 20 L. 1kg. Detalhes técnicos conforme DFD e ETP.	Unidade	1.500	Contrato N° 230904/2024- CM de Limoeiro do Ajuru	R\$ 14,21	Contrato N° 036/2024 – PM de Santarém	R\$ 22,72	Contrato N° 2024020901 – Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 10,60	R\$ 15,84	R\$ 23.760,00
24	Refrigerante 2 litros, fardos com 6 unidades. Sabores diversos (cola, guaraná, laranja, uva).	Unidade	240	Processo N° 202/2024/ADM Prefeitura de Tucumã	R\$ 11,35	CONTRATO N° 131/2024 – Prefeitura de Municipal de Floresta do Araguaia	R\$ 11,00	Contrato N° 2024020901 – Prefeitura Municipal de Irituia	R\$ 8,77	R\$ 10,37	R\$ 2.488,80
VALOR TOTAL											R\$ 145.273,30
					obs:						
SETOR DE CONTRATAÇÃO											
CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE											



Termo de Contrato nº 006/2024-04, decorrente do PE 006/2024/SELIC-PMM-SEMED

Contrato de Compra nº **006/2024-04**, que Fazem Entre si o(a). **Município de Melgaço, Por Intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, e a Empresa **S.A.A CUSTÓDIO FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME – CNPJ: 29.117.875/0001-50**

O **MUNICÍPIO DE MELGAÇO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro - Centro, na cidade de Melgaço/PA, CEP – 68.490-000, inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 30.720.996/0001-70**, neste ato representado pelo Ilmº Sr. **EDER VAZ FERREIRA**, portador do CPF: 858.331.692-91, RG: 5422336-PC/PA, residente e domiciliado na rua 12 de Outubro, s/n, Bairro: Centro, Melgaço/PA, CEP: 68.490.000, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S.A.A CUSTÓDIO FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 29.117.875/0001-50**, com sede na **RUA ALAMEDA ABMAEL ALBUQUERQUE nº 2115, CENTRO, BREVES/PA, CEP: 68.800-000**, neste ato representada pelo Sr. **SONY ANDERSON ALVES CUSTODIO FERREIRA**, nacionalidade **BRASILEIRO**, **COMERCIANTE**, CPF nº 028.291.582-61, **CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 7428358-PC/PA**, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 2024.0110.1134/SELIC-PMM** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-006/2024-SELIC/PMM** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO PROGRAMA NACIONAL DA MERENDA ESCOLAR - PNAE, VISANDO ATENDER À REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MELGAÇO/PA**, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no termo de referência, anexo I, e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

1.2. Discriminação do objeto: Planilha de Itens decorrentes do **PE-006/2024-SELIC-PMM**.

Fornecedor: S. A. A. CUSTODIO FERREIRA COMERCIO E SERVICOS- 29.117.875/0001-50						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
25	9.000	Latas	CARNE BOVINA EM CONSERVA 320G	TARGET	R\$ 8,97	R\$ 80.730,00
35	2.000	Pacotes	COLORÍFICO EM PÓ PACOTE c/ 100g	MARATÁ	R\$ 1,53	R\$ 3.060,00
36	2.000	Quilogramas	CONDIMENTO MIXTO PIMENTA E COMINHO 1KG	MARATÁ	R\$ 1,35	R\$ 2.700,00



38	1.500	Quilogramas	FARINHA DE MANDIOCA	REGIONAL	R\$ 8,30	R\$ 12.450,00
39	1.200	Pacotes	FARINHA DE TAPIOCA 200G	GAMA LOPES	R\$ 6,70	R\$ 8.040,00
43	4.000	Unidades	IOGURTE LIQUIDO C/POLPA DE FRUTAS, SABOR DE MORANGO 1 LT	FLAMBOYANT	R\$ 10,60	R\$ 42.400,00
58	30.000	Unidades	PÃO DE CHÁ 50G	JESUS DE NAZARE	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
59	30.000	Unidades	PÃO MASSA FINA HAMBÚRGUER 50G	JESUS DE NAZARE	R\$ 0,87	R\$ 26.100,00
60	2.000	Pacotes	PÃO TIPO FORMA FATIADO 500G	JESUS DE NAZARE	R\$ 11,70	R\$ 23.400,00
62	4.000	Quilogramas	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI	A FRUTA	R\$ 16,18	R\$ 64.720,00
64	2.000	Quilogramas	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU	A FRUTA	R\$ 14,70	R\$ 29.400,00
65	4.000	Quilogramas	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA	A FRUTA	R\$ 15,40	R\$ 61.600,00
66	3.000	Quilogramas	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ	A FRUTA	R\$ 28,30	R\$ 84.900,00
72	5.000	Pacotes	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA ESCURA 400g	MARIZA	R\$ 11,80	R\$ 59.000,00
74	7.200	Unidades	SUCO CONCENTRADO GOIABA 500ML	JANDAIA	R\$ 6,15	R\$ 44.280,00
77	4.800	Unidades	VINAGRE BRANCO 750ML	PRINCESA	R\$ 4,25	R\$ 20.400,00
82	400	Pacotes	PÃO DE FORMA INTEGRAL	JESUS DE NAZARE	R\$ 15,23	R\$ 6.092,00
VALOR GLOBAL					R\$	593.872,00

1.3. Vinculam-se à esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital de Licitação;
- 1.3.3. A proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos aos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de **18/04/2024 a 17/04/2025**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.1.1. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.1.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$593.872,00 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e dois reais)**, o quantitativo utilizado no referido contrato corresponde ao total da Ata de Registro de Preços (ARP 001/2024). E será adquirido de acordo com as reais necessidades do órgão solicitante, não havendo obrigação por parte da contratante em adquirir o quantitativo total desde contrato.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante, além das previstas o Termo de Referência;

- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência;
- 8.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 8.1.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 8.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - 8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



- contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
 - 8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
 - 8.1.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - 8.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 8.1.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
 - 8.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - 8.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
 1. moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 20 (vinte dias) autoriza a administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



- 11.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)



- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual;
- 12.3.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.3.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.3.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.



12.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.1.1. Gestão/Unidade: 20- Fundo municipal de educação de Melgaço- unidade- Fundo Municipal de Educação

1.1.2. Fonte de Recursos:

1.1.3. Programa de Trabalho: 12.361.0251.2-105- Manutenção do programa de Alimentação Escolar

1.1.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – material de consumo

1.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).



15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

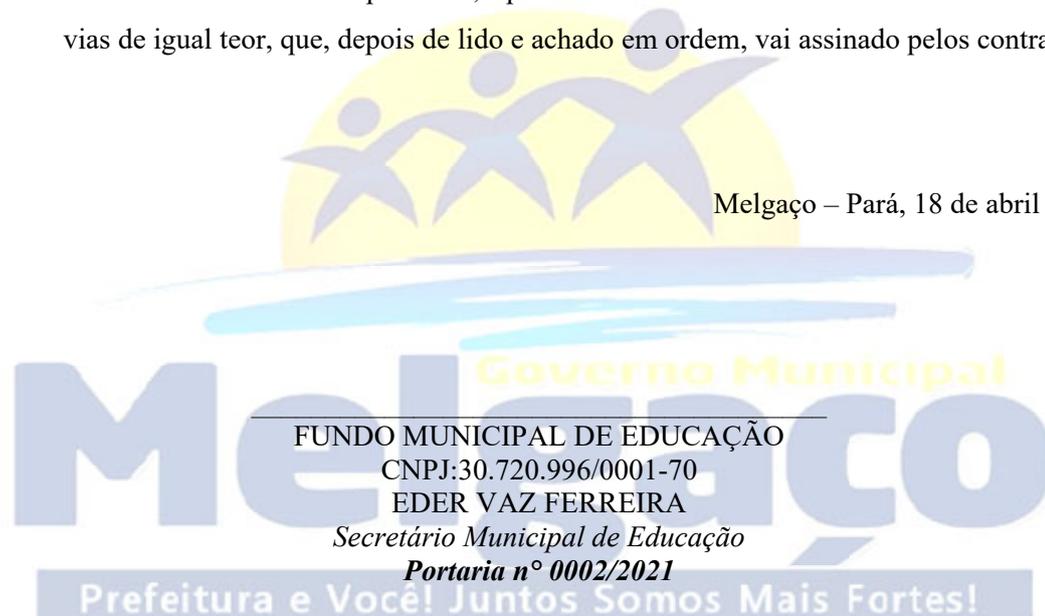
16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO (art. 92, §1º)

17.1. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Melgaço – Pará, 18 de abril de 2024.



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CNPJ:30.720.996/0001-70

EDER VAZ FERREIRA

Secretário Municipal de Educação

Portaria nº 0002/2021

CONTRATADA(S):

S.A.A CUSTÓDIO FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 29.117.875/0001-50

SONY ANDERSON ALVES CUSTODIO FERREIRA

CPF nº 028.291.582-61

Representante Legal

Testemunhas:

1º) - _____
CPF: _____ RG: _____



PREFEITURA DE
MELGAÇO

Setor de
Licitações e Contratos



2º) - _____
CPF: RG:



CONTRATO DE ADESÃO A ATA N° 2023.034.001

**TERMO DE CONTRATO DE ADESÃO A
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE
ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
SOCIAL, E DE OUTRO A EMPRESA LN DA
COSTA – EPP**

Por este instrumento de contrato administrativo, que entre si celebraram, de um lado, o MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão da administração direta do município de Ananindeua/PA, integrante da Prefeitura Municipal de Ananindeua, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.711.182/0001-13, com sede neste Município de Ananindeua, Estado do Pará, localizada na Avenida Cláudio Sanders, Passagem Sueli nº 122 (Posto Iccar), Bairro Centro, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, a Sr(a), Secretária **GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, solteira, Assistente Social, CRESS/PA N° 004424 e CPF/MF n° 697.818.502-72, residente e domiciliada em Marituba/PA, na Rua Assis Doria, nº 201, Centro. CEP. 67.200-000, nomeado através do ato administrativo competente, e, de outro lado, a Empresa **L N DA COSTA**, inscrita no CNPJ N° 05.360.995/001-15, com sede no Conjunto Guajará 1, Rua WE 59, nº 1442, bairro Coqueiro, Ananindeua/PA, neste ato representada por **LEÔNIDAS NASCIMENTO DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 062.105.202-78, residente e domiciliado na Tv. We 59-A, 1452, ALTO, Coqueiro, Ananindeua/PA, têm ajustadas e contratadas o presente contrato tudo conforme o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2024–SEMGAT decorrente de ADESÃO A ATA DE REGITRO DE PREÇOS N° 2023.034.001 SEMAD/PMA da Prefeitura Municipal de ANANINDEUA/PA**, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, da proposta do Licitante (anexos), Ata de Registro de Preços nº 2023.034.001 SEMAD/PMA, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 9.2023.034, da Prefeitura Municipal de Ananindeua/PA, e demais anexos, que constituem parte integrante deste CONTRATO, bem como as condições reguladas pela legislação discriminada no preâmbulo deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos termos do inciso XI, art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 faz parte deste contrato, como se aqui estivessem transcritos, o Edital de Licitação e todos os seus anexos, bem como, a proposta comercial da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

3.1 O valor total do presente Contrato é R\$ 286.975,00 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e setenta e cinco reais)

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

3.2 Estão incluídas no preço todas as despesas com, material, benefícios, impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais, previdenciários, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA– FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado mensalmente a contar da entrega do material requisitado pela SEMCAT.

4.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, a partir apresentação de Nota Fiscal e Recibo, regularmente liquidados e da apresentação das certidões de FGTS, CNDT e PGFN, **devidamente atualizadas**.

4.3. Em caso de atraso no pagamento, o valor será atualizado monetariamente, desde a data final do período de adimplemento, à data de seu efetivo pagamento, corrigido pelo índice do IPCA, apurado para o período.

4.4. Não haverá o pagamento de qualquer adicional ao preço ajustado.

4.5. Em caso de irregularidade(s) no objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.6. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Contratada deverá apresentar, para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:
I - Certidão Negativa de Débitos para com o INSS (PGFN) e CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhista) na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º;
II - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços que vigoram no presente contrato são vinculados a ata de registro de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Eventuais reajustes, somente serão permitidos nos casos em que haja previsão expressa pela legislação pertinente, seguindo o princípio da estrita legalidade que permeia o Direito Administrativo.

CLÁUSULA QUINTA– DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

O fornecimento do objeto será de até 03 (três) dias úteis, contados do momento em que à Contratante assim o requerer, conforme a necessidade da Secretaria Municipal Cidadania, Assistência Social e Trabalho, através de solicitação feita por servidor devidamente designado pela SEMCAT, devendo tais materiais serem entregues na própria sede da SEMCAT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Material será recebido da seguinte forma:

- 1) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;
- 2) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

- consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias após a aceitação provisória;
- 3) Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas;
 - 4) A contratada deverá remover às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação oficial.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- 7.1-Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 7.2-Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- 7.3-Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;
- 7.4-Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais;

CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente contrato, obriga-se a Contratada a ter o empenho e a dedicação necessária ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 8.1- entregar os produtos objeto deste contrato no local determinado no edital e de conformidade com a solicitação da CONTRATANTE.
- 8.2 - acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- 8.3 - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos objetos necessários à execução perfeita do referido Contrato Administrativo.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação:

ORGÃO: 10 Sec. Mun. De Ação Social

Unidade:01Sec.Mun.DeAçãoSocial

Funcional Programática:

0824400032359 – Implementação das ações da rede de prote

0812200152370 – Apoio as ações administrativas

0824400032417 – implementação das ações com índice de Ge

Natureza da Despesa: 339030 – Material de consumo

Sub-Elemento: 3390300400 – Gás e outros materiais engarrafados

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

Fonte de Recurso:

26610000 – Trans. Rec. Dos Fundos Estaduais de Assist. Social

15000000 – Recursos não vinculados de impostos

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Ass.

Valor reservado para 2024: R\$- 167.532,75 (cento e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

Valor reservado para 2025: R\$- 119.442,25 (cento e dezenove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA NONA– DAS PENALIDADES E MULTAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a defesa prévia, serão aplicadas à CONTRATADA às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor da contratação;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com PMA (Prefeitura Municipal de Ananindeua), pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licita ou contratar com Município de Ananindeua, na prova prevista no inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos;

10.2 Pelo atraso injustificado da entrega dos objetos licitados, fica sujeita o adjudicatário às penalidades previstas no **Caput** do Art. 86 da lei 8.666/93, nas seguintes conformidades:

- a) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho;
- b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor da obrigação.

10.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4 A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, com base nos § 3º do artigo 86 e §1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

10.5 Em caso de atraso no pagamento das parcelas ajustadas, o valor será atualizado monetariamente desde a data final do período de adimplemento até a data de seu efetivo pagamento corrigido pelo índice do IPCA apurado para o período.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido de acordo com art. 79, da Lei federal nº 8.666/93.

11.2 – Constituem, também, motivos para rescisão além das situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as conseqüências do artigo 80 da Lei n.º 8.666/93:

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

- a) Transferência a terceiros da Responsabilidade sobre a entrega do objeto contratado;
- b) A decretação de falência, e demais ações que prejudique o fornecimento do referido bem.

Parágrafo único - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como prevê a lei de responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO E SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcial do seu objeto, associar com outrem, ceder ou transferir total ou parcialmente o Contrato ou quaisquer das obrigações nele previstas ou no edital que dela decorreu SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO E ANUÊNCIA DA CONTRATANTE.

16.2. É vedada a cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA com outrem, SEM A PRÉVIA COMUNICAÇÃO E ANUÊNCIA DA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Contratante ira designar, mediante portaria especifica ou outro ato administrativo congênere, um servidor público desta Secretaria, para fiscalizar o fiel cumprimento do pactuado neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 017/2024-SEMCAT, que contém o procedimento a adesão à ata de Registro de Preços nº. 2023.034.001 – SEMAD/PMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Ananindeua-PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

Ananindeua (PA), 29 de junho de 2024.

GRACE DE NAZARETH RODRIGUES SOARES RAMALHO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
(CONTRATANTE)

LN DA COSTA – EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0827-001-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.020.001
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702001/2024/CGL/ATM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0827-001-SEMED, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E ATIVA ALIMENTOS LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90 e **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.090/0001-67, sediada no Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – -no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a firma **ATIVA ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº inscrito no CNPJ nº 37.628.322/0001-90, sediado à Rua Sf-14, Nº23, Loteamento Residencial São Francisco, Quadra 17, Lt 23, Anexo B, Mutirão – Altamira – PA - CEP:68377-840, Telefone (93) 99106-6113, neste ato representada pela Sra. **CASSIA CRISTINA DO AMARAL GOMES**, CPF nº 844.102.722-68, Carteira de Identidade nº: 6726558 SSP-PA, e-mail: **liciticon2021@gmail.com** e **ativaalimentos2@gmail.com**, tendo em vista o que consta no Processo 2702001/2024/CGL/ATM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	25	KG	Banana Maçã extra in natura: banana com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre	REGIAO	REGIAO	R\$ 7,88	R\$ 197,00



			de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.				
10	25	KG	Banana prata extra in natura: banana com grau de maturação adequado para o consumo, procedentes de espécies genuínas e sãs, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	REGIAO	REGIAO	R\$ 6,44	R\$ 161,00
21	20	KG	Laranja pera extra in natura: procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	REGIAO	REGIAO	R\$ 4,93	R\$ 98,60
22	20	KG	Laranja lima extra in natura: procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e	GOIAS	GOIAS	R\$ 5,70	R\$ 114,00



			transportados de forma adequada.				
29	25	KG	Melão: de 1ª qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel. Embalados e transportados de forma adequada.	AMARELO	AMARELO	R\$ 7,08	R\$ 177,00
38	25	KG	Uva de 1º qualidade - especificação: uva rubi ou niágara, deve ser doce e succulenta, firme e estar bem presa ao cacho, nova e de 1ª qualidade, não deve estar murcha ou despencando.	RUBI	RUBI	R\$ 18,96	R\$ 474,00
65	50	KG	Linguíça tipo calabresa: de 1ª qualidade, deverá apresentar-se com aspecto, cor, cheiro e sabor característica. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.	BELUNO	BELUNO	R\$ 20,98	R\$ 1.049,00
66	50	KG	Apresentado - cozido, obtido de pernil ou outra parte do suíno sadio, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico.	SEARA	SEARA	R\$ 29,44	R\$ 1.472,00
67	50	KG	Queijo Muçarela: De 1ª qualidade, produto próprio para consumo humano em conformidade com a legislação sanitária em vigor. A embalagem original a vácuo deve conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, data de fabricação e validade, quantidade de produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF, carimbo de inspeção do SIF e atender as	MANA	MANA	R\$ 38,44	R\$ 1.922,00



			especificações técnicas da ANVISA. Validade mínima: 90 dias a partir da data de entrega. Conservação em temperatura de 0 a 7°C.				
69	25	KG	Frango: Corte coxa e sobre coxa, congelado, não temperado: Apresentar-se congelada, livre de parasitos e qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios. Porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto acondicionado em caixas lacradas, contendo externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPO A e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima: O produto deve conter data de fabricação de até 30 dias anteriores à data de entrega, data de validade não inferior a 12 meses. Embalagem de 01 kg.	FRIATO	FRIATO	R\$ 13,40	R\$ 335,00
75	25	UND	Salsicha - hot dog, composta de carne bovina E/Ou suína, congelada com condimentos triturados e cozidos, acondicionada em acondicionados em sistema cry-o-vac, pesando aproximadamente 50g por unidade.	AMERICANO	AMERICAN O	R\$ 12,80	R\$ 320,00
150	750	UND	Leite em pó integral: Embalado em pacote aluminizado limpo, não violado, resistente, acondicionada em	CAMPONES A	CAMPONES	R\$ 7,35	R\$ 5.512,50



			caixas ou sacos lacrados, contendo rótulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. Atender as especificações técnicas da Portaria 369 de 09/97 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 200g.				
174	100	UND	Milho para pipoca: milho para pipoca sabor tradicional com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela, tipo 1. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deve ser acondicionado em saco impermeável, resistente e lacrado. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem - pacote de 500gr.	MARATA	MARATA	R\$ 5,19	R\$ 519,00
185	25	UND	Sal refinado: Iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionada em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado e limpo. A embalagem deverá conter externamente identificação, procedência, lote, data de fabricação, validade, quantidade do produto,	CISNE	CISNE	R\$ 1,63	R\$ 40,75



			número de registro de acordo com Resolução nº 130, de 26 de maio de 2003. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem - pacote de 01 kg.				
189	25	UND	Balas Sabores Diversos: (Morango, Maçã, Uva, Menta E Etc). Embalagem - pacote de 500gr.	FLORESTAL	FLORESTAL	R\$ 11,48	R\$ 287,00
191	125	UND	Suco em caixa sabor goiaba: composto de água, polpa de goiaba (mínimo 35%), açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e conservador dióxido de enxofre. não contém glúten. bebida não alcoólica. não fermentada. suco nacional. Embalagem - caixa de 1 litro.	DEL VALLE	DEL VALLE	R\$ 7,33	R\$ 916,25
204	125	UND	Suco concentrado industrializado pasteurizado sabor goiaba: Obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. Sabor goiaba, com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Embalagem - garrafa de 500 ml.	DAFRUTA	DAFRUTA	R\$ 6,38	R\$ 797,50
208	125	UND	Suco concentrado industrializado pasteurizado sabor caju:	DAFRUTA	DAFRUTA	R\$ 3,48	R\$ 435,00



			Obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. Sabor caju, com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Embalagem - garrafa de 500 ml.				
217	100	UND	Refrigerante de Sabores Variados: (Guaraná/ Cola/Laranja/ Uva) – Xingu Ou Similar. Embalagem - garrafa de 2 litros.	DOLLY	DOLLY	R\$ 7,53	R\$ 753,00
219	50	UND	Água mineral natural de 1º qualidade, galão de 20 litros (completo): Especificação: água mineral natural em embalagem plástica da cor azul, apropriada com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pela indústria, galão de 20 (vinte) litros completo, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir todas as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, Validade de 02 (dois) anos.	INDAIA	INDAIA	R\$ 35,78	R\$ 1.789,00
VALOR TOTAL							R\$ 17.369,60



- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do licitante declarado vencedor, com itens adjudicados e homologados;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2024 contados do dia 27/08/2024, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 17.369,60 (dezessete mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Altamira/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As exigências de garantia estão pontuadas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e Art. 177 do Decreto Municipal n.º 2.375/2023 o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica**

✚ **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação**

12 365 0006 1.118 – Manutenção da Creche Irene Rech - Castelo dos Sonhos

12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 122 0006 2030 – Manutenção Do Conselho Municipal de Educação

12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creches ao 9º ano

12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas

12 361 0009 2050 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo

12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex, Vila Canopus e Cabloca

12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação

12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

12 361 0021 2063 – Manutenção e Pequenos Investimentos nas Escolas da Rede Municipal

12 361 0022 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

12 365 0022 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%

12 365 0018 2296 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais

✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

33 90 30 00 – Material de Consumo

✚ **FONTE DO RECURSO:**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

15 50 00 00 – Transferencia do Salario Educação.

15 51 00 00 – Transferencia de Recursos PDDE

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB - Comple. União – VAAF

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hidricos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 160 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altamira/PA, 27 de agosto de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA
CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
CONTRATANTE

ATIVA ALIMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 37.628.322/0001-90
CASSIA CRISTINA DO AMARAL GOMES
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0827-002-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2024.020.002
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2702001/2024/CGL/ATM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24-0827-002-SEMED, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA E SOUZA & FADANELLI LTDA.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90 e **FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.090/0001-67, sediada no Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu – -no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372.855, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade e, de outro lado a firma **SOUZA & FADANELLI LTDA**, inscrito no CNPJ nº 14.564.846/0001-69, sediado à Rua Acesso Dois Nº 3715, Bairro Sudam II – Altamira – PA - CEP:68374-312, Telefone (93) 3515-0457, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO CANINDE DE SOUZA**, CPF nº 253.036.512-15, Carteira de Identidade nº: 1515394 SSP-PA, e-mail: **mercadogam01@hotmail.com**, tendo em vista o que consta no Processo 2702001/2024/CGL/ATM e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	50	KG	Abacaxi de 1º qualidade: procedente de espécies genuínas e sãs, casca limpa, polpa íntegra e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades,	REGIONAL	REGIONAL	R\$ 7,61	R\$ 380,50



			insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.				
28	50	KG	Melancia: gênero de 1ª qualidade, redonda, graúda, de cor verde, rajada, succulenta e doce. Deve ter casca firme, lustrosa e resistente, com polpa firme e intacta. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada.	IN NATURA	IN NATURA	R\$ 3,50	R\$ 175,00
45	150	UND	Polpa congelada de acerola: Polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade mínima: de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 250g.	TORRES	TORRES	R\$ 4,50	R\$ 675,00



46	150	UND	Polpa congelada de cupuaçu: Polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade mínima: de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 250g.	TORRES	TORRES	R\$ 4,95	R\$ 742,50
47	150	UND	Polpa congelada de goiaba: Polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade mínima:	TORRES	TORRES	R\$ 4,95	R\$ 742,50



			de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 250g.				
48	200	UND	Polpa congelada de maracujá: Polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade mínima: de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 250g.	TORRES	TORRES	R\$ 8,48	R\$ 1.696,00
49	150	UND	Polpa congelada de muruci: Polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da	TORRES	TORRES	R\$ 4,65	R\$ 697,50



			Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade mínima: de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 250g.				
50	100	UND	Polpa congelada, pasteurizada de taperebá: Polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade mínima: de 2 meses a partir da data de entrega. Embalagem mínima de 250g.	TORRES	TORRES	R\$ 7,24	R\$ 724,00
74	50	UND	Ovo de galinha branco extra: Classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas, sujidades, cor, odor ou sabor anormais, proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de	YABUTA	YABUTA	R\$ 19,50	R\$ 975,00



			<p>Origem Animal-RISPOA/MA, RDC n° 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.</p> <p>Validade mínima: 20 dias a contar no ato da entrega.</p> <p>Embalagem com 30 unidades.</p>				
85	1000	KG	<p>Pão Francês: Composto de farinha de trigo especial, água, sal, e fermento químico. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Peso 50 g a unidade. Validade mínima: de 72 horas após entrega.</p> <p>Embalagem contendo no mínimo 01 kg.</p>	CONFIANÇA	CONFIANÇA	R\$ 15,11	R\$ 15.110,00
108	150	UND	<p>Achocolatado em pó: produto composto de cacau e açúcar, maltodextrina, sal e estabilizante lecitina de soja. Não apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, ou misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte, coloração não característica, sabor alterado por</p>	APTI	APTI	R\$ 6,20	R\$ 930,00



			mistura e peso insatisfatório. Produto com 17 g de carboidrato, com até 15 g de açúcar na porção de 20 g. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. A embalagem deverá está intacta e bem vedada. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 400gr.				
109	1000	UND	Açúcar refinado: Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, contendo externamente dados de identificação e procedência, lote, data de fabricação e quantidade do produto. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Validade mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 01 Kg	PEROLA	PEROLA	R\$ 4,75	R\$ 4.750,00
110	1500	UND	Açúcar de Primeira Qualidade, branco, tipo cristal triturado primária: validade: não inferior a 180 dias contados da data de entrega; embalagens plásticas íntegras, resistentes e que protejam o conteúdo da umidade excessiva. Embalagem - pacote de 02 Kg.	PEROLA	PEROLA	R\$ 7,72	R\$ 11.580,00



125	100	UND	Bombons Sortidos/Chocolate - embalagem: Pacote de 1KG.	FOFÃO	FOFÃO	R\$ 46,51	R\$ 4.651,00
127	500	UND	Biscoito doce tipo maisena: produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, açúcar invertido, lecitina de soja, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), acidulante ácido láctico e aromatizantes. Aparência de massa torrada; cor, odor, sabor próprio. Não serão aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com excesso de dureza e quebradiços. Embalagem primária atóxica resistente com 100g. Validade mínima: de 10 meses, a partir da data de entrega. Embalagem - pacote de 400g.	BELMA	BELMA	R\$ 4,95	R\$ 2.475,00
128	500	UND	Biscoito doce tipo rosquinha de coco: produto tipo rosquinha sabor coco, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, lecitina de soja, amido de milho, leite de	BELCOCO	BELCOCO	R\$ 6,44	R\$ 3.220,00



			<p>coco, coco ralado, gordura vegetal, aroma artificial de coco, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio) e demais ingredientes permitidos pela legislação. Não serão aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com excesso de dureza e quebradiços. Validade mínima: de 10 meses, a partir da data de entrega. Embalagem - pacote de 400g.</p>				
129	500	UND	<p>Biscoito salgado tradicional, apresentação retangular, tipo clube social original ou similar: contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Embalado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, resistente. Validade mínima: 08 meses a partir da data de entrega.</p>	RICHEST	RICHEST	R\$ 5,79	R\$ 2.895,00



			Embalagem de no mínimo 156g				
130	500	UND	<p>Biscoito cream cracker 1ª qualidade: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinhas, amidos, féculas fermentadas ou não e outras substancias alimentares. Salgado que contem cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado além das substancias normais. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução CNNPA nº 12/78). Embalagem primária atóxica resistente com 100g. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 400g.</p>	BELMA	BELMA	R\$ 4,65	R\$ 2.325,00
131	500	UND	<p>Biscoito doce tipo Maria: a base de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, sal, fermento químico, aparência de massa torrada; cor, odor, sabor próprio. Não serão aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com</p>	BELMA	BELMA	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00



			excesso de dureza e quebradiços. Embalagem primária atóxica resistente com 100g. Validade mínima: de 10 meses, a partir da data de entrega. Embalagem - pacote de 400g				
133	100	UND	Biscoito Salgado Cream Cracker Integral. Embalagem - pacote de 240g	MARILAN	MARILAN	R\$ 6,22	R\$ 622,00
138	2000	UND	Café em pó torrado e moído: Procedente de grãos são, torrado e moído, limpos isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O produto deve estar dentro dos padrões de qualidade da categoria TRADICIONAL do Programa de Qualidade do Café – PQC da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, Constituídos de cafés arábica, robusta/conilon ou 39lindados. Contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, atendendo especificações técnicas da NTA-44 Decreto Estadual nº 12.486/1978. Validade mínima:	MARATA	MARATA	R\$ 7,76	R\$ 15.520,00



			6 meses a partir da entrega. Embalagem - pacote de 250g.				
151	2000	UND	Leite em pó Integral com vitamina A e D3: Embalado em lata, limpas, isenta de ferrugem, sem amassados não violados, resistente, contendo rotulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender as especificações técnicas da Portaria 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial Sanitária de produtos de origem Animal. Validade mínima: 10 meses a partir da entrega. Embalagem - lata de 400g.	ITALAC	ITALAC	R\$ 14,67	R\$ 29.340,00
160	50	UND	Margarina com Sal: Produto gorduroso em emulsão estável com leite ou seus constituintes ou derivados, e outros ingredientes, destinado à alimentação humana com cheiro e sabor característico. Com máximo de 80% de lipídios, e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. Atender especificações técnicas da	AMELIA	AMELIA	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00



			Portaria MAPA nº 372 de 09/97, conter rótulo, envasada com materiais adequados para as condições. Validade mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem - lata de 15kg.				
163	50	UND	Manteiga com sal: produto de 1ª qualidade, gorduroso obtido exclusivamente pela bateção e malaxagem, com ou sem modificação biológica de creme pasteurizado derivado exclusivamente do leite de vaca. Nº do registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender especificações técnicas da Portaria nº 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal, acondicionado em pote de poliestireno impresso, com tampa, rotulagem nutricional, Validade superior: a 150 dias a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g.	MANA	MANA	R\$ 24,65	R\$ 1.232,50
177	50	UND	Óleo de soja refinado: De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, contendo externamente identificação,	COMIGO	COMIGO	R\$ 7,50	R\$ 375,00



			<p>procedência, informação nutricional, lote, fabricação, validade, quantidade do produto. Validade mínima: 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem - garrafa de 900ml.</p>				
203	250	UND	<p>Suco em caixa sabor pêssego: composto de água, polpa de pêssego (mínimo 35%), açúcar, acidulante ácido cítrico, aroma natural e conservador dióxido de enxofre. não contém glúten. bebida não alcoólica. não fermentada. suco nacional. Embalagem - caixa de 1 litro.</p>	MARATA	MARATA	R\$ 6,90	R\$ 1.725,00
205	250	UND	<p>Suco concentrado industrializado pasteurizado sabor manga: Obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. Sabor manga, com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com</p>	DA FRUTA	DA FRUTA	R\$ 6,00	R\$ 1.500,00



			dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Embalagem - garrafa de 500 ml.				
206	250	UND	Suco concentrado industrializado pasteurizado sabor maracujá: Obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. Sabor maracuja, com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade mínima: 12 meses a partir da entrega. Embalagem - garrafa de 500 ml.	DA FRUTA	DA FRUTA	R\$ 7,60	R\$ 1.900,00
218	200	UND	Água mineral natural de 1º qualidade, galão de 20 litros retornável (recarga): especificação: recarga de água mineral natural em embalagem plástica da cor azul, apropriada com protetor na	ACQUARIO	ACQUARIO	R\$ 14,00	R\$ 2.800,00



			parte superior e lacre de segurança personalizado pela indústria, galão de 20 (vinte) litros, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início.				
220	1000	FD	Água mineral natural de 1º qualidade em embalagem plástica tipo copo com 200ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades - especificação: água mineral natural em embalagem plástica apropriada com tampa lacrada, 200ml caixa com 48 (quarenta e oito) unidades, fluoretada e hipotermal sem gás, a água mineral não precisa de registro na Anvisa, mas os fabricantes devem seguir as regras de rotulagem e informar o órgão local de vigilância sanitária do município ou estado quando a fabricação tem início, com validade superior a 70% do prazo de validade total do fabricante.	ACQUARIO	ACQUARIO	R\$ 24,83	R\$ 24.830,00



VALOR TOTAL	R\$ 147.988,50
--------------------	---------------------------

- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do licitante declarado vencedor, com itens adjudicados e homologados;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 31/12/2024 contados do dia 27/08/2024, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ 147.988,50 (cento e quarenta e sete mil novecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal de Altamira/PA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. As exigências de garantia estão pontuadas no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, e Art. 177 do Decreto Municipal n.º 2.375/2023 o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ORGÃO: 006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

✚ **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0603 FUNDEB- Fundo Manutenção e Desenvolvimento Educação Básica**

✚ **UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação**

12 365 0006 1.118 – Manutenção da Creche Irene Rech - Castelo dos Sonhos

12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12 122 0006 2030 – Manutenção Do Conselho Municipal de Educação

12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creches ao 9º ano

12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas

12 361 0009 2050 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo

12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex, Vila Canopus e Cabloca

12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação

12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

12 361 0021 2063 – Manutenção e Pequenos Investimentos nas Escolas da Rede Municipal

12 361 0022 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

12 365 0022 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%

12 365 0018 2296 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais

✚ **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:**

33 90 30 00 – Material de Consumo

✚ **FONTE DO RECURSO:**

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

15 69 00 00 – Outras Transferências do FNDE

15 50 00 00 – Transferencia do Salario Educação.

15 51 00 00 – Transferencia de Recursos PDDE

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB -Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB - Comple. União – VAAT

17 09 00 00 – Trans. Comp. Fin. Recursos Hidricos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 160 do Decreto Municipal nº 2.375 de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro do Município de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Altamira/PA, 27 de agosto de 2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA
CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90
MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO
CONTRATANTE

SOUZA & FADANELLI LTDA
CNPJ sob nº 14.564.846/0001-69
SOUZA & FADANELLI LTDA
CONTRATADA



TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____





PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

CONTRATO Nº 032/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BELÉM DO PARÁ,
REPRESENTADO PELA FUNDAÇÃO PAPA
JOÃO XXIII – FUNPAPA E A EMPRESA TITANS
COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, representado pelo(a) **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, com sede à Av. Rômulo Maiorana, nº. 1018, Bairro: Marco, CEP: 66.093-005, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.065.644/0001-81, nesta cidade **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Presidente **ALDA SELMA FROTA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, turismóloga, portadora do RG nº 2168534 SEGUP/PA e do CPF/MF nº 338.708.532-04, residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa **TITANS COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº **47.669.109/0001-80**, com sede na Alameda Abelardo Condurú nº 30 – 1º andar, Bairro Cidade Velha, CEP. 66023-680 – Belém do Pará, doravante denominada **CONTRATADA** e neste ato representada por seu sócio-administrador/procurador **CLISTENES FERNANDES DOS REIS**, RG nº 1376820, CPF nº 268.159.822-20, residente e domiciliado nesta capital, **resolvem celebrar o presente CONTRATO Nº 032/2024**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. O presente Contrato será regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e IN SEGES/ME nº 73/2022 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 9.209-A/16, Decreto Municipal nº 107.923/2023 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital de licitação do Pregão Eletrônico SRP nº 90013/2024-FUNPAPA, da Ata de Registro de Preços nº 01/2024- FUNPAPA, consoante o **Processo nº 2371/2024** e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E PREÇO

3.1. O presente Contrato tem como objeto a “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS**”, para atender as necessidades da **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA/PMB**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, ARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM LEITE , produto composto de cacau e açúcar, maltodextrina, sal e estabilizante lecitina de soja. Não apresentar problemas com homogeneidade, diluição inadequada, ou misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, formação de grumos, cheiro forte, coloração não característica, sabor alterado por mistura e peso insatisfatório. Produto com 17 g de carboidrato, com até 15 g de açúcar na porção de 20 g, com	UNID	7.812	3,45	26.951,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	pele menos 30% de cacau. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. A embalagem deverá estar intacta e bem vedada. Validade: mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem: com aproximadamente 400 g. Marca: APTI				
02	AÇUCAR, TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA , sem glúten, peneirado, livre de fermentação, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem: de 01 Kg. Marca: CAUAXI	KG	28.227	2,75	77.624,25
03	AÇUCAR, TIPO: CRISTAL, COLORAÇÃO: BRANCA , sem glúten, peneirado, livre de fermentação, de primeira qualidade, acondicionado em embalagem plástica resistente e reciclável, hermeticamente fechada, contendo 1kg. A embalagem deverá conter, dentre outros, a marca do produto. O produto deverá possuir registro no Ministério da Agricultura. Validade: mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem: de 01 Kg. Marca: CAUAXI	KG	9.409	2,75	25.874,75
04	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, INGREDIENTES: ESTÉVIA, TIPO: DIETÉTICO , a base de Stevia, frascos de polietileno atóxico. Embalagem contendo externamente identificação e procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto. Registro no ministério da saúde. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98-ANVISA e NTA 83 (Decreto 12.486/78). Validade: superior a 10 meses. Embalagem: de 80 ml. Marca: ZERO CALL	UNID	1.348	3,90	5.257,20
05	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA / BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 , polido, embalado em saco plástico transparente, limpo, atóxico, não violados, resistente. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução 12/78 da CNNPA). Acondicionados em fardo lacrado. Validade: mínima 06 meses a partir da	KG	42.121	4,35	183.226,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	entrega. Embalagem: 01 kg. Marca: TIO URBANO				
06	ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA / BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 , polido, embalado em saco plástico transparente, limpo, atóxico, não violados, resistente. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica (Resolução 12/78 da CNNPA). Acondicionados em fardo lacrado. Validade: mínima 06 meses a partir da entrega. Embalagem: 01 kg. Marca: TIO URBANO	KG	9.246	4,35	40.220,10
07	AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS GROSSOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN , produto resultante da moagem de grãos de aveia após limpeza e classificação. Validade: mínima 16 meses a partir da data de entrega. Embalagem: de 500 g. Marca: QUAKER	UNID	6.879	3,20	22.012,80
08	BATATA PROCESSADA, ESPÉCIE: INGLESA, TIPO FORMATO: PALHA, TIPO: FRITA, APRESENTAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO , de 1ª qualidade, crocante, embalagem resistente, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade e quantidade do produto. Registro no SSAP ou MS. Validade: mínima de 130 dias a partir da entrega. Embalagem: com aproximadamente 110g. Marca: SLIGHT	UNID	324	3,95	1.279,80
10	BEBIDA LÁCTEA, SABOR: VARIADO, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM TETRAPACK , bebida láctea é o produto obtido do leite ou do leite reconstituído, cuja base representa no mínimo 51% do total de seus componentes. Não serão aceitos produtos com embalagens estufadas, furadas, amassadas ou em condições anormais. Conter rótulo com identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade: mínima de 03 meses a partir da entrega. Embalagem: de 200 ml. Marca: ITALAKINHO	UNID	5.600	0,75	4.200,00
16	BISCOITO, APRESENTAÇÃO:	UNID	2.000	3,20	6.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	RETANGULAR, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CLUB SOCIAL, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA , contendo cloreto de sódio em quantidade que acentue o sabor salgado, além das substâncias normais do produto. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Embalado em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados, resistente. Validade: mínima de 08 meses a partir da data de entrega. Embalagem: com aproximadamente 144 g. Marca: SOL				
17	BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO , produto a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sal, açúcar, açúcar invertido, lecitina de soja, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho e/ou féculas de arroz ou mandioca, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), acidulante ácido láctico e aromatizantes. Aparência de massa torrada; cor, odor, sabor próprio. Não serão aceitos produtos mal cozidos, queimados com características organolépticas anormais, com excesso de dureza e quebradiços. Embalagem primária atóxica resistente com 100g. Validade: mínima de 10 meses, a partir da data de entrega. Embalagem: de 300 a 400g. Marca: TRIGOLINO	UNID	4.939	3,20	15.804,80
18	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: SUPERIOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BLEND ARÁBICA E CONILON , procedente de grãos sãos, torrado e moído, limpos isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O produto deve estar dentro dos padrões de qualidade da categoria TRADICIONAL do Programa de Qualidade do Café – PQC da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, Constituídos de cafés arábica, robusta/conilon ou 39 lindados. Contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade,	UNID	17.316	6,80	117.748,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	quantidade do produto, atendendo especificações técnicas da NTA-44 Decreto Estadual nº 12.486/1978.Validade: mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem: de 250g. Marca: MARATA				
19	CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: SUPERIOR, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BLEND ARÁBICA E CONILON , procedente de grãos sãos, torrado e moído, limpos isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado a vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O produto deve estar dentro dos padrões de qualidade da categoria TRADICIONAL do Programa de Qualidade do Café – PQC da Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, Constituídos de cafés arábica, robusta/conilon ou 39 lindados. Contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, atendendo especificações técnicas da NTA-44 Decreto Estadual nº 12.486/1978.Validade: mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem: de 250g. Marca: MARATA	UNID	5.772	6,80	39.249,60
20	COCO RALADO, INGREDIENTES: AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO: TRITURADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM AÇUCAR , parcialmente desengordurado com teor mínimo de lipídio de 3g em 100g. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Deverá ser elaborado com endosperma procedente de frutos sãos e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. Validade: mínima de 7 meses a partir da data de entrega. Embalagem: contendo aproximadamente 100g. Marca: FREDAO	UNID	754	2,80	2.111,20
23	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: FÍGADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) , com cor característica do produto e isento de aditivos, substância estranha ao produto que sejam impróprias ao produto e que	KG	2.167	8,30	17.986,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	alterem suas características naturais físicas, químicas e organolépticas deverá constar: data de fabricação, prazo de vencimento, número do registro do órgão fiscalizador, número do lote. Validade de até 180 dias a contar da data de entrega na unidade. Embalagem: com aproximadamente 05 Kg, acondicionado em embalagem plástica individual de polietileno, transparente, atóxico, embaladas a vácuo, de modo a permitir a perfeita visualização do conteúdo não violado e resistente, contendo as informações de rotulagem obrigatórias. Marca: MERCURIO ALIMENTOS				
26	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) , corte característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 11/88. Não amolecida nem pegajosa cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas, odor: próprio, embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, garantindo a integridade do produto até o momento do consumo. Critérios e padrões estabelecidos na RDC nº12 de 01/01-ANVISA/MS, rotulagem com identificação, procedência, lote, validade, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade: até 180 dias a contar da data de entrega na unidade. Embalagem: com aproximadamente 5 Kg, acondicionado em embalagem plástica em polietileno, transparente, atóxica, embaladas a vácuo, de modo a permitir a perfeita visualização do conteúdo. Embalagem secundária: caixa de papelão, limpas, fechadas e contendo as especificações do produto. Marca: MERCURIO ALIMENTOS	KG	4.500	23,50	105.750,00
30	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO , apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionados em caixas	KG	24.268	8,40	203.851,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	lacradas conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade: até 180 dias a contar da data de entrega na unidade. Embalagem: de 01 Kg, acondicionado em embalagem plástica individual de polietileno, liso, atóxico, não violado e resistente, contendo as informações de rotulagem obrigatórias. Marca: AMERICANO				
31	CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO , apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas conter externamente os dados de identificação, procedência, lote, quantidade do produto, registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade: até 180 dias a contar da data de entrega na unidade. Embalagem: de 01 Kg, acondicionado em embalagem plástica individual de polietileno, liso, atóxico, não violado e resistente, contendo as informações de rotulagem obrigatórias. Marca: AMERICANO	KG	4.622	8,40	38.824,80
35	CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO: FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS , farinha Láctea, sabor natural, ingrediente: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas, minerais, sal e aromatizantes, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto. Validade mínima: de 6 meses a partir da entrega. Embalagem: com aproximadamente de 210 g. Marca: NESTLE	UNID	2.988	3,77	11.264,76
38	CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, USO: NUTRICIONAL, APLICAÇÃO: PACIENTES, COMPONENTES: BASE DE MILHO ,	UNID	1.743	3,25	5.664,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	VITAMINAS E MINERAIS , alimentação à base de farinha de milho pré-cozido, fortificado com ferro e ácido fólico, açúcar, amido, sais minerais, vitaminas, sal e aromatizante, acondicionado em embalagem íntegra, resistente, limpa, vedada hermeticamente. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, número de registro e Normas de Codex Alimentarius para fórmulas destinadas a lactentes-FAO/OMS. Validade: mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem: com aproximadamente 200 g. Marca: NESTLE				
39	CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ , pó fino, homogêneo, coloração amarela intensa, embalagem plástica. Validade: mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem: 30g. Marca: Ki sabor	UNID	4.510	1,00	4.510,00
41	CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ , acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade: mínima de 06 meses a contar da entrega. Embalagem: com aproximadamente de 35g. Marca: Kitano	UNID	72	2,98	214,56
49	CREME DE LEITE, TEOR GORDURA: 21 A 40% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT , embalado em lata ou tetra Pack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. Contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Validade: mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem: de 300g. Marca: NESTLE	UNID	793	3,15	2.497,95
56	FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FUBÁ, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE	UNID	7.953	2,11	16.780,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO , embalagem de 500g, plástica, transparente, limpa, não violada e resistente, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade: mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem: com aproximadamente 500g. Marca: BONOMILHO				
62	FRUTA, TIPO: LIMAO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL , procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalados e transportados de forma adequada. Grau de maturação: grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e amadurecimento que suporte no mínimo 05 dias após a data de entrega na unidade. Marca: IN NATURA	KG	810	3,10	2.511,00
64	FRUTA, TIPO: MAÇA FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL , maçã sem a presença de avarias na casca, procedente de espécie genuína e sã, fresca, com grau de maturação adequado para o consumo. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas e com coloração predominantemente amarelo ou vermelho brilhante. Embalados e transportados de forma adequada. Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 05 dias após a data de entrega na unidade. Marca: IN NATURA	KG	2.596	6,60	17.133,60
68	FRUTA, TIPO: TANGERINA PONCAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL , procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e	KG	5.515	4,87	26.858,05



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	transportados de forma adequada. Grau de maturação: apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas e que suporte no mínimo 05 dias após a data de entrega na unidade. Marca: IN NATURA				
69	FRUTA, TIPO: ABACATE FORTUNA, APRESENTAÇÃO: NATURAL , casca lisa verde in natura, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com RDC CNNPA nº12/78 ANVISA. Embalados e transportados de forma adequada em quilo. Grau de maturação: apresentado grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e que suporte no mínimo 05 dias após a data de entrega na unidade. Marca: IN NATURA	KG	2.752	4,45	12.246,40
70	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL , procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada. Grau de maturação: apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas e que suporte no mínimo 05 dias após a data de entrega na unidade. Marca: IN NATURA	KG	25.400	2,26	57.404,00
71	FRUTA, TIPO: LARANJA PERA, APRESENTAÇÃO: NATURAL , procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada. Grau de maturação: apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas e que suporte no mínimo 05 dias após a data de entrega na unidade. Marca: IN NATURA	KG	8.466	2,26	19.133,16
72	GELÉIA FRUTA, TIPO FRUTA: DIVERSOS SABORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM	UNID	542	7,60	4.119,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	CONSERVANTES E CORANTES, TIPO: ORGÂNICA, INGREDIENTES: POLPA FRUTA/ÁGUA/AÇÚCAR E ÁCIDO CÍTRICO , produto obtido pela cocção, de frutas, com açúcar e água e concentrado até consistência gelatinosa preparado de frutas sãs e limpas, sem conter substancias estranha a sua composição normal exceto as previstas na Norma específica. Não pode ser colorido ou aromatizado artificialmente, cor, cheiro e sabor doce, semi-ácidos, próprios da fruta de origem. Validade: mínima de 17 meses a partir da entrega. Embalagem: com aproximadamente 200g. Marca: JATOBA				
73	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: MÉDIA, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO , conservadas em água e sal de coloração verde escuro, sem caroço, tamanho médio, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. Constar rótulo com denominação do produto de acordo com a designação na norma específica. Validade: mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem: com peso drenado de 160g. Marca: LA VIOLETERA	UNID	133	6,40	851,20
74	LEGUME EM CONSERVA, TIPO: SELETA , produto preparado com as partes comestíveis de hortaliças, como tal definidas nestes padrões, envasadas praticamente cruas, reidratadas ou pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a adequado processamento tecnológico antes ou depois de fechadas hermeticamente nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração. Validade: mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem: contendo peso drenado de 200 g. Marca: QUERO	UNID	12.913	2,75	35.510,75
77	LEGUME IN NATURA, TIPO: BATATA INGLESA , batata inglesa especial, in natura, extra, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isentode matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto. Embalados e transportados de forma adequada. Grau de maturação: apresentar grau de maturação tal que lhes	KG	5.734	4,37	25.057,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e que suporte no mínimo 05 dias após a data de entrega na unidade. Marca: IN NATURA				
78	LEGUME IN NATURA, TIPO: BETERRABA , procedente de espécies genuínas e sãs, fresca, casca lisa e firme. Isento de broto, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada. Grau de maturação: apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e que suporte no mínimo 05 dias após a data de entrega na unidade. Marca: IN NATURA	KG	1.622	4,10	6.650,20
82	LEGUME IN NATURA, TIPO: INHAME , produto de primeira qualidade, in natura, sem defeitos grosseiros, como rachaduras, perfurações e cortes, com ausência de sujidades, insetos, parasitas e larvas. Livre de umidade externa, com casca que solte facilmente, polpa branca ou amarela de aspecto fresco. Grau de maturação: apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo e que suporte no mínimo 05 dias após a data de entrega na unidade. Marca: IN NATURA	KG	806	5,50	4.433,00
84	LEGUME IN NATURA, TIPO: PIMENTÃO VERDE , in natura, casca íntegra; tamanho médio, com coloração uniforme, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada. Grau de maturação: apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo durante a semana, com cor predominantemente verde, sem tons amarelos, laranja ou vermelho e que suporte no mínimo 05 dias	KG	311	6,50	2.021,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	após a data de entrega na unidade. Marca: IN NATURA				
86	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJAO PRETO, TIPO: TIPO 1 , classe preta, embalado em saco plástico, transparente, isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados, contendo externamente identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº 12/78 ANVISA. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: de 01 kg. Marca: DONA DÊ	KG	6.592	4,25	28.016,00
87	LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJAO RAJADO, TIPO: TIPO 1 , embalado, em saco plástico transparente, isento de sujidades, não violados, não violado, resistentes, acondicionados em fardos, lacrados, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, de acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: de 01 kg. Marca: DONA DÊ	KG	19.741	4,00	78.964,00
90	LEITE COCO, TIPO: INTEGRAL, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES , obtido de leite de coco pasteurizado e homogeneizado, podendo conter conservantes, acidulantes e/ou espessante. a partir da entrega. Embalagem: de 200 ml. Marca: FREDAO	UNID	754	1,80	1.357,20
91	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE PÓ INTEGRAL E LACTOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HOMOGÊNEO, ISENTO GRANULAÇÕES, COLORAÇÃO BRANCA , obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose. Embalagem limpa, resistente, que garanta a integridade do produto, contendo rótulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, e atender as exigências do M.A. e DIPOA, conforme Portaria 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de origem Animal. Validade: mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem: de 395 g. Marca: NESTLE	UNID	708	3,48	2.463,84
92	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: DESNATADO,	UNID	3.302	5,60	18.491,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO , composição máxima de 1,5% de gordura, embalado em pacote aluminizado, limpo, não violado, resistente, acondicionados em caixa ou saco de papelão lacrado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender especificações técnicas da Portaria nº 369 de 09/97 e Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal. Validade: mínima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem: de 200g. Marca: CCGL				
93	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TIPO: RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE , alimentos especialmente formulados ou processados, nos quais se introduzem modificações no conteúdo dos nutrientes, atendendo às necessidades de pessoas em condições metabólicas e condições específicas que requeiram a restrição de lactose. Embalado em pacote aluminizado, limpo, não violado, resistente, acondicionados em caixa ou saco de papelão lacrado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Atender especificações técnicas da Portaria nº 29 de janeiro de 98 e Regulamento da Inspeção Industrial Sanitária de produtos de origem Animal. Validade: mínima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem: com aproximadamente 300g. Marca: ITAMBÉ	UNID	1.116	14,50	16.182,00
94	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO , embalado em pacote aluminizado limpo, não violado, resistente, acondicionada em caixas ou sacos lacrados, contendo rótulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. Atender as especificações técnicas da Portaria 369 de 09/97 e do Regulamento	UNID	72.000	4,13	297.360,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal. Validade: mínima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 200g. Marca: CCGL				
95	LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, embalado em pacote aluminizado limpo, não violado, resistente, acondicionada em caixas ou sacos lacrados, contendo rótulo com identificação, procedência, informação nutricional, lote, validade, quantidade do produto, registro no M.A./DIPOA, carimbo de inspeção do SIF. Atender as especificações técnicas da Portaria 369 de 09/97 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal. Validade: mínima de 10 meses a partir da entrega. Embalagem de 200g. Marca: CCGL	UNID	8.000	4,13	33.040,00
96	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA / SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, em acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade: mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem: de 500g. Marca: DONA BENTA	UNID	38.473	2,45	94.258,85
97	MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA / SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETE, massa alimentícia tipo seca, de sêmola, vitaminada isenta de sujidades e parasitas. Embalagem resistente, transparente, rotulagem contendo identificação, procedência, informação nutricional, lote, quantidade do produto, lista de ingredientes, data de fabricação, validade, em acordo com Resolução CNNPA nº12/78 ANVISA. Validade: mínima de 06 meses a partir da entrega. Embalagem: de 500g. Marca: DONA	UNID	12.824	2,45	31.418,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	BENTA				
99	MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes. contendo apenas com tomate, sal e açúcar e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem Tetra Pak. Validade: mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem: com aproximadamente 130g. Marca: FUGINI	UNID	21.168	1,14	24.131,52
100	MASSA DE TOMATE, TIPO: EXTRATO CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: CREME produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes. contendo apenas com tomate, sal e açúcar e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem Tetra Pak. Validade: mínima de 6 meses a partir da entrega. Embalagem: com aproximadamente 130g. Marca: FUGINI	UNID	5.292	1,14	6.032,88
101	MILHO DE PIPOCA, GRUPO: DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR / BUTTERFLY , milho para pipoca sabor tradicional com grãos graúdos e sadios, da variedade amarela, tipo 1. O produto deve ser fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. Deve ser acondicionado em saco impermeável, resistente e lacrado. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem: de 500g. Marca: DONA DÊ	UNID	1.172	2,95	3.457,40
102	MILHO, TIPO: GRAO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA) , constituído de milho que contenha no mínimo 95% em peso de grãos brancos, processado em grãos crus, inteiros, livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco plástico resistente. Validade: mínima	UNID	251	4,00	1.004,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	de 18 meses a partir da entrega. Embalagem: de 500g. Marca: DONA DÊ				
103	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1 , de primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado, contendo externamente identificação, procedência, informação nutricional, lote, fabricação, validade, quantidade do produto. Validade: mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem: de 900ml. Marca: PRIMOR	UNID	2.985	4,20	12.537,00
113	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA , polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: de 01 kg. Marca: CANTA	KG	6.052	6,50	39.338,00
114	POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA , polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: de 01 kg. Marca: CANTA	KG	1.706	6,50	11.089,00
115	POLPA DE FRUTA, TIPO: CUPUAÇU, APRESENTAÇÃO: CONGELADA : polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação.	KG	1.945	10,90	21.200,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	Embalagem: de 01 kg. Marca: CANTA				
116	POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA: polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: de 01 kg. Marca: CANTA	KG	5.559	7,20	40.024,80
117	POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: CONGELADA: polpa selecionada da fruta isenta de contaminação, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto, registros obrigatórios do ministério competente. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas de isopor conforme legislação vigente da Secretaria da Saúde de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Validade: 12 meses a partir da data de fabricação. Embalagem: de 01 kg. Marca: CANTA	KG	1.220	7,20	8.784,00
121	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: ACEROLA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. Sabor Acerola, com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade: mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem: de 500 ml. Marca: DAFRUTA	UNID	7.968	3,10	24.700,80
122	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: ACEROLA, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO, obtido pela diluição de suco concentrado, até a	UNID	2.515	3,10	7.796,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. Sabor Acerola, com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade: mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem: de 500 ml. Marca: DAFRUTA				
123	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: CAJÚ, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO , obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. Sabor Caju, com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade: mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem: de 500 ml. Marca: DAFRUTA	UNID	41.792	2,10	87.763,20
124	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: CAJÚ, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO , obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. Sabor Caju, com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade: mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem: de 500 ml. Marca: DAFRUTA	UNID	10.448	2,10	21.940,80
125	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: GOIABA, TIPO: NATURAL,	UNID	12.575	2,95	37.096,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONCENTRADO , obtido pela diluição de suco concentrado, até a concentração original do suco integral ou ao teor de sólidos solúvel mínimo estabelecido nos respectivos padrões de identidade e qualidade para cada tipo de suco integral, sendo obrigatório constar de sua rotulagem a origem do suco utilizado para sua elaboração, se concentrado ou desidratado. Sabor Caju, com conservação fora de refrigeração. Embalagem atóxica com dizeres de rotulagem data de Fabricação, validade e Registro no MS. Validade: mínima de 12 meses a partir da entrega. Embalagem: de 500 ml. Marca: DAFRUTA				
126	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: VARIADO, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRAPACK , bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, destinada ao consumo, obtida da fruta sã e madura ou parte do vegetal de origem por processo tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o consumo. Conter rótulo com denominação de acordo com a designação constante no Decreto nº 2314 do MAPA de 1997. Embalagem Tetra Pak, de papelão resistente, inodoro e atóxica. Validade: mínima de 11 meses a partir da entrega. Embalagem: 200 ml. Marca: DAFRUTA	UNID	64.000	1,20	76.800,00
127	SUCO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: VARIADO, TIPO: NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM CONSERVANTE, EMBALAGEM TETRAPACK , bebida não fermentada, não concentrada e não diluída, destinada ao consumo, obtida da fruta sã e madura ou parte do vegetal de origem por processo tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure a sua apresentação e conservação até o consumo. Conter rótulo com denominação de acordo com a designação constante no Decreto nº 2314 do MAPA de 1997. Embalagem Tetra Pak, de papelão resistente, inodoro e atóxica. Validade: mínima de 11 meses a partir da entrega. Embalagem: 200 ml. Marca: DAFRUTA	UNID	16.000	1,20	19.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

128	TORRADA, TIPO: DE PÃO DE FORMA, BASE DA MASSA: FARINHA DE TRIGO REFINADA, TRADICIONAL, farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, extrato de malte, emulsificante: lecitina de soja. Deverão ser acondicionadas em sacos de polietileno atóxico, resistente e transparente de forma que o produto seja entregue íntegro, contendo no rótulo: identificação, procedência, informações nutricionais, lote, validade, quantidade do produto. Validade: mínima de de 6 meses após entrega. Embalagem: com aproximadamente 160 g. Marca: MASSA LEVE	UNID	8.899	3,00	26.697,00
129	VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Embalados e transportados de forma adequada. De colheita recente, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalagem: em maços de 300g. Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 02 dias após a data de entrega na unidade. Marca: IN NATURA	KG	1.356	8,00	10.848,00
130	VERDURA IN NATURA, TIPO: JAMBU, de 1ª qualidade, cor verde escuro, fresca, aspecto e sabor próprio, grau de maturação adequado, isento de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos, de acordo com a RDC 12/78 da CNNPA. Embalados e transportados de forma adequada. De colheita recente, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Embalados: em maços de 600g e transportados de forma adequada. Grau de maturação: amadurecimento que suporte no mínimo 02 dias após a data de entrega na unidade. Marca: IN NATURA	KG	4.080	4,80	19.584,00
VALOR TOTAL R\$				2.290.813,18	



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Valor por extenso: Dois milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos.

- 3.2. O valor do Contrato é de **R\$ 2.290.813,18 (Dois milhões, duzentos e noventa mil, oitocentos e treze reais e dezoito centavos.)**.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. Os objetos serão **ENTREGUES** conforme abaixo:
- a) **Prazo e Local de Entrega: até 15 (quinze) dias corridos** após o recebimento da nota de empenho e de acordo com o cronograma que consta no **ANEXO I-C**, dependendo de cada produto, nos endereços informados no **ANEXO I-E**.
 - b) A empresa vencedora deverá entregar os itens no horário e local indicado pela **CONTRATANTE** na ordem de serviço ou de acordo com o cronograma previsto para as entregas. A critério da **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no Município de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais.
- 4.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de entrega, para outro endereço no **Município de Belém**, sem qualquer tipo de **ônus adicionais**.
- 4.3. O recebimento e a aceitação dos produtos estarão condicionados à observância de suas descrições técnicas, cabendo à verificação e avaliação, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável pelo responsável.
- 4.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados no **Anexo II**, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos.
- 4.5. O objeto desta licitação será recebido por servidor designado ou comissão:
- a) **Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do objeto, com as especificações contidas no **Anexo II**, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório;
 - b) **Definitivamente:** no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.
- 4.6. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.
- 4.7. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente de boa qualidade, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação.
- 4.8. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de **até 24 (vinte e quatro) horas** o prazo para correção troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;
- 4.9. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser realizada **em veículo adequado**, conforme legislações vigentes;
- 4.10. Os produtos recebidos serão inspecionados e pesados em balança, com certificação do **INMETRO**, para ser confirmado o peso estipulado em nota de entrega, em presença do responsável pelo recebimento;
- 4.11. A licitante vencedora deverá entregar os produtos em veículos adequados para o transporte de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

alimentos conforme legislações vigentes, e portar obrigatoriamente balança de pesagem dos alimentos, a fim do recebedor dos itens aferir o peso dos produtos entregues, conjuntamente com o representante da contratada;

4.12. O proponente que entregar alimentos em desacordo com o solicitado na Ordem de Serviço ou no cronograma terá que substituir no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas para gêneros alimentícios perecíveis** e prazo de **até 05 (cinco) dias corridos para gêneros alimentícios não perecíveis** sob pena de sofrer penalidades de acordo com a legislação vigente;

4.13. Após o recebimento provisório, constatar-se que os alimentos fornecidos estão em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, após notificação por escrito à **CONTRATADA** serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão do pagamento, até que sanada a situação;

4.14. A **CONTRATADA** efetuará a qualquer tempo e sem ônus para a **FUNPAPA/PMB**, independentemente de ser ou não o produtor do alimento, a substituição de toda unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergência com as especificações constantes neste termo, ainda que constatados depois do recebimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO PELA CONTRATADA DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

5.1. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas, e, deverá atualizar os documentos cuja validade expire durante a vigência contratual, bem como garantir o cumprimento das obrigações assumidas.

5.2. Comprovar a manutenção pela todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

5.3. A **CONTRATANTE** deverá ser informada sempre que houver alteração do Contrato Social da empresa **CONTRATADA**, através do envio de cópia do Contrato atualizado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

6.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que não atendam as especificações constantes no **Anexo II** do Edital;

6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.1.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, observando ainda os prazos e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.1.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto do Edital e Anexos a serem recebidos;

6.1.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto do Edital e Anexos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.1.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto do Edital e Anexos;

6.2. São obrigações da **CONTRATADA**:

6.2.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Edital e seus Anexos, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes deste instrumento;

6.2.2. Colocar à disposição da **FUNPAPA/PMB**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos objetos, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no **Anexo II**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

- 6.2.3.** Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.2.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) objeto(s), objeto(s) da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;
- 6.2.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;
- 6.2.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela **FUNPAPA/PMB**, sem prévia autorização;
- 6.2.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **FUNPAPA/PMB**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do Contrato;
- 6.2.8.** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos objetos em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do §1º, art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2.10.** A **CONTRATADA** obriga-se, independentemente de ser ou não o produtor dos itens, a substituir toda a unidade que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes neste Edital, ainda que constatados depois do recebimento, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído – por ação ou omissão;
- 6.2.11.** A **CONTRATADA** será responsável pelo armazenamento dos **gêneros alimentícios perecíveis**, e o depósito onde ficarão os mesmos deverá ser licenciado pela Vigilância Sanitária competente;
- 6.2.12.** A distribuição deverá ser realizada, impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela **FUNPAPA/PMB** nos dias e horários determinados, não podendo ocorrer atrasos ou falta do produto, salvo por motivo de força maior e devidamente justificado em documento oficial;
- 6.2.13.** Em caso da não entrega do produto, a **CONTRATADA** deverá dispor de prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para realização da mesma;
- 6.2.14.** A distribuição deverá ser realizada, impreterivelmente, de acordo com o cronograma previamente estabelecido pela **FUNPAPA** nos dias e horários determinados, não podendo ocorrer atrasos ou falta do produto, salvo por motivo de força maior e devidamente justificado em documento oficial e aceito pela **FUNPAPA**;
- 6.2.15.** Os produtos perecíveis devem estar acondicionados em embalagens apropriadas, livres de qualquer matéria estranha, ser resistente e conferir proteção ao produto, os papéis envoltórios, selos de propaganda comercial, rótulos e/ou etiquetas devem ser inócuos, inodoros e as tintas e colas devem ser atóxicas;
- 6.2.16.** A empresa **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente pela remoção, após entrega efetuada, de todo e qualquer tipo de caixas de transporte e demais materiais do gênero utilizados para acondicionamento de alimentos, assim como sua devida destinação;
- 6.2.17.** Não é permitido, nas embalagens, emendas ou remendos que ocasionem modificação do espaço interno original;
- 6.2.18.** Não é permitido o reaproveitamento de embalagem que tenha sido utilizada para acondicionamento de defensivos agrícolas, fertilizantes, rações ou similares;
- 6.2.19.** Nenhum componente da embalagem (matéria prima e acessórios) poderá conter resíduos prejudiciais ao produto acondicionado e/ou à saúde humana e animal;
- 6.2.20.** Os materiais utilizados nas embalagens devem estar em conformidade com as Normas e Recomendações de Saúde e Higiene e que sejam capazes de proteger os produtos embalados;
- 6.2.21.** Constatada qualquer irregularidade, quanto à qualidade, quantidade, peso, no ato da entrega, as mercadorias serão recusadas, devendo as mesmas ser repostas no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas** e de acordo com critérios estabelecidos para o controle de qualidade dos gêneros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

alimentícios;

6.2.22. Todo o produto deteriorado, ainda que, com data de validade vigente, deverá ser trocado pelo fornecedor, no prazo de **prazo de 24 (vinte e quatro)**, sem adição de qualquer ônus para a **FUNPAPA**;

6.2.23. A entrega dos produtos deverá ocorrer por pessoal devidamente uniformizado e identificado;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A **CONTRATANTE**, através de servidor ou comissão, doravante designado como **FISCAL DO CONTRATO**, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

7.3. Os objetos fornecidos estarão sujeitos a aceitação pelo **FISCAL DO CONTRATO**, a quem caberá direito de recusa caso os mesmos não estejam de acordo com as especificações constantes no **Anexo II**, ou caso se constate, nos mesmos, existência de vícios ou defeitos.

7.4. A aprovação do objeto será formalizado pelo **FISCAL DO CONTRATO** através do aceite ou atesto na respectiva Nota Fiscal. Não obstante o Aceite/Atesto, a **CONTRATADA** será responsável pelo perfeito fornecimento do objeto contratado, nos termos da legislação civil, penal e profissional. A fiscalização do fornecimento dos objetos não diminui ou substitui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.6. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.7. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O preço ajustado será **total, fixo e definitivo**, expresso em moeda corrente do país.

8.2. Recebida a **Nota Fiscal** ou **documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação**, na forma desta seção, **prorrogáveis por igual período**, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Para fins de **liquidação**, o setor competente deverá verificar se a **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.1. O prazo de validade;

8.3.2. A data da emissão;

8.3.3. Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

- 8.3.4. O período respectivo de execução do Contrato;
- 8.3.5. O valor a pagar; e
- 8.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.4. Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente**, ou circunstância que impeça a **liquidação da despesa**, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

8.5. A **Nota Fiscal** ou **instrumento de cobrança equivalente** deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "**on-line**" ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para: **a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; **b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

8.7. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser **prorrogado uma vez, por igual período**, a critério do **CONTRATANTE**.

8.8. **Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente**, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.9. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à **rescisão contratual** nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a **ampla defesa**.

8.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

8.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

8.12. O pagamento será creditado em favor da **CONTRATADA**, por meio de ordem bancária junto à agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contados do recebimento definitivo dos produtos e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

8.13. Será procedida consulta "**On-Line**" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS**, da **Previdência Social** e **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

8.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

8.15. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

Onde:

I = Índice de Atualização Financeira

TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano

VP = Valor da Parcela em atraso

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

8.16. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII – FUNPAPA**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.17. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Administração estão assegurados deste exercício na seguinte funcional:

- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1660020000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004. Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1660020000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004. Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1660020000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004. Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 2660020000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004. Projeto Atividade: 2260 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1660030000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1660030000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1660030000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 2660030000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1660100000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 2660100000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.245.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 2660100000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2262 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 2500321000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.122.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1500321000. Fundo: FMAS.
- Funcional Programática: 2.01.34.08.122.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Despesa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

33903000 - Fonte: 1500321000. Fundo: FMAS.

● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1706000000. Fundo: FMAS.

● Funcional Programática: 2.01.34.08.122.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 2706000000. Fundo: FMAS.

● Funcional Programática: 2.01.34.08.122.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 2706000000. Fundo: FMAS.

● Funcional Programática: 2.01.34.08.122.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1706000000. Fundo: FMAS.

● Funcional Programática: 2.01.34.08.122.0004. Projeto Atividade: 2264 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.

● Funcional Programática: 2.01.34.08.244.0004. Projeto Atividade: 2374 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1660010000. Fundo: FMAS.

● Funcional Programática: 2.01.34.08.122.0004. Projeto Atividade: 2374 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 2660010000. Fundo: FMAS.

● Funcional Programática: 2.01.34.08.122.0004. Projeto Atividade: 2374 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1660010000. Fundo: FMAS.

● Funcional Programática: 2.01.34.08.122.0004. Projeto Atividade: 2374 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 2660010000. Fundo: FMAS.

● Funcional Programática: 2.01.31.08.122.0007. Projeto Atividade: 2311 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1500000000. Fundo: APLICAÇÃO GERAL.

● Funcional Programática: 2.01.31.08.122.0007. Projeto Atividade: 2311 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1500000000. Fundo: APLICAÇÃO GERAL.

● Funcional Programática: 2.01.31.08.122.0007. Projeto Atividade: 2311 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1500000000. Fundo: APLICAÇÃO GERAL.

● Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004. Projeto Atividade: 2363 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1500000000. Fundo: APLICAÇÃO GERAL.

● Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004. Projeto Atividade: 2363 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1500000000. Fundo: APLICAÇÃO GERAL.

● Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004. Projeto Atividade: 2375 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1500000000. Fundo: APLICAÇÃO GERAL.

● Funcional Programática: 2.01.31.08.243.0004. Projeto Atividade: 2375 – Elemento de Despesa: 33909200 - Fonte: 1500000000. Fundo: APLICAÇÃO GERAL.

● Funcional Programática: 2.01.34.08.246.0004. Projeto Atividade: 2373 – Elemento de Despesa: 33903000 - Fonte: 1500000000. Fundo: FMAS.

9.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

10

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação;

10.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante a celebração de termo aditivo, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132, da Lei Federal nº 14.113/2021). Em ambos os casos, serão submetido a prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração do termo aditivo na forma do art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATADA** que:

- a) Der causa à **inexecução parcial** do Contrato;
- b) Der causa à **inexecução parcial** do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à **inexecução total** do Contrato;
- d) Ensejar o **retardamento da execução ou da entrega** do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar **documentação falsa ou prestar declaração falsa** durante a execução do Contrato;
- f) Praticar **ato fraudulento na execução** do Contrato;
- g) Comportar-se de **modo inidôneo ou cometer fraude** de qualquer natureza;
- h) Praticar **ato lesivo** previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Serão aplicadas a **CONTRATADA** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando a **CONTRATADA** der causa à **inexecução parcial** do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima** deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas **alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima** deste Contrato, bem como nas **alíneas “b”, “c” e “d”**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.4. Multa:

a) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de **atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida** até o limite de **20 (vinte) dias**;

b) Moratória de **1% (um por cento)** por dia de **atraso injustificado sobre o valor total** do Contrato, até o máximo de **15% (quinze por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

b.1) O atraso superior à **20 (vinte) dias**, autoriza a **CONTRATANTE** a promover a **extinção** do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei Federal nº 13.144/2021.

c) Compensatória de **1% (um por cento)** sobre o **valor total** do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato **não exclui, em hipótese alguma**, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas **cumulativamente com a multa** (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.1. Antes da aplicação da **multa** será **facultada a defesa do interessado** no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.2. Se a **multa** aplicada e as **indenizações cabíveis** forem **superiores ao valor do pagamento eventualmente devido** pelo **CONTRATANTE** a **CONTRATADA**, além da perda desse valor, a **diferença** será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à **cobrança judicial**, a **multa** poderá ser recolhida **administrativamente** no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a **contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no **caput e parágrafos** do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de **impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a **CONTRATANTE**;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o **contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica** prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.9. A **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da **data de aplicação da sanção**, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)**, instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.10. As sanções de **impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. Os débitos da **CONTRATADA** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de **multa administrativa e/ou indenizações**, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o Contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do Contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

12.1.1.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e

12.1.1.2. Poderá a administração optar pela extinção do Contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja a sua capacidade de concluir o Contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica **CONTRATADA**, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021).

12.5. O Contrato poderá ser extinto caso se constate que a **CONTRATADA** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com Agente Público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação e execução do objeto.

14.1.1. Para os propósitos deste caput definem-se as **seguintes práticas**:

I. “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

II. “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

III. “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

IV. “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato; “**prática obstrutiva**”:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Administração Pública do Brasil ou de países estrangeiros a promover inspeção.

14.2. Considerando os propósitos acima elencados, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que a Administração Pública do Brasil possa inspecionar o local de sua execução e todos os documentos, contas e registros a ele relacionados, aplicando-se as disposições da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII

15.1. Não será admitida a **SUBCONTRATAÇÃO** do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

16.1. É admissível a **fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA**, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

17.1. A **vigência do Contrato** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, submetidas ao que determina o art. 105, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme a especificidade das aquisições e a necessidade de atendimento da garantia dos produtos adquiridos, com eficácia após a publicação do seu extrato no **PNCP e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data do orçamento estimado.

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da **CONTRATADA**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.1.2. O reajuste se restringirá ao valor do saldo contratual existente na data em que aquele for devido.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

18.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

18.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

18.7. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO CONTRATO

19.1. O presente Contrato deverá ser registrado no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO**, na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no **PNCP e DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**, em observância aos prazos legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas no presente Contrato, é assinada eletronicamente pelos representantes legais do Órgão Demandante e o fornecedor registrado, na pessoa do seu



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO PAPA JOÃO XXIII**

representante legal, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém, 25 de novembro de 2024.

ALDA SELMA FROTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação Papa João XXIII

TITANS COMERCIAL E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

NOME:

RG: _____

CPF: _____

2.

NOME:

RG: _____

CPF: _____



001387

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4036/2024
CONTRATO 033/2024

QUE FAZEM ENTRE SI POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA E A EMPRESA PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

O Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA, inscrita no CNPJ nº 13.840.043/0001-27, com sede à Av. JK, nº 3751- Centro, Conceição do Araguaia, CEP 68.540-000, representada neste ato pelo gestor o Sr. **FHABIO ADOLFO NUNES**, brasileiro, Casado, CPF 9XX.0XX.XX1-X9 e RG 4XX.3XX5 SSP/GO, residente na Av. 30 de maio, Nº 30 – ST. Universitário - Conceição do Araguaia - PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 09.072.195/0001-50, inscrição estadual nº 15.265.010-5, com sede à Av. Araguaia nº1156, Bairro: Vila Cruzeiro CEP: 68.540.000 / no município de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, Fone: (94)3421-1733, email: supermercadoPontocerto@hotmail.com neste ato representada pela Sra. **ALGRIPINA MARIA VIEIRA**, brasileiro, casada, empresária, representante comercial, portador do CPF nº 2XX.1XX.5XX-X2 e Registro Geral nº 1XX0XX9 SSP-PA, residente e domiciliado na Av. 7 de Setembro, nº 3880 / localizado na cidade de CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA, tendo em vista o que consta no Processo nº 4036/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MERENDA ESCOLAR) DESTINADO A ATENDER TODA DEMANDA EXISTENCIAL EM TODA REDE DE ENSINO MUNICIPAL E ESTADUAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	CONTENDO NO MÍNIMO 98,3% DE SACAROSE E LIVRE DE FERMENTAÇÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, EMBALAGEM DE 02 (DOIS)KG	PCT	PEROLA	15.600,0000 PC	R\$ 8,1700	R\$ 127.452,0000
0005	TIPO 01 AGULHINHA OU SIMILAR, POLIDO COM MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS, INSETO DE IMATÉRIA TERROSA DE PARASITAS DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 106 MESES, COM EMBALAGEM DE 05 (CINCO) KG.	PCT	KOBLENS	15.600,0000 PC	R\$ 18,2000	R\$ 283.920,0000
0006	O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 50, INSTRUÇÃO NORMATIVA MAPA 01/2012 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 06/2020, PRODUTO EXTRAÍDO DO FRUTO DA OLIVEIRA (OLEA EUROPAEA L.) ÚNICAMENTE POR PROCESSOS MECÂNICOS OU OUTROS MEIOS FÍSICOS, SOB CONTROLE DE TEMPERATURA ADEQUADA, MANTENDO-SE A NATUREZA ORIGINAL DO PRODUTO, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 10,8 %. CARACTERÍSTICAS: ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTO DE RANÇO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: FRASCO PLÁSTICO OU LATA DE FOLHA DE FLANDRES COM BICO DOSADOR, IRESISTENTE, ATÓXICA, PESANDO 500 ML.	FR	ANDORINHA	130,0000 FR	R\$ 25,8500	R\$ 3.360,5000



001388

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

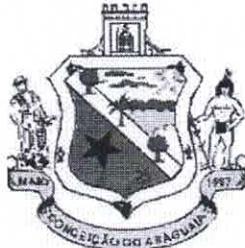
0007	VERDE INTEIRA COM CAROÇO IMERSA EM LIQUIDO, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DA ENTREGA DE 10 MESES TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES EMBALAGEM PRIMARIA VIDRO COM 500 GRAMAS DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO O PRODUTO DRENADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 272 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	VD	SABORELE	156,0000 FR	R\$ 11,9900	R\$ 1.870,4400
0010	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS ELABORADO A PARTIR DO LEITE RECONSTITUÍDO SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE AROMATIZANTE, CORANTE, ESPESSASTE SABOR DE MORANGO CONSERVADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO (SACHE) ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 16/05, RDC 12/01, IRDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	LT	FLAMBOYANT	3.900,0000 L	R\$ 5,7300	R\$ 22.347,0000
0011	BEBIDA LÁCTEA COM IOGURTE E POLPA DE FRUTAS ELABORADO A PARTIR DO LEITE RECONSTITUÍDO SORO DE LEITE, AÇÚCAR, POLPA DE FRUTA ESTABILIZANTE, ACIDULANTE, CONSERVANTE AROMATIZANTE, CORANTE, ESPESSASTE SABOR DE COCO CONSERVADO E TRANSPORTADO EM TEMPERATURA ENTRE 1 E 10 GRAUS CENTIGRADOS VALIDADE MÍNIMA DE 24 DIAS NA DATA DA ENTREGA EMBALAGEM PRIMARIA SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO (SACHE) ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 16/05, RDC 12/01, IRDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	LT	FLAMBOYANT	3.900,0000 L	R\$ 5,3700	R\$ 20.943,0000
0012	COMPOSTA DE LEITE, SORO DE LEITE, AÇÚCAR ACRESCIDO DE VITAMINAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS SABOR DE CHOCOLATE, CONSERVADA E TRANSPORTADA A UMA TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C COM EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA CARTONADA ALUMINIZADA EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 3 IMESES E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 16/05 (MAPA), RDC 12/01 RDC 259/02, RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	LT	FLAMBOYANT	3.900,0000 L	R\$ 4,7200	R\$ 18.408,0000



001389

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

0014	O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁ E LIMPO, ISENTA DE IMATÉRIA TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS IBISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE IAPRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLITILENO. DE 400G	PCT	FORTELEZA	15.600,0000 PC	R\$ 6,3600	R\$ 99.216,0000
0015	O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁ E LIMPO, ISENTA DE IMATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SERÃO REJEITADOS IBISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE IAPRESENTAR QUEBRADIÇO. DUPLA EMBALAGEM PRIMÁRIA DE POLIETILENO. DE 400G.	PCT	FORTELEZA	10.400,0000 PC	R\$ 4,9800	R\$ 51.792,0000
0017	CAFÉ EM PÓ; TORRADO E MOÍDO; PURO DE PRIMEIRA QUALIDADE; EMBALAGEM A VÁCUO; EM IEMBALAGENS DE 250G; CAIXA COM 20 PACOTES.	PCT	MARATA	186,0000 PC	R\$ 8,2100	R\$ 1.527,0600
0018	PÓ FINO EXTRAÍDO DA CASCA DUMA ARVORE COM COLORAÇÃO MARROM E SEM PRESENÇA DE SUJIDADE IOU MATÉRIAS ESTRANHA EMBALAGEM TRANSPARENTE, VALIDADE DE 12 MESES. PACOTE COM 100G	PCT	MARISOL	1.950,0000 PC	R\$ 4,6900	R\$ 9.145,5000
0022	PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE MICRORGANISMOS BENÉFICOS IÀ SAÚDE QUE REALIZAM A FERMENTAÇÃO LÁCTICA SOBRE O SORO DO LEITE. EMBALAGEM PRIMÁRIA ICOM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUT, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, IFORMAÇÃO NUTRICIONAL, IIMARCADO FABRICANTE E IINFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM IDE ACORDO COM A LESGILAÇÃO. EMBALAGEM EM POLIETILENO ATÓXICO, EMBALAGEM DE 85G	UN	FLAMBOYANT	45.500,0000 UN	R\$ 11,0000	R\$ 500.500,0000
0023	SABOR MORANGO. LATA DE 400G	LT	NESQUIK	7.800,0000 PC	R\$ 7,1800	R\$ 56.004,0000
0024	PASTEURIZADO 100% DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM LATAS LIMPAS ISENTAS DE FERRUGEM, IÃO AMASSADAS, NÃO ESTUFADAS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO IATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADO EM LATA, PESANDO 300 GRAMAS. APRESENTANDO TEOR IDE MATÉRIA GORDA MÍNIMA DE 25%. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS IDADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, IINFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, IDATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA IAGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE IPRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE IENTREGA.	TETRA	ITALAC	1.560,0000 UN	R\$ 5,2900	R\$ 8.252,4000
0025	DOCE DE LEITE. DOCE A BASE DE LEITE (NÃO DO SORO DO LEITE). EM PASTA, SEM ADIÇÃO DE IAMIIDO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 400 GRAMAS.	UN	ITAMBE	1.560,0000 UN	R\$ 9,3400	R\$ 14.570,4000
0026	ERVILHA EM CONSERVA, IMERSO EM SALMOURA. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, IÃO APRESENTANDO FERMENTAÇÃO, VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTER IDADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, IINFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, ILOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A ICONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LATA COM 170 GRAMAS DE PESO DRENADO. EMBASAMENTO ILEGAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE/ ANVISA.	LATA	QUERO	1.950,0000 UN	R\$ 3,1200	R\$ 6.084,0000



001390

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

0028	FARINHA DE SOJA EM EMBALAGENS DE 500 GR. PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE SOJA IDE 1ª QUALIDADE, DEGERMINADO OU NÃO, DEVENDO SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE TERRA E PARASITAS	PCT	NUTRIMAIS	9.100,0000 PC	R\$ 10,1200	R\$ 92.092,0000
0029	CARIOCA TIPO 01 SEM SUJIDADES, MATÉRIA TERROSA, PEDRA E OUTROS CORPOS ESTRANHOS, ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE I POLIETILENO, EMBALAGEM DE 01 KG.	PCT	BURITI	18.200,0000 PC	R\$ 5,9900	R\$ 109.018,0000
0030	PRODUTO DEVE SE APRESENTAR BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM AUSÊNCIA DE QUALQUER CARACTERÍSTICA QUE NÃO SEJA INERENTE AO PRODUTO. EMBALAGENS ÍNTEGRAS E LIVRES DE SUJIDADES, CONTENDO 90 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO	UND	ROYAL	1.560,0000 UN	R\$ 5,1300	R\$ 8.002,8000
0032	GOIABADA EM MASSA OU PASTA HOMOGÊNEA E DE CONSISTÊNCIA QUE POSSIBILITE O CORTE. OBTIDO DAS PARTES COMESTÍVEIS DESÍNTEGRADAS DA GOIABA, COM AÇÚCAR, CONTENDO PECTINA, AJUSTADOR DE PH, ISENTO DE SUJIDADES, LARVAS E PARASITOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES A PARTIR DA ENTREGA DO PRODUTO.	PCT	PREDILECTA	1.560,0000 UN	R\$ 9,6100	R\$ 14.991,6000
0034	PÓ PREPARADO A PARTIR DA SECAGEM DO LEITE BOVINO. DEVE SER APRESENTADA E LIMPO, ESTAR ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. PACOTE DE 1KG	PCT	ITALAC	19.500,0000 PC	R\$ 36,9900	R\$ 721.305,0000
0037	PRODUTO NÃO FERMENTADO OBTIDO PELO AMASSAMENTO MECÂNICO DE FARINHA DE TRIGO ÍCOMUM E/OU SÊMOLA/SEMOLINA, FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS E LARVAS. EMBALAGEM DE POLIETILENO. EMBALAGEM DE 500G	PCT	PAULISTA	39.000,0000 PC	R\$ 4,1900	R\$ 163.410,0000
0039	PRODUTO INDUSTRIALIZADO, GORDUROSO EM EMULSÃO ESTÁVEL A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, COM 0% DE GORDURAS ÍTRANS, PODENDO CONTER LEITE EM PODESNATADO E/OU SORO DE LEITE, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE BOLORES. EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS ÍNGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO ÍLÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO. EMBALAGEM DE 1KG.	POTE	DELICIA	10.400,0000 UN	R\$ 11,8000	R\$ 122.720,0000
0040	PRODUZIDO COM GRÃOS SELECIONADOS DE BOA PROCEDÊNCIA. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE ÍPARASITAS DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, COM EMBALAGEM DE 500G (QUINHENTOS GRAMAS).	PCT	SINHA	32.500,0000 PC	R\$ 4,1700	R\$ 135.525,0000
0041	MILHO VERDE EM CONSERVA, ÍMERSO SALMOURA. ACONDICIONADO EM LATA DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNÃO APRESENTANDO FERMENTAÇÃO, VAZAMENTOS, FERRUGEM, AMASSADOS E ESTUFAMENTOS, CONTERDADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ÍNGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. LATA COM 170 GRAMAS DE PESO DRENADO. EMBASAMENTO LEGAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE/ ANVISA.	LATA	QUERO	1.950,0000 LT	R\$ 4,0000	R\$ 7.800,0000



001391

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

0042	A BASE DE GRÃOS DE SOJA SEM CONSERVANTES, VALIDADE DE 12 MESES, EMBALAGEM CONTENDO VOLUME LIQUIDO DE 900 ML.	UND	SINHA	20.800,0000 UN	R\$ 6,5300	R\$ 135.824,0000
0043	APRESENTANDO COR BRANCA OU VERMELHA, SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SIF, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	OTHIL	234.000,0000 UN	R\$ 0,5200	R\$ 121.680,0000
0046	RAPADURA DE CANA DE AÇÚCAR 100% CANA DE AÇÚCAR, ACONDICIONADA DE MANEIRA APROPRIADA, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DA MERCADORIA, EMBALAGEM DE 1 KG.	UND	REGIONAL	325,0000 UN	R\$ 15,4900	R\$ 5.034,2500
0047	PRODUTO REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10 MG E MÁXIMO DE 15 MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA - EMBALAGEM EM PLÁSTICO DE POLIETILENO.	PCT	DUNORTE	2.340,0000 PC	R\$ 1,1200	R\$ 2.620,8000
0049	FRASCO DE 750 ML RESULTANTE DE FERMENTADO ACÉTICO DE ALCÓOL HIDRATADO, ÁGUA E CONSERVANTES INS 224, ACIDEZ 4,0% ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E IMINERAIS ESTRANHOS LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS ACONDICIONADO EM ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO COM TAMPAS INVOLÁVEIS, HERMETICAMENTE FECHADO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-7 2 (DECRETO 12486, DE 20/10/78).	FRASCO	SABORELE	585,0000 UN	R\$ 4,4200	R\$ 2.585,7000

TOTAL DO VENCEDOR R\$ 2.868.001,4500

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato até 22 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado por meio de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS E FISCALIZAÇÃO (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 Condições de Execução

3.1 Condições de Entrega

3.1.1. O prazo de entrega dos bens é de até 48 (quarenta e oito) horas contados do envio da(s) nota(s) de empenho, os itens serão solicitados de forma parcelada.



001392

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

3.1.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.3 Os bens e serviços deverão ser entregues no local indicado mediante a solicitação do responsável solicitante.

3.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.1.5. O custo referente ao transporte dos itens e serviços será de responsabilidade do Contratado.

3.1.6 Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

a) Produtos não perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, a qual formulará o pedido, tendo a contratada o prazo de 48 (quarenta e oito horas) para entregar o material solicitado;

b) Produtos perecíveis: entregar de acordo com a solicitação da contratante, podendo ser entregue semanalmente ou quinzenal se assim a contratante exigir, nos dias a serem definidos pelo Fundo Municipal de Educação, tendo a contratada o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fazer a entrega, após a solicitação.

3.1.7. Após a entrega do objeto licitado, em se verificando vício será a licitante vencedora notificada para, a partir da ciência, e às suas expensas, reparar a irregularidade no prazo 05 (cinco) dias corridos, estando a empresa sujeita a penalidades estabelecidas neste termo;

3.1.8. O recebimento do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.

3.3 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.5 As comunicações entre a Secretaria e a Contratada deverão ocorrer por escrito quando exigido tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas.

3.4 Fiscalização

3.4.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).



001393

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

3.5 Fiscalização Técnica

3.5.1O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

3.5.2O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

3.5.3Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

3.5.4O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

3.5.5No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

3.5.6O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

3.6 Fiscalização Administrativa

3.6.1O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

3.6.2Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

3.6.3 Será responsável pela fiscalização o servidor Sr. Jayro Gilberto Oliveira Gouveia Neto, matrícula: 2387 e suplente o Sr. Paulo Regino Guerra, matrícula: 15029, designado pelo Secretário de Educação. Através da Portaria nº089/2024.

3.7 Gestor do Contrato

3.7.1O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

3.7.2O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

3.7.3O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).



001394

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

3.7.40 gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

3.7.50 gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

3.7.60 gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

3.7.70 gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da aquisição é de **R\$ 2.868.001,45 (dois milhões, oitocentos e sessenta e oito mil, um real e quarenta e cinco centavos)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

6.1.1 O pagamento pelos produtos será efetuado pelo Fundo Municipal de Educação de Conceição do Araguaia - PA, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, de acordo com o calendário de pagamento deste órgão e mediante aprovação expressa do gestor do contrato.

6.2 Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação do respectivo documento fiscal com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** da data do vencimento e com expresse aceite do gestor do contrato.

6.3 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto, atestada e certificada pelo gestor do contrato.

6.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

6.5 Deverão ser apresentadas, no setor Financeiro/Contabilidade da Fundo Municipal de Educação as notas fiscais/faturas, emitidas legivelmente, devendo conter no corpo a descrição do objeto, o número do contrato e com a indicação de número da conta bancária da Registrada, para depósito do pagamento.

6.6 As notas fiscais/faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de:

- a) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
- b) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Registrada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.



001395

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis conforme termo de referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Convocar a vencedora para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o termo de contrato conforme especificações.

8.2. Permitir acesso dos empregados da vencedora às suas dependências para entrega de produtos referentes ao objeto, quando necessário;

8.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;

8.4. Assegurar-se das boas condições dos produtos, verificando sempre a sua qualidade;

8.5. Fiscalizar, através do Chefe da Diretoria de Compras, o cumprimento das obrigações assumidas pela vencedora, inclusive quanto à continuidade da entrega dos produtos e materiais que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Prefeitura Municipal, não deva ser interrompida;

8.6. Emitir, por intermédio do fiscal de contrato, relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos e materiais, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções;

8.7. Efetuar o pagamento à vencedora, de acordo com as condições estabelecidas no contrato.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Uma vez notificada de que o Poder Executivo Municipal efetivará a contratação, a vencedora deverá comparecer nos 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação.

9.2. Uma vez contratada, deverá a vencedora iniciar imediatamente a entrega dos serviços, entregando-os de acordo com o especificado no Termo de Referência (Anexo I), e ainda:

9.2.1. Responder pelos danos causados diretamente ao Executivo Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da entrega dos produtos e materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Poder Executivo Municipal;

9.2.2. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for desde que praticada por seus empregados durante a entrega dos serviços.

9.2.3. Zelar pela perfeita entrega dos produtos contratados, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas em até 24 (vinte quatro) horas, a contar da notificação;

9.2.4. Entrega dos serviços licitados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância das normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

9.2.6. Manter durante o período de vigência do contrato um Preposto aceito pela Legislativo Municipal, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.2.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do Legislativo Municipal;

9.2.8. A empresa obriga-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação que são exigidas nesta licitação.



001396

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

9.2.9. A empresa obriga-se a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. O artigo 156 da Lei 14.133/21 dispõe que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da



001397

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 7º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.2 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.3 **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.4 PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.5 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



001398

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 13.1.1. Gestão/Unidade:
- 13.1.2. Fonte de Recursos:
- 13.1.3. Programa de Trabalho:
- 13.1.4. Elemento de Despesa:
- 13.1.5. Plano Interno:
- 13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



001399

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Gestão	Unidade	Função	Sub-Função	Progr.	Proj-Ativ.	Fonte	Elem-Desp.	Recurso
10	1001	12	365	0251	2214	15520000	339030	PNAE PRÉ
10	1001	12	361	0251	2067	15520000	339030	PNAE
10	1001	12	366	0251	2213	15520000	339030	PNAE EJA
10	1001	12	367	0251	2215	15520000	339030	PNAE Especial
10	1001	12	362	0251	2224	15520000	339030	PNAE MÉDIO
10	1001	12	361	0251	2207	15760000	339030	PEAE
10	1001	12	365	0251	2208	15760000	339030	PEAE INF.
10	1001	12	365	0251	2059	15520000	339030	PNAC
10	1001	12	361	0401	2058	15001001	339030	Man. Sec.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em **03 (três) vias** de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da contratante, na forma do Art. 91 da Lei nº 14.133/21.

Conceição do Araguaia-PA, 06 de setembro de 2024.



001400

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**



Assinado de forma digital por FHABIO
ADOLFO NUNES-92302300149
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF
A3, ou=(EM BRANCO), ou=21438350000104,
ou=presencial, cn=FHABIO ADOLFO
NUNES-92302300149
Dados: 2024.09.16 14:28:35 -03'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2024.003.20112

FHABIO ADOLFO NUNES
Gestor do Fundo Municipal de Educação

PONTO CERTO COMERCIO Assinado de forma digital por
DE PRODUTOS PONTO CERTO COMERCIO DE
ALIMENTICIOS PRODUTOS ALIMENTICIOS
LTD:09072195000150 LTD:09072195000150
Dados: 2024.09.12 15:47:41 -03'00'

PONTO CERTO COMÉRCIO DE PRODUTOS
ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 09.072.195/0001-50

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024 – SEMTRAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2024 – SEMTRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2024 - SEMTRAS

INSTRUMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 036/2024 - SEMTRAS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS E G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0009-23, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Sérgio Henn, nº 838, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, a Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 414.772.515-00 Carteira de Identidade nº 1947191 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA, com endereço na Beco da Amizade, nº 89 - anexo A, bairro do Caranazal, CEP 68040640, Santarém/PA, Fone: 93 99211-3697, e-mail: gscolaresdistribuidora@outlook.com, inscrita no CNPJ sob o nº 39.774.154/0001-76, neste ato representada pela Sra. Gracielle Saraiva Colares, administradora, brasileira, portadora do RG nº 6898295, CPF (MF) nº 017.800.022-11, residente e domiciliada no Beco da Amizade, nº 89 - casa, bairro do Caranazal, na cidade de Santarém - Pará, doravante denominando **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Açúcar branco, cristal, peso líquido 01 kg, fardo com 30 kg, prazo validade 12 meses no mínimo.	DOCE DIA	FD	370	R\$ 104,99	R\$ 38.846,30
02	Achocolatado em pó instantâneo, peso líquido 400g, caixa com 20 pacotes, prazo validade 12 meses no mínimo.	DOCURA	CX	240	R\$ 95,99	R\$ 23.037,60
03	Água mineral, gaseificação sem gás, garrafão capacidade 20l, material plástico, características adicionais: lacre de segurança na tampa, rótulo	CRISTAL DA SERRA	GARRA FÃO	100	R\$ 22,72	R\$ 2.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	com validade mínimo 12 meses.					
05	Água mineral, gaseificação sem gás, garrafa com 2 l, pacote com 6 garrafas, material plástico, características adicionais: lacre de segurança na tampa, rótulo com validade mínimo 12 meses.	CRISTAL DA SERRA	PCT	80	R\$ 18,97	R\$ 1.517,60
07	Aveia, em flocos, embalagem 450 g, caixa com 24 latas, prazo validade 12 meses no mínimo.	QUAKER	CX	15	R\$ 251,43	R\$ 3.771,45
10	Biscoito, tipo doce, sem recheio, peso líquido 400 g, 0% de gordura trans, embalagem com 03 mini pacotes, caixa com 20 pacotes, prazo validade 12 meses no mínimo.	TUCUJU	CX	380	R\$ 93,59	R\$ 35.564,20
11	Biscoito, tipo salgado, peso líquido 400 g, 0% de gordura trans, embalagem com 03 mini pacotes, caixa com 20 pacotes, prazo validade 12 meses no mínimo.	TUCUJU	CX	380	R\$ 59,97	R\$ 22.788,60
12	Bombom recheado, sabor amendoim, com cobertura de chocolate, pacote com 600 g.	FRUTAL	PCT	250	R\$ 31,67	R\$ 7.917,50
13	Café, torrado e moído, ingredientes: 100% café, não contém glúten, peso líquido 250g, fardo com 20 pacotes, com selo de pureza abic, prazo de validade 12 meses no mínimo.	MARATA	FD	280	R\$ 139,93	R\$ 39.180,40
22	Creme de leite, peso líquido 200 g, embalagem tretra pak, caixa com 27 unidades, prazo de validade 12 meses no mínimo.	ITALAC	CX	160	R\$ 80,97	R\$ 12.955,20
24	Chocolate meio amargo, barra de 01 kg	FRUTAL	BAR	10	R\$ 49,80	R\$ 498,00
26	Doce de leite pastoso, balde com 400 g	AURORA	BD	05	R\$ 15,70	R\$ 78,50
27	Farinha de mandioca amarela, regional, tipo 1, pacote peso líquido 1 kg, fardo com 30 kg, validade mínima 180 dias.	DUDELTA	FD	40	R\$ 212,19	R\$ 8.487,60
28	Farinha de milho flocada, peso líquido 500 g, fardo com 30	AMAFIL	FD	110	R\$ 58,92	R\$ 6.481,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	pacotes, validade 12 meses no mínimo.					
29	Farinha de tapioca natural, regional, tipo 1, peso líquido 500 g, fardo com 30 pacotes, prazo de validade 12 meses no mínimo	DUDELTA	FD	110	R\$ 109,87	R\$ 12.085,70
30	Farinha de trigo, com fermento, especial para bolos, peso líquido 01 kg, fardo com 10 pacotes, prazo de validade 04 meses no mínimo, Características Adicionais: enriquecida com ferro e ácido fólico.	MIRRELA	FD	110	R\$ 59,39	R\$ 6.532,90
31	Farinha de trigo, sem fermento, peso líquido 01 kg, fardo com 10 pacotes, prazo de validade 04 meses no mínimo, Características Adicionais: enriquecida com ferro e ácido fólico.	MIRRELA	FD	110	R\$ 49,62	R\$ 5.458,20
32	Feijão rajado, tipo 1, peso líquido 01 kg, fardo com 30 kg, prazo de validade 180 dias.	DUDELTA	FD	90	R\$ 309,87	R\$ 27.888,30
33	Fermento em pó, químico, para bolo, embalagem com 200 g, caixa com 12 unidades, validade 12 meses no mínimo.	ROYAL	CX	10	R\$ 113,54	R\$ 1.135,40
34	Formula infantil para lactentes de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose Aptamil Pro Expert SL - Danone LATA com 800 G	NESTLE	UND	06	R\$ 138,39	R\$ 830,34
35	Fórmula Infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, DH E ARA, Nucleotídeos, NAN S.L - Nestle LATA com 400 G	NESTLE	UND	20	R\$ 63,50	R\$ 1.270,00
36	Alimento com proteína isolada de soja para dietas com restrição de lactose, Supra Soy Sem Lactose Original, Fonte de Proteínas & Cálcio, Rico em Vitaminas A,B12 e D,Minerais fósforo e zinco, Fonte de Cobre, Ferro e Iodo	NESTLE	UND	06	R\$ 32,12	R\$ 192,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Fontede Vitamina B2, Não contém glúten LATA 300G					
39	Leite condensado, embalagem de 395 g, tetra pak, caixa com 27 unidades.	ITALAC	CX	110	R\$ 142,83	R\$ 15.711,30
41	Leite em pó, tipo integral, FORTIFICADO com Ferro, Zinco + VITAMINAS C, A, D e E + Cálcio, lata com 400 g, caixa com 24 latas, prazo de validade 12 meses no mínimo.	NINHO	UND	12	R\$ 20,26	R\$ 243,12
42	Formula Infantil para lactentes, prebióticos, DDHA E ARA, NUCLEOTÍDEOS, 0 A 6 meses, NAN COMFOR 1 – Nestle LATA com 800G	NESTLE	UND	65	R\$ 64,94	R\$ 4.221,10
44	Formula Infantil de seguimento para lactentes, prebioticos DHA E ARA, Nucleotídeos 6 a 12 meses, NAM CONFOR 2 – Nestle LATA com 800G	NESTLE	UND	50	R\$ 68,00	R\$ 3.400,00
48	Composto Lactéo Integral, Fort +, Rico em Ferro, Zinco e Vitamia C, Vitaminas A, D e E, Cálcio, Fonte de Proteínas – NINHO Fort+ zero lactose – Nestle. LATA com 380G	NESTLE	UND	12	R\$ 24,54	R\$ 294,48
49	Composto Lactéo Integral, mix de minerais ferro e zinco e vitaminas A, C e D – zero lactose – PIRACANJUBA. LATA com 380G	NINHO	UND	12	R\$ 29,92	R\$ 359,04
50	Leite de côco, peso liquido 200 ml, caixa com 24 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	ANA BAIANA	CX	160	R\$ 38,96	R\$ 6.233,6
52	Macarrão, tipo espaguete, peso liquido 500 g, fardo com 10 pacotes, Características Adicionais: com Sêmola e Ovos, prazo validade 12 meses no mínimo.	TUCUJU	FD	380	R\$ 29,83	R\$ 11.335,40
53	Macarrão, tipo parafuso, peso líquido 500 g, fardo com 10 pacotes, Características Adicionais: de Sêmola, prazo validade 12 meses no mínimo.	TUCUJU	FD	280	R\$ 39,99	R\$ 11.197,20
59	Óleo de soja, tipo 1, peso liquido 900 ml, caixa com 20 garrafa tipo Peti, prazo validade 12 meses no mínimo.	SOYA	CX	110	R\$ 123,44	R\$ 13.578,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
60	Ovo de galinha, branco, classe A, tipo 1, cuba com 30 unidades, caixa com 10 cubas.	TAPAJOS	CX	50	R\$ 236,47	R\$ 11.823,50
64	Polpa de frutas natural, 100% polpa, diversos sabores, não contém glúten, não contém corantes – não fermentado, não contém aditivos químicos, peso líquido 500 g, prazo validade 12 meses no mínimo.	BONTIVAS	PCT	10.000	R\$ 3,99	R\$ 39.900,00
65	Salgadinho de milho, sabores queijo, bacon e presunto, fardo com 24 pacotes, cada pacote com 30 g, ingredientes: grits de milho, gordura vegetal, sal, realçador de sabor, glutamato monossódico, corante natural de urucum, embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade de 01 ano no mínimo.	MICOS	FD	150	R\$ 44,99	R\$ 6.748,50
66	Salgadinho de milho, fardo com 10 pacotes, cada pacote com 100 g, ingredientes: grits de milho, gordura vegetal, sal, aroma idêntico ao natural: presunto e queijo, realçador de sabor, glutamato monossódico, corante natural de urucum, embalagem hermeticamente vedada e resistente com data de fabricação e validade de 01 ano no mínimo.	MICOS	FD	150	R\$ 64,21	R\$ 9.631,50
67	Sal, moído, iodado, peso líquido 01 kg, fardo com 30 kg, prazo validade 12 meses no mínimo.	NOTA 10	FD	25	R\$ 35,61	R\$ 890,25
68	Salsicha, tipo viena, em conserva, embalagem lata, peso líquido 300 g, caixa com 24 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	ODERICHE	CX	190	R\$ 82,89	R\$ 15.749,10
VALOR TOTAL						R\$ 410.106,20

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.4.3. Autorização de Contratação;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **23/08/2024 à 31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (Art. 106, incisos I, II e III da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021).

Condições de Entrega

2.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.3. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS que indicará as especificações e demais informações necessárias;

2.4. O local de entrega dos objetos será na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, na Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-250, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

2.4.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, do presente processo.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.3. O Prazo para o início da prestação do serviço e fornecimento será imediatamente após a assinatura do contrato posterior a assinatura da Ata objeto deste termo.

3.4. O local de entrega do objeto deste Contrato, será conforme descrito na Requisição.

3.5. A contratada deverá proceder à entrega dos materiais, de forma a não ser danificados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local determinado.

3.6. A aceitação do objeto estar condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência e deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, sendo a presidente: **ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 085988; 1º Membro: **MARLEN RIBEIRO REGO** - Matrícula: nº 072822; e 2º Membro: **ALINNY LOBATO DOS SANTOS** – Matrícula Nº 098920, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) serão realizados por servidor designado, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou



nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do contrato e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

4.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.6. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.6.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.6.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

4.6.3 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

4.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 410.106,20 (quatrocentos e dez mil, cento e seis reais e vinte centavos)**.

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. (Parágrafo 2 Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021)

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18.1. Banco Sicred, Agência nº 0818, Conta Corrente nº 72068-4.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,



de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, n.º 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Rejeitar os bens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

9.14. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.15. Aplicam-se também as obrigações constantes Na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

9.16. Nomear Gestor em momento oportuno e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.17. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

10.13. Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade, e executar os serviços com presteza;

10.14. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;

10.15. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

10.16. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.17. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);

2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em



lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2071 SEMTRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1500/723

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2006 SEMTRAS – Manutenção dos Conselhos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1500/208

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2182 SEMTRAS – Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1500/1657

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2082 FMAS – Proteção Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1660/815

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2086 FMAS – CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1660/869

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2083 FMAS – Proteção Básica

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1660/833

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2085 FMAS – IGD

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1660/853



14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presnete para que produza efeitos legais.

Santarém/PA, 23 de agosto de 2024.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretaria Municipal de Trabalho e
Assistencia Social - SEMTRAS
Decreto 757/2022 GAP/PMS
CONTRATANTE

G S COLARES DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 39.774.154/0001-76
Representante Gracielle Saraiva Colares
CPF: 017.800.022-11
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2024 – SEMTRAS PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2024 – SEMTRAS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 190/2024 - SEMTRAS

INSTRUMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2024 - SEMTRAS, QUE TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTRAS E N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0009-23, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Sérgio Henn, nº 838, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, a Sra. **CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 414.772.515-00 Carteira de Identidade nº 1947191 SSP/PA, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém – Pará, denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, com endereço na Rua Deputado Icoaraci Nunes, n2360 Sala b, Aparecida, CEP: 68040100, Santarém/PA, Fone: (93) 3522-5371 CEL. (93) 99129-3566, e-mail: nsdistribuidorastm@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 35.946.280/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Antonio Neto dos Santos, proprietário, brasileiro, portador do RG nº 1872265, CPF (MF) nº 324.405.372-68, residente e domiciliado na Av. Ismael Araujo nº 363, CEP: 68010-600, Santarém/PA, doravante denominando **CONTRATADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTRAS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Água mineral, gaseificação sem gás, garrafa com 300 ml, pacote com 24 garrafas, material plástico,	NOVA ÁGUA	PCT	120	R\$ 19,85	R\$ 2.382,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Características Adicionais: lacre de segurança na tampa, rótulo com validade mínimo 12 meses.					
19	Catchup tradicional, peso líquido 300 g, embalagem Tetra Pak, caixa com 27 unidades, validade 12 meses no mínimo.	QUERO	CX	70	R\$ 102,89	R\$ 7.202,30
57	Milho Verde, em conserva, embalagem lata, peso líquido 280 g, caixa com 24 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	ODERICH	CX	110	R\$ 84,63	R\$ 9.309,30
58	Molho de tomate, tradicional, peso líquido 340 g, caixa com 24 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	PALADORE	CX	90	R\$ 89,68	R\$ 8.071,20
70	Seleta de legumes, em conserva, embalagem lata, peso líquido 280 g no mínimo, caixa com 24 unidades, prazo validade 12 meses no mínimo.	ODERICH	CX	130	R\$ 79,49	R\$ 10.333,70
VALOR TOTAL						R\$ 37.298,50

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. A Documentação de Habilitação e Proposta de Preços do contratado;

1.4.3. Autorização de Contratação;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **23/08/2024 à 31/12/2024**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (Art. 106, incisos I, II e III da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021).

Condições de Entrega

2.2. O prazo de entrega dos objetos será de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

2.3. A entrega dos bens e materiais objeto da licitação será integral e rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição expedida pelo Setor Responsável da SEMTRAS que indicará as especificações e demais informações necessárias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



2.4. O local de entrega dos objetos será na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, na Av. Sérgio Henn, nº 838, bairro Aeroporto Velho, CEP 68020-250, ou nas dependências de suas demais Unidades Administrativas e Núcleos que serão disponibilizados.

2.4.1. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas

2.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico;

2.6. Aceito a entrega, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

2.6.1. Não aceito o bem entregue, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

2.7. Durante o recebimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer do (s) bem (s) que não esteja de acordo com a(s) especificação (ões) do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, do presente processo.

3.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. (art. 92, IV, VII e XVIII).

3.3. O Prazo para o início da prestação do serviço e fornecimento será imediatamente após a assinatura do contrato posterior a assinatura da Ata objeto deste termo.

3.4. O local de entrega do objeto deste Contrato, será conforme descrito na Requisição.

3.5. A contratada deverá proceder à entrega dos materiais, de forma a não ser danificados, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local determinado.

3.6. A aceitação do objeto estar condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes no Termo de Referência e deverá ser atestada pelo fiscal do contrato.

3.7. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Gestão do Contrato

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o



caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

4.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Fiscalização, sendo a presidente: **ADRIANY ARRUDA DE OLIVEIRA** – Matrícula nº 085988; 1º Membro: **MARLEN RIBEIRO REGO** - Matrícula: nº 072822; e 2º Membro: **ALINNY LOBATO DOS SANTOS**– Matrícula Nº 098920, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

4.3. A fiscalização e acompanhamento da execução do(s) contrato(s) serão realizados por servidor designado, observando-se as disposições contidas no artigo 117 e parágrafos da Lei 14.133/21, cabendo dentre outros:

- a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
- b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE,



encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do contrato e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.

j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

4.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

4.5. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.6. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

4.6.1. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

4.6.2. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

4.6.3 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

4.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

4.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 37.298,50 (trinta e sete mil, duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).**

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECEBIMENTO DOS BENS E PAGAMENTO

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato. (Parágrafo 2 Artigo 140 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021)

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus



créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.18.1. Banco Sicredi, Agência: 0818, Conta Corrente nº 57763-9.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.20.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

7.22. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.22.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.23. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.24. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.25. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.26. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

8.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços



contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Rejeitar os bens cujas especificações não atendam aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;

9.14. Notificar a licitante, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades dos equipamentos constantes no item que compõem o objeto deste contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9.15. Aplicam-se também as obrigações constantes Na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais



normas pertinentes.

9.16. Nomear Gestor em momento oportuno e Fiscais do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

9.17. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.12. Possuir certificação digital do CNPJ da empresa, para assinatura dos contratos e aditivos que vierem a surgir da contratação.

10.13. Utilizar produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade, e executar os serviços com presteza;

10.14. Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das



especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;

10.15. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados;

10.16. Cumprir os horários de entrega do objeto deste Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE;

10.17. Aceitar os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento);
2. moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
3. compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do



contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3 Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2071 SEMTRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1500/723

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2006 SEMTRAS – Manutenção dos Conselhos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1500/208

Dotação Orçamentária: 04.08.122.2182 SEMTRAS – Conselho Tutelar

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1500/1657

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2082 FMAS – Proteção Especial

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1660/815

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2086 FMAS – CRAS

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte/Ficha – 1660/869



Dotação Orçamentária: 04.08.244.2083 FMAS – Proteção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha – 1660/833

Dotação Orçamentária: 04.08.244.2085 FMAS – IGD
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
Fonte/Ficha – 1660/853

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.9. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social

Av. Sérgio Henn, nº. 838 – Jardim Santarém – CEP: 68020-250 – Santarém/Pará



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, bem como no sítio oficial da Prefeitura de Santarém: www.santarem.pa.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça do Estado do Pará, Comarca de Santarém para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presnete para que produza efeitos legais.

Santarém/PA, 23 de agosto de 2024.

**CELSA MARIA GOMES DE BRITO
SILVA**

**Secretaria Municipal de Trabalho e
Assistencia Social - SEMTRAS
Decreto 757/2022 GAP/PMS
CONTRATANTE**

**N.S DISTRIBUIDORA DE GENEROS
ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 35.946.280/0001-00
Representante Antonio Neto dos Santos
CPF: 324.405.372-68
CONTRATADA**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 008/2024-FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024/SRP
CONTRATO Nº 131/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA MASTER MAIS SUPERMARKET LTDA.

O Município de Floresta do Araguaia/PA, por intermédio do(a) **Fundo Municipal de Assistência Social**, com sede no(a) Avenida 15 de Novembro, Centro, na cidade de Floresta do Araguaia, Estado do Pará, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.325.007/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) **Simone Evangelista Carvalho**, Secretária Municipal de Assistência Social, nomeado(a) pelo Decreto nº 003 de 01 de Janeiro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, o(a) empresa: **MASTER MAIS SUPERMARKET LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.092.804/0001-40, sediado(a) na Avenida Sete de Setembro, nº 1922, Centro, Floresta do Araguaia-PA, CEP 68543-000, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Bruno Leal Sousa**, inscrito no CPF (MF) nº 005.299.812-62, Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 008/2024 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 009/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação na aquisição de Gêneros Alimentícios, Utensílios para Copa e Cozinha, Produtos de Limpeza e Higiene, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Floresta do Araguaia-PA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010101	ABRIDOR DE LATA - Marca.: SQ Em inox, manual, tipo borboleta, tamanho grande Comp.14,5Xlarg.4,5	UNIDADE	7,00	14,800	103,60
010327	BETERRABA DE PRIMEIRA - Marca.: INATURA apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	500,00	7,160	3.580,00
010328	CENOURA DE PRIMEIRA - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	500,00	6,180	3.090,00
010332	ALHO BRANCO - Marca.: INATURA De primeira, sem a restia. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	QUILO	200,00	20,450	4.090,00
010334	CHUCHU DE PRIMEIRA - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	170,00	7,050	1.198,50
010335	INHAME DE PRIMEIRA BRANCO - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita	QUILO	230,00	9,200	2.116,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

010338	REPOLHO DE PRIMEIRA - Marca.: INATURA	QUILO	300,00	6,530	1.959,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010339	TOMATE DE PRIMEIRA - Marca.: INATURA	QUILO	500,00	8,700	4.350,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010340	PIMENTÃO DE PRIMEIRA - Marca.: INATURA	QUILO	120,00	7,370	884,40
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010341	LIMÃO DE PRIMEIRA, IN NATURA - Marca.: INATURA	QUILO	60,00	6,020	361,20
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010344	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA - Marca.: INATUR	QUILO	60,00	9,900	594,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010346	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: INATURA	QUILO	500,00	2,000	1.000,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.				
010347	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA SEM OSSO E SEM GORDUR A - Marca.: JBS	QUILO	230,00	23,100	5.313,00
	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.				
010351	CARNE BOVINA COSTELA DE SEGUNDA - Marca.: JBS	QUILO	230,00	22,450	5.163,50
	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.				
010352	CARNE BOVINA DO SOL CONTRA-FILE - Marca.: JBS	QUILO	130,00	31,000	4.030,00
	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal Vigilância Sanitária n.5504/99.				
010354	SALSICHA PARA HOT DOG EM CONSERVA - Marca.: MANA	QUILO	300,00	12,500	3.750,00
	Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n°304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
010356	FRANGO INTEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE CONGELADO - Mar ca.: MARINGÁ	QUILO	350,00	12,000	4.200,00
	FRANGO, inteiro, de primeira qualidade, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.				
010454	Ervilha 200gr - Marca.: QUERO	UNIDADE	300,00	5,680	1.704,00
	Embalagem contendo no mínimo 200 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.				
010458	Leite desnatado embalagem de 1L - Marca.: MARAJOARA	UNIDADE	90,00	8,200	738,00
	LEITE DESNATADO- contendo 1 litro, enriquecido com				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	vitaminas. Isento de fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informação nutricional. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.			
010463	PRESUNTO DE CARNE DE BOI - Marca.: SADIA QUILO	180,00	34,350	6.183,00
	Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.			
010494	Embalagem para pipoca 1.000 - Marca.: JUNCO PACOTE	120,00	3,300	396,00
	Saquinho de Papel para Pipoca tamanho G 14x8x4cm - Liso - com 50 unidades			
010499	Pano de prato 70x50 - Marca.: LIMPOTEX UNIDADE	200,00	4,400	880,00
	Pano de prato grande 70x50, material de algodão.			
010500	Pano para chão 60x40 - Marca.: LIMPOTEX UNIDADE	130,00	5,600	728,00
	Pano de prato grande 60x40, material de algodão.			
010503	PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: SKALA ROLO	230,00	7,000	1.610,00
	Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolo e +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
010504	Sabão em barra pct. 1 k pct c/ 5 un - Marca.: KRA KR PACOTE	130,00	15,900	2.067,00
	Sabão em Barra Neutro Glicerinado embalagem de 1kg 5 Unidades de aproximadamente 200g cada barra.			
010505	Sabonetes 90g (com óleos aromáticos) - Marca.: IARA UNIDADE	130,00	3,650	474,50
	Sabonete em Barra de 90g, com fragrância suave com ingredientes naturais, com hidratante natural, com ingredientes 100% de origem natural, Inspirado na natureza, com capacidade de hidratar e nutrir a pele.			
010514	VASSOURA EM PÉLO - Marca.: FLORENCA UNIDADE	50,00	15,700	785,00
	cabo e base em madeira, sendo a base retangular, comprimento mínimo de 25 cm e altura mínima da base de 3,0 cm.			
010515	Vassoura de palha - Marca.: CAIPIRA UNIDADE	50,00	17,850	892,50
	Vassoura De Palha De Côco Com Cabo De 110cm com a base no cabo fixado a 30 cm do início da vassoura. Cumprimento total da vassoura : 140 cm			
010518	Balde de plástico 10 litros - Marca.: FLASNEW UNIDADE	35,00	11,350	397,25
	Balde Recipiente de plástico, Alça de aço inox, Capacidade de 10 litros, Fundo com ressalto, 27 x 88 x 29 CM (Ax Dx L).			
010520	Cesto plástico para lixo telado 10lt - Marca.: PLASN UNIDADE	70,00	8,450	591,50
	Cesto Lixo telado Plastico 10 litros Lixeira Resistente.			
010530	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 05 LITROS - Marca.: TERMO UNIDADE	3,00	53,000	159,00
	Garrafa térmica inox 5 litros, acabamento em aço inoxidável balão de vácuo com trava, libera o líquido apertando o botão muito prática, possui uma alça para transporte conserva quente ou gelado vai na caixa bem embalada inox por fora ampola de vidro resistente seve chás, cafés, água, bebidas quentes e geladas.			
010558	Leiteira térmica com apito 1.5 lt - Marca.: REIS UNIDADE	4,00	59,000	236,00
	Leiteira de alumínio reforçado térmica com tampa e apito com cabo de baquelite no Tamanho 16cm 1.5lt			
010565	ÁGUA MINERAL 20 LTS - Marca.: SERRA DO PORTO UNIDADE	500,00	17,350	8.675,00
	Água Mineral Sem Gás, embalagem garrafão PVC, vasilhame 20 litros.			
010567	Colher Escumadeira inox - Marca.: SQ UNIDADE	15,00	11,100	166,50
	Colher escumadeira em inox de excelente durabilidade, suporta temperaturas de até 220°C, prática e leve, pesa apenas 105g medida ?31 x 3 x 7 cm 0,95 g.			
010580	BANDEJA INOX OVAL TRABALHADA - Marca.: REIS UNIDADE	11,00	56,000	616,00
	Bandeja Travessa Oval Rasa Aço Inox de alta qualidade 50cm Ideal para servir diversos alimentos e bebidas.			
010788	DOCE DE LEITE EM TABLETE 400 GRAMAS - Marca.: QSABOR TABLETE	80,00	9,420	753,60
	Doce de Leite em tablete, contendo 400Gr.			
010791	BALAS MOLE PACOTE CONTENDO 01 QUILO - Marca.: FLORES PACOTE	350,00	10,500	3.675,00
	balas mole com sabores sortidos pacote contendo 1kg de procedencia nacional, com data de validade por pelo menos 6 meses a vencer, data de faricação, marca do fabricante. Livre de sujidades e bem higienizados.			
010793	ESCOVA DE DENTE INFANTIL - Marca.: DENTIL UNIDADE	16,00	3,750	60,00
	escova dental infantil macia, com cabo, comprimento total 20 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
010794	CREME DENTAL INFANTIL COM FLUOR 50 GRAMAS - Marca.: DENTIL UNIDADE	30,00	3,900	117,00
	creme dental infantil com fluor de 50 gramas. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
010795	SHAMPOO INFANTIL 350 ML - Marca.: PALMOLIVE UNIDADE	40,00	16,800	672,00
	shampoo infantil de 350 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
010796	CONDICIONADOR INFANTIL 350 ML - Marca.: PALMOLIVE UNIDADE	40,00	16,710	668,40
	condicionado infantil de 350 ml. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.			
010867	GUARDANAPO PACOTE COM 50 UNIDADES FOLHA SIMPLES 33 X PACOTE	170,00	3,000	510,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	30 CM - Marca.: STARLUX Guardanapo de Papel Folha Simples 33cm x 30cm pacote 50 folhas de alta qualidade com máxima absorção, ultra macios e resistentes.				
010997	FLANELA 30X40 - Marca.: LIMPOTEX Flanela Resistente Multiuso Para Limpeza em geral, material de alta qualidade e durabilidade, reutilizável, 30x40cm, cor: laranja.	UNIDADE	220,00	4,150	913,00
011045	BISCOITO DE ÁGUA E SAL - Marca.: LE PETIT Embalagem dupla, contendo no mínimo 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	500,00	7,300	3.650,00
011046	LEITE LONGA VIDA - Marca.: MARAJOARA LEITE INTEGRAL- contendo 1 litro, enriquecido com vitaminas. Isento de fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência e informação nutricional. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria n° 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	UNIDADE	75,00	6,100	457,50
011677	AÇUCAR PACOTE CONTENDO 02 QUILOS - Marca.: PEROLA Tipo cristal, de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 2 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	PACOTE	300,00	7,970	2.391,00
011678	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1° QUALIDADE PACOTE CONTENDO 4 00 GRAMAS - Marca.: MAGICO Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem, exceto pacote, contendo mínimo de 400 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	220,00	6,540	1.438,80
011680	MACARRÃO PARAFUSO DE 1° QUALIDADE PACOTE CONTENDO 50 0 GRAMAS - Marca.: PAULISTA MACARRÃO TIPO PARAFUSO - macarrao com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Prazo mínimo de Validade de 12 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	400,00	4,900	1.960,00
011682	BISCOITO DOCE DE 1° QUALIDADE PACOTE CONTENDO 400 GR AMAS - Marca.: LE PETIT biscoito doce sem recheio; de maizena, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; embalagem filme bopp, pesando 400 gramas	PACOTE	500,00	4,890	2.445,00
011683	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE ACEROLA DE 1° QUALIDAD E EM GARRAFA DE 500ML - Marca.: PINDORAMA Suco de Acerola, 500ml, de 1° qualidade, com elevada concentração de frutas selecionadas, sem adição de açúcar.	GARRAFA	200,00	6,100	1.220,00
011684	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE CAJU DE 1° QUALIDADE E M GARRAFA DE 500ML - Marca.: PINDORAMA Suco de Caju, 500ml, de 1° qualidade, com elevada concentração de frutas selecionadas, sem adição de açúcar.	GARRAFA	200,00	4,750	950,00
011687	SUCO CONCENTRADO DE FRUTAS DE MARACUJA DE 1° QUALIDA DE EM GARRAFA DE 500ML - Marca.: PINDORAMA Suco de Maracuja, 500ml, de 1° qualidade, com elevada concentração de frutas selecionadas, sem adição de açúcar.	GARRAFA	220,00	6,450	1.419,00
011690	COCO RALADO DE 1° QUALIDADE PACOTE CONTENDO 100 GRAM AS - Marca.: MENINA Embalagem: pacote de 100 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA e RDC 84/2000.	PACOTE	410,00	5,600	2.296,00
011691	MARGARINA CREMOSA COM SAL POTE CONTENDO 1 QUILO - Ma rca.: SOYA MARGARINA - cremosa, com sal, contendo no mínimo 80% de lipídios e armazenada em pote plástico com capacidade de 1 kg. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, a designação "livre de gordura trans". Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	POTE	190,00	18,500	3.515,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

011693	MILHARINA DE 1º QUALIDADE PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS PACOTE - Marca.: BONOMILHO Acondicionado em embalagem polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente ou não, com capacidade de 500g, contendo os dados de identificação, procedencia nacionalinformações nutricionais, numero de lote, data de fabricação e data de validade de no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega.	590,00	3,490	2.059,10
011695	AÇAFRÃO PACOTE CONTENDO 100 GRAMAS - Marca.: MARISOL PACOTE AÇAFRÃO - Embalagem com 100 g. O produto deverá apresentar registro no órgão competente. Não apresentar misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas e formação de grumos. A embalagem deve estar intacta e apresentar data de validade minima de 6 meses, a contar da data de entrega.	140,00	5,990	838,60
011696	EXTRATO TOMATE DE 1º QUALIDADE COPO CONTENDO 190 GRA COPO MAS - Marca.: OLE puro e concentrado contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 190G Validade minima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	500,00	5,180	2.590,00
011701	BATATA TIPO INGLESA DE 1º QUALIDADE - Marca.: INATUR QUILO Batata inglesa de 1ª qualidade, fresca, integra e firme, unidade prox. 70 gramas o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a RESOLUÇÃO N° 12, DE 1978.	500,00	5,680	2.840,00
011702	BATATA DOCE DE 1º QUALIDADE - Marca.: INATURA QUILO Batata doce de 1ª qualidade, fresca, integra e firme, unidade prox. 70 gramas o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a RESOLUÇÃO N° 12, DE 1978.	170,00	6,810	1.157,70
011708	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS - Ma rca.: CCGL LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE CONMTENDO 400 GRAMAS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS ISENTO DE MOFOS ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA PORTARIA N° 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	300,00	13,400	4.020,00
011709	CARNE BOVINA MOIDA DE SEGUNDA SEM GORDURA - Marca.: QUILO CARNE MOIDA DE 2º SEM GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO , IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS, OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	230,00	21,000	4.830,00
011710	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE SEM GORDURA - Marca.: J QUILO CARNE BOVINA DE 1º SEM GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO , IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS, OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	270,00	31,300	8.451,00
011749	MAMÃO IN-NATURA - Marca.: INATURA QUILO TIPO PAPAYA, de 1º qualidade, com casca intacta, sem sujidades e sem danos físicos oriundos do transporte e armazenamento.	350,00	10,200	3.570,00
011750	MARACUJA IN-NATURA - Marca.: INATURA QUILO Maracuja, de 1º qualidade, com casca intacta, sem sujidades e sem danos físicos oriundos do transporte e armazenamento.	350,00	13,050	4.567,50
011757	PIMENTA DE CHEIRO - Marca.: INATURA QUILO Pimenta de cheiro orgânica de 1ª qualidade, integra e firme, armazenada em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidade, parasitas e larvas, de acordo com a RESOLUÇÃO N° 12, DE 1978.	70,00	11,850	829,50
011758	QUEIJO BRANCO CASEIRO - Marca.: INATURA QUILO Queijo tradicional fresco, macio, embalagem contendo 1 peça, em media de 1kg, que não possui maturação, sendo branco por dentro e por fora.	65,00	34,200	2.223,00
011760	CAFÉ TORRADO E MOIDO PACOTE CONTENDO 250 GRAMAS - Ma rca.: MARATA Embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Industria do Café - ABIC. Padrões para Alimentos - CNNFA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	500,00	8,200	4.100,00
011762	EXTRATO TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM CONTE LATA NDO 840 GRAMAS - Marca.: ELEFANTE	350,00	12,000	4.200,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	EXTRATO DE TOMATE - puro e concentrado contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 840G, validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.				
011767	MILHO PARA PIPOCA TIPO-1 PACOTE CONTENDO 500G - Marc a.: PACHA milho de pipoca, embalagem de 500g. com identificação do produto, data de fabricação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de procedência nacional	PACOTE	250,00	5,450	1.362,50
011771	OVO DE GALINHA DE GRANJA - Marca.: JOSIDITH Ovo Tipo extra, classe A, branco	UNIDADE	2.000,00	0,880	1.760,00
011773	PAO DE FORMA ASSADO PACOTE CONTENDO 500 GRAMAS - Ma rca.: MANA Pão de forma c/ casca fatiado Pacote 500g, em embalagem com rótulo, tipo saco de polietileno transparente, isento de mofos, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas, e prazo de validade 12 meses partir da data de entrega.	PACOTE	140,00	9,500	1.330,00
011775	PÃO PARA HOT DOG PACOTE CONTENDO 200g - Marca.: MAN Pão para Hot-Dog Pacote 200g c/ 4 unidades, em embalagem com rótulo, tipo saco de polietileno transparente, isento de mofos, manchas esverdeadas com pontos brancos e cinzas, e prazo de validade de 12 meses apartir da data de entrega.	PACOTE	140,00	9,000	1.260,00
011779	QUEIJO TIPO MUSSARELA DE 1º QUALIDADE - Marca.: PAR AISO Queijo tipo mussarela, Fatiado, embalagem.	QUILO	190,00	42,000	7.980,00
011785	TEMPERO COMPLETO DE 1º QUALIDADE CONTENDO 01 QUILO - POTE Marca.: ARIANE Tempero completo embalagem de 1kg, Ingredientes: Sal, preparado de cebola (cebola, sal, acidulante ácido citríco, antioxidante metabissulfito de sódio), pimenta jalapeña, preparado de alho (alho, sal, acidulante ácido citríco, antioxidante metabissulfito de sódio, sequestrante EDTA cálcio dissódico), pimenta-de-cheiro, cebolinha, salsa, manjerição, pimenta-preta, realçador de sabor glutamato de sódio e aromatizante. NÃO CONTEM GLÚTEN.	POTE	150,00	13,750	2.062,50
011790	TEMPERO PARA CARNE TABLETE 60 GRAMAS - Marca.: SAZON tempero em po para carne, embalagem contendo 60g, com 12 envelopes, de procedência nacional, isento de sujidades, contendo numero de lote, data de fabricação, data de validade.	TABLETE	160,00	4,880	780,80
011793	FLOCÃO DE ARROZ DE 1º QUALIDADE - Marca.: BONOARROZ Acondicionado em embalagem polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente ou não, com capacidade de 500g, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, numero de lote, data de fabricação e data de validade de no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega.	PACOTE	220,00	3,480	765,60
011795	BACON FATIADO, EMBALADO - Marca.: DALIA BACON FATIADO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	QUILO	230,00	31,300	7.199,00
011796	LINGUIÇA TIPO CALABRESA, ESPECIAL, DEFUMADA - Marca.: DALIA LINGUIÇA CALABRESA, TIPO DEFUMADA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONSERVAÇÃO EM LOCAL SECO E FRESCO CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS, OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.	QUILO	300,00	31,500	9.450,00
011800	PIRULITO EM PACOTE CONTENDO 01 QUILO - Marca.: FLORE STAL pacote contendo 1kg com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	190,00	17,750	3.372,50
011804	PERA IN-NATURA DE 1º QUALIDADE - Marca.: INATURA Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	QUILO	70,00	17,000	1.190,00
011806	ALCOOL FRASCO CONTENDO 01 LITRO 96º - Marca.: SOL Embalagem com 1 litro, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRASCO	170,00	7,500	1.275,00
011809	LIMPA ALUMINIO FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca.: FC LIMPA ALUMINIO embalagem de 500ml, para limpeza de aluminios, com fórmula moderna e eficiente, ideal para remover manchas dos aluminios, desengordurante e desincrustante.	FRASCO	170,00	3,550	603,50
011810	LIMPA CERAMICA FRASCO CONTENDO 01 LITRO - Marca.: A ZULIM LIMPA CERAMICA embalagem de 1000l, para limpeza	LITRO	70,00	12,200	854,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

011811	PROFUNDA fórmula moderna e eficiente, ideal para remover manchas, desengordurante e desincrustante. AGUA SANITARIA ALVEJANTE DE 1° QUALIDADE FRASCO CONT LITRO ENDO 1 LITRO - Marca.: NUTRILAR Água Sanitária de 1° qualidade, embalagem de 1 litros, com cloro ativo, ação bactericida, alvejante e elimina odores.	220,00	4.000	880,00
011812	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA DE 1° QUALIDADE FARDO CO NTENDO 16X4 - Marca.: PERSONAL Papel Higiénico Folha Dupla fardo 16 pacotes c/4 rolos 10cm x 30m Não reciclado, alta absorção na cor branca, dimensões A embalagem deverá conter a marca do fabricante e lote do produto.	13,00	68.000	884,00
011815	RODO PLASTICO 60 CM COM CABO - Marca.: SANTA MARIA UNIDADE Rodo de plástico com cabo de madeira encapado de 60 cm. Características, Cores: Sortidas. Altura do cabo: 1,30 m. Comprimento da base: 60 cm. Embalagem: 01 rodo plástico com cabo de 60 cm. Possui refil de EVA duplo.	85,00	27.500	2.337,50
011816	RODO PLASTICO 40 CM COM CABO - Marca.: SANTA MARIA UNIDADE Rodo de plástico com cabo de madeira encapado de 40 cm. Características, Cores: Sortidas. Altura do cabo: 1,28 m. Comprimento da base: 40 cm. Embalagem: 01 rodo plástico com cabo de 40 cm.	85,00	21.850	1.857,25
011817	COADOR DE PANO PARA CAFÉ TAMANHO MEDIO COM CABO PLA STIFICADO - Marca.: QSABOR Coador De Café 100% Algodão 140mm Tam M Tradicional De Pano	60,00	7.750	465,00
011822	COPO DESCARTAVEL 180 ML - Marca.: TERMO POT CAIXA Copo descartável 180 ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades cada, soma de 2.500 unidades (Transparente).	14,00	134.000	1.876,00
011827	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 35 LITROS - Ma rca.: PLASNEW Bacia plástica multiuso de 35 litros.	3,00	46.000	138,00
011828	BACIA DE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 10 LITROS - Ma rca.: PLASNEW Bacia plástica multiuso de 10 litros.	3,00	35.000	105,00
011832	JARRA PLASTICA CAPACIDADE PARA 02 LITROS - Marca.: P LASNEW Jarra com tampa, 2 litros, cores variadas, tipo do material plástico polipropileno, dimensões do produto 13 x 13 x 22 cm 181 g.	8,00	17.900	143,20
011833	PANELA EM ALUMINIO BATIDO COM 02 ALÇAS CAPACIDADE 20 LITROS - Marca.: REIS Caçarola panela grande industrial alumínio 20 litros.	3,00	136.000	408,00
011834	PANELA PRESSÃO CAPACIDADE 7 LITROS - Marca.: PANELUX UNIDADE Panela de pressão de alumínio, com cabo, com tampa 7 litros.	3,00	158.500	475,50
011835	PILÃO PARA TEMPERO EM PLASTICO TAMANHO GRANDE - Ma rca.: MILLENIUM Pilão para tempero plastico grande, tipo de material polipropileno, plástico, dimensões do produto 17,1 x 13,6 x 9,5 cm 500ML.	7,00	15.200	106,40
011837	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 01 LITRO - Ma rca.: TERMOLAR Garrafa térmica 1 litro, peso do produto 529 gramas, tipo de material plástico, dimensão do produto 13,6 x 10,4 x 31,5 cm 529 g.	8,00	43.700	349,60
011839	CUSCUZEIRA EM ALIMINIO TAMANHO GRANDE - Marca.: REI UNIDADE Cuscuzeira grossa antiaderente colorida alumínio resistente de fácil limpeza diversas cores, aproximadamente 3,6 litros de capacidade, interior de alumínio, diâmetro: 18cm altura: 22cm.	8,00	36.300	290,40
011840	PANELA PRESSÃO CAPACIDADE 10 LITROS - Marca.: PANELU UNIDADE Panela de pressão de alumínio, com cabo, com tampa 10 litros.	3,00	144.450	433,35
011845	TABUA DE PLASTICO PARA BATER CARNE TAMANHO GRANDE - Marca.: SQ Tábua de corte alça grande, branco, dimensão do produto 40,5L x 26,2W x 0,6Th centímetros.	13,00	31.000	403,00
011847	COLHER DESCARTAVEL CAIXA CONTENDO 20 PACOTES COM 50 UNIDADES - Marca.: STAWPLAST Colher descartável de refeição, transparente, caixa c/ 20 pct. de 50 unid. Produto não perecível e não tóxico. São produzidos com matéria prima e pigmentos virgens. Temperatura máxima para uso de até 100°C.	7,00	63.200	442,40
011848	VASILHA PLASTICA COM TAMPA PARA ALIMENTO COM CAPACID ADE PARA 11 LITROS - Marca.: PLASNEW vasilha plastica com tampa e travas,com comprimento: 40cm, largura: 28cm, altura:13cmcapacidade de 11 litros,	14,00	37.000	518,00
011850	PANELA PRESSÃO DE 1° QUALIDADE CAPACIDADE 5 LITROS - Marca.: PANELUX UNIDADE Panela de pressão de alumínio, com cabo, com tampa 5 litros.	3,00	168.000	504,00
011851	PANELA EM ALUMINIO Nº 46 - Marca.: REIS UNIDADE Panela de pressão de alumínio, com cabo, com tampa nº46, 2Litros.	3,00	245.000	735,00
011852	PENEIRA DE PLASTICO TAMANHO MEDIO - Marca.: LUMMAR UNIDADE Plástico Media cores variadas, estilo clássico dimensões do produto 7,5L x 7,5W x 10H centímetros.	12,00	5.800	69,60
011854	ISQUEIRO A GAS - Marca.: BIC UNIDADE Isqueiro que acende até 3.000 vezes possui selo	50,00	5.000	250,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança, fabricados para cumprir os mais rigorosos padrões de segurança e durabilidade.			
011856	CONCHA INOX TAMANHO MEDIO - Marca.: SQ UNIDADE Concha 1,6 mm X 30cm, aço inox. Feito em aço inox, durável e resistente.	18,00	11,150	200,70
011857	ESCORREDOR DE MACARRÃO MATERIAL EM PLASTICO TAMANHO GRANDE - Marca.: PLASNEW UNIDADE Escorredor de macarrão material em plástico, tamanho 29 x 25,8 x 9,5 centímetros, fabricado em polipropileno pp produto livre de bisfenol-a BPA, cores variadas.	8,00	15,200	121,60
011858	GARFO EM INOX DE MESA - Marca.: SQ UNIDADE Garfo de mesa, material da lamina aço inoxidável, material do cabo polipropileno, Dimensões do produto 21,2 x 8 x 25,5cm 26g.	160,00	2,200	352,00
011859	FACA DE MESA INOX 20 CM COM CABO DE PLASTICO - Marca.: SQ UNIDADE Faca de mesa, material da lamina aço inoxidável, material do cabo polipropileno. Dimensões do produto 1,2 x 8 x 20cm 26g.	160,00	1,960	313,60
011867	TOALHA DE ROSTO MEDINDO 60/50 CM - Marca.: LIMPOTEX UNIDADE Tolha de rosto medindo 60x50 cm, cores variadas, 100% algodão.	30,00	19,000	570,00
013209	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 60G - Marca.: ASSOLAN PACOTE Lã de aço cor cinza, pacote com 8 esponjas dimensões do item 25 x 13,5 x 19 centímetros, peso do produto: 60 Gramas, remove sujeiras difíceis, máximo brilho, alta qualidade, ideal para a limpeza de louças, talheres, panelas e objetos de alumínio.	170,00	2,950	501,50
013210	ESPONJA DUPLA FACE - Marca.: WISH UNIDADE Esponja Multiuso, dupla face de limpeza, verde amarela, embalagem com 10 unidades.	150,00	8,250	1.237,50
013211	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 30 LITROS - Marca.: LIXOPLAS PACOTE SACO PARA LIXO 30 L REFORCADO.	170,00	6,400	1.088,00
013212	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 100 LITROS - Marca.: LIXOPLAS PACOTE SACO PARA LIXO 100 L REFORCADO.	300,00	8,120	2.436,00
013213	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 50 LITROS - Marca.: LIXOPLAS PACOTE SACO PARA LIXO 50 L REFORCADO.	170,00	8,900	1.513,00
013214	SACO PLASTICO PARA COLETAR LIXO CAPACIDADE PARA 15 LITROS - Marca.: LIXOPLAS PACOTE SACO PARA LIXO 15 L REFORCADO.	170,00	4,500	765,00
013215	CERA LIQUIDA INCOLOR 750 ML - Marca.: POLITRIZ FRASCO Cera líquida embalagem de 750ml para limpeza PROFUNDA fórmula moderna e eficiente, ideal para remover manchas, desengordurante e desincrustante.	500,00	6,430	3.215,00
013857	VASSOURÃO PARA LIMPEZA - Marca.: SANTA MARIA UNIDADE Vassourã para limpeza, Gari 280 x 80 1,4m - é uma ferramenta de limpeza robusta e eficiente, projetada para lidar com tarefas de varrição em áreas de grande extensão.	30,00	20,400	612,00
014869	FIO DENTAL 50MT - Marca.: CONDOR UNIDADE fio dental de 50 metro de alta qualidade, higienizado e de boa qualidade com data de validade do fabricante.	12,00	11,100	133,20
015101	GENGIBRE INTEIRO PARA CHA - Marca.: INATURA QUILO 100% Natural e verdadeiro, cultivo controlado, livre de agrotóxicos	170,00	14,000	2.380,00
015124	GARRAFA TERMICA PARA CAFÉ CAPACIDADE 02 LITRO - Marca.: TERMOLAR UNIDADE Garrafa térmica inox 2 litros, acabamento em aço inoxidável balão de vácuo com trava, libera o líquido apertando o botão muito prática, possui uma alça para transporte conserva quente ou gelado vai na caixa bem embalada inox por fora ampola de vidro resistente seve chás, cafés, água, bebidas quentes e geladas.	8,00	48,500	388,00
015170	MAIONESE FRASCO CONTENDO 500 GRAMAS - Marca.: QSABOR UNIDADE Maionese á base de ovos e oleos, pote contendo 500g isento de sujidades e fermentação. validade minima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	170,00	10,100	1.717,00
015198	LIMPA VIDRO FRASCO CONTENDO 500 ML - Marca.: VEJA FRASCO LIMPA VIDRO, embalagem de 500ml, para limpeza de vidro em geral, com fórmula moderna e eficiente, ideal para remover manchas dos vidros.	85,00	7,620	647,70
015199	BATATA PALHA DE 1 QUILO - Marca.: CASEIRA PACOTE Batata Palha embalagem contendo 1kg.	200,00	16,850	3.370,00
015201	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO 1KG - Marca.: DONA BENT PACOTE farinha de trigo com fermento, tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso liquido. Com validade minima de 6 meses dias a partir da data de entrega.	140,00	7,550	1.057,00
015202	FERMENTO PARA PÃO PACOTE COM 125 GRAMAS - Marca.: SA PACOTE fermento biologico em pó. Embalagem, contendo 125 g,sem	70,00	12,600	882,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	glutem, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
015203	MILHO VERDE LATA CONTENDO 200 GRAMAS - Marca.: QUERO LATA Lata de milho verde, em conserva, Ingredientes: Grãos de milho verde ao natural, água, açúcar e sal, especificação alimentar, não contém glúten.	300,00	6,800	2.040,00
015213	LEITE DE COCO 200 ML - Marca.: MENINA UNIDADE Leite de coco embalagem de 200 ml, de alta qualidade, estabilizantes trifosfato de sódio, citrato de sódio, monofosfato de sódio e difosfato de sódio.	157,00	3,400	533,80
015218	SUCO PACOTE CONTENDO 750 GRAMAS - Marca.: SABORELLE PACOTE suco sabores diversos pacote contendo 750 g. com identificação do produto, data de fabricação, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. de procedencia nacional	270,00	7,500	2.025,00
015234	PEDRA SANITARIA - Marca.: POLITRIZ PACOTE Pedra sanitária de 25g perfumada para vaso sanitário. Com ação bacteriostática desodorizante para aparelhos sanitários. A pastilha sanitária é um produto de higiene que serve pra eliminar bactérias e acabar com os cheiros ruins que normalmente ficam no banheiro.	300,00	2,900	870,00
027768	PILÃO DE ALUMINIO - Marca.: REIS UNIDADE Pilão grande em alumínio reforçado, altura: 7,5cm diâmetro: 8cm borda: 1,5cm capacidade: 300ml.	7,00	68,000	476,00
029007	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR UNIDADE Escova Multiuso para Lavar, Cabo de madeira leve, Cerdas resistentes e duráveis, Ideal para limpeza de roupas e objetos em geral.	60,00	4,600	276,00
029021	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 46% INPM GEL FRASCO CONTEND FRASCO O 500G - Marca.: SOL Embalagem com 500 gr, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	220,00	6,300	1.386,00
029027	TEMPERO PARA LEGUMES TABLETE 60 GRAMAS - Marca.: SAZ TABLETE tempero em po para legume, embalagem contendo 60 g, com 12 envelopes, de procedencia nacional, isento de sujidades, contendo numero de lote, data de fabricacao, data de validade.	150,00	4,970	745,50
029028	TEMPERO PARA MASSA TABLETE 60 GRAMAS - Marca.: SAZON TABLETE tempero em po para massa, embalagem contendo 60 g, com 12 envelopes de procedencia nacional, isento de sujidades, contendo numero de lote, data de fabricacao, data de validade.	150,00	4,550	682,50
029029	TEMPERO PARA PEIXE TABLETE 60 GRAMAS - Marca.: SAZON TABLETE tempero em po para peixe, embalagem contendo 60 g com 12 envelopes de procedencia nacional, isento de sujidades, contendo numero de lote, data de fabricacao, data de validade.	56,00	5,200	291,20
029030	EXTRATO TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE EMBALAGEM CONTE LATA NDO 340 GRAMAS - Marca.: ELEFANTE EXTRATO DE TOMATE - puro e concentrado contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação. Embalagem de 340G, validade minima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	340,00	5,750	1.955,00
029032	TAPETE ANTE DERRAPANTE 30 X 50 - Marca.: LIMPOTEX UNIDADE Tapete para porta de entrada rsistente antiderrapante 30x50cm, composição superfície: 100% polipropileno base: 100% borracha.	27,00	54,000	1.458,00
029043	PANELA ALUMINIO SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 10 LITRO UNIDADE S - Marca.: REIS Panela caçarola de alumínio, com duas alças, com tampa 10 litros industrial.	3,00	77,000	231,00
029044	PANELA DE ALUMINIO SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 7 LIT UNIDADE ROS - Marca.: REIS Panela caçarola de alumínio, com duas alças, com tampa 7 litros industrial.	3,00	60,000	180,00
029045	PRATO DE PLASTICO RESISTENTE - Marca.: PLASNEW UNIDADE Prato de plástico resistente, Pratos Fundos, pacote contendo 10 unidades, Medidas: 21x4cm. Produto não perçível e não tóxico. São produzidos com matéria prima e pigmentos virgens. Temperatura máxima para uso é de até 100°C.	130,00	4,700	611,00
029046	COPO DE VIDRO COM PAPANIDADE MINIMA PARA 180 ML - Ma UNIDADE rca.: NADIR Copo de vidro americano 180ml, transparente, composição: vidro, tamanho: 180ml.	70,00	2,450	171,50
029048	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 1 LITRO - Marca.: UNIDADE NADIR Jarra em vidro tango com alça, transparente, 1,5 l. cor transparente, dimensão do produto 13 x 16 x 22 cm lg.	8,00	25,000	200,00
029049	JARRA DE VIDRO COM CAPACIDADE PARA 2 LITROS - Marca.: UNIDADE NADIR Jarra de vidro 2 L, dimensões do produto 19,2 x 13,5 x 22,4 cm 100g.	8,00	31,900	255,20
029688	ARROZ BRANCO TIPO 1 PACOTE CONTENDO 5 QUILOS - Marca PACOTE .: SANTA FÉ ARROZ BRANCO TIPO 1, NÃO PARBOLIZADO, POLIDO, CLASSE LONGA FINO, DE PROCEDENCIA NACIONAL E DE SAFRA	400,00	33,250	13.300,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	CORRENTE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLASTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 5 QUILOS VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA ENTREGA.			
029690	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE CONTENDO 1 KG - Marca.: K PACOTE ICALDO	80,00	8,920	713,60
	FEIJÃO PRETO TIPO 1 PACOTE CONTENDO 1 KG, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE TRANSPARENTE E ATOXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
029692	SAL REFINADO IODADO DE 1º QUALIDADE - Marca.: SABORE QUILO	300,00	2,450	735,00
	SAL REFINADO IODADO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM PLÁSTICA TERMOSSOLDADA, ATOXICA, TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 1 QUILO VALIDADE MINIMA DE 9 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
029707	VINAGRE COM ACIDEZ DE 4,15% - Marca.: CASTELO GARRAFA	170,00	4,800	816,00
	VINAGRE COM ACIDEZ DE 4,15% ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 750 ML NATURAL FERMENTADO ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS ACIDOS ORGANICO E MINERAIS ESTRANHOS E LIVRE DE SUJIDADES VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
029730	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJÁ - Marca.: REAL POL QUILO	140,00	13,850	1.939,00
	Não fermentada, não alcoólica, isenta de glúten e conservantes químicos. O produto deve ser entregue congelado. A embalagem deverá ser de 1 kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.			
029731	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR CAJU - Marca.: REAL POL QUILO	140,00	12,700	1.778,00
	Não fermentada, não alcoólica, isenta de glúten e conservantes químicos. O produto deve ser entregue congelado. A embalagem deverá ser de 1 kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.			
040059	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR TAMARINDO. - Marca.: QUILO REAL POLPA	140,00	15,450	2.163,00
	POLPA DE FRUTA, NATURAL, SABOR TAMARINDO NÃO FERMENTADA NÃO ALCOOLICA ISENTA DE GLUTEN E CONSERVANTES QUIMICOS O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE CONGELADO. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1 QUILO PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.			
040390	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, classe carioquinha, constituidos de grãos inteiros - Marca.: BOM DE CALDO	230,00	8,720	2.005,60
	FEIJÃO CARIOCA - Tipo 1, classe carioquinha, constituídos de grãos inteiros e sádios, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. Embalados em saco plástico transparente e atóxico, limpos e não violados, com capacidade de 1 kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.			
040392	FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, tipo 1, embalada em pacotes com capacidade de 1 k - Marca.: DONA DE FARINHA DE MANDIOCA - Torrada, Branca, tipo 1, embalada em pacotes com capacidade de 1 kg. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais. Não apresentar presença de impurezas, manchas de qualquer cor. Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar a partir da data de entrega.	600,00	8,070	4.842,00
040393	ÓLEO DE SOJA - Refinado, puro, rico em vitamina. - M arca.: LIZA	580,00	7,910	4.587,80
	ÓLEO DE SOJA - Refinado, puro, rico em vitamina E, acondicionado em embalagem plástica com capacidade de 900 ml. Validade mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
040404	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - espaguete com ovos, procedêcia nacional - Marca.: PAULISTA	500,00	5,050	2.525,00
	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - espaguete com ovos, procedência nacional, isento de mofo (manchas esverdeadas com pontos brancos e cinza), de odores estranhos e de substâncias nocivas. Embalagem tipo sacos de polietileno, termossoldada, transparentes, atóxicos e resistentes, contendo 500g. Prazo mínimo de Validade de 12 meses a partir da data de entrega.			
040418	MILHO CANJICADO - Branco, tipo I, embalagem de 500gr . Isento de sujidades - Marca.: PACHA	170,00	7,950	1.351,50
	MILHO CANJICADO - Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Isento de sujidades Validade mínima de 12 a contar da data de entrega.			
040419	CEBOLA BRANCA - fresca, integra e firme, isenta de sujidades - Marca.: INATURA	500,00	5,450	2.725,00
	CEBOLA BRANCA - fresca, integra e firme, isenta de sujidades, com grau de evolução completa do tamanho.			
040427	ABÓBORA - tipo kabutia, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes - Marca.: INATURA	230,00	5,200	1.196,00
	ABÓBORA - tipo kabutia, de primeira qualidade, tamanho			



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	e coloração uniformes, isenta de enfermidades e material terroso.				
050838	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS - Marc a.: POLITRIZ	UNIDADE	300,00	9,000	2.700,00
	Desinfetante liquido perfumado, embalagem de 2 litros, produtos de cuidado, limpeza, desinfecção e perfumação, em quatro diferentes versões de perfume: Lavanda, Floral, Eucalipto com o poder da Citronela e o novissimo Turquesa, utilizado em todos os ambientes, como sala, quartos, banheiros, áreas externas, etc.				
050841	DESODORANTE SPRAY - Marca.: ABOVE	UNIDADE	25,00	12,400	310,00
	Antitranspirante Aerossol, frasco contendo 250ml				
050843	SHAMPOO PARA CABELO - Marca.: SEDA	UNIDADE	7,00	11,350	79,45
	shampoo adulto de 325 ml.Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
050844	CONDICIONADOR PARA CABELO - Marca.: SEDA	UNIDADE	7,00	11,750	82,25
	Condicionador adulto de 325 ml.Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.				
050845	CHINELO DE DEDO - Marca.: HAV COLOR	PAR	14,00	14,850	207,90
	Chinelo Tradicional, adulto-unissex, tira 100%PVC, Material da sola Borracha, Tipo de fecho Pull on, resistente à água. TAM. 33 AO 45.				
050846	PERFUME COLONIA 100 ML - Marca.: BARUEL	UNIDADE	12,00	13,900	166,80
	Colonia Infanti,frasco contendo 100ml				
051053	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: FRIMESA	QUILO	200,00	24,500	4.900,00
	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, EMBALAGEM EM FILME TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONSERVAÇÃO EM LOCAL SECO E FRESCO CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS, OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.				
051704	TOALHA DE BANHO 70 CM DE LARGURA X 140 CM DE ALTURA - Marca.: OLINDA	UNIDADE	14,00	24,500	343,00
051934	POTE 1.700 ML CAFE - Marca.: PLASNEW	UNIDADE	20,00	15,200	304,00
	Pote Plástico redondo com tampa para café 1,7L				
062617	FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: DONA DE	QUILO	130,00	8,250	1.072,50
	Farinha puba Torrada, tipo 1, em agranel O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais. Não apresentar presença de impurezas, manchas de qualquer cor.				
062625	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ABACAXI - Marca.: REAL	QUILO	110,00	14,500	1.595,00
	POLPA Não fermentada, não alcoólica, isenta de glúten e conservantes químicos. O produto deve ser entregue congelado. A embalagem deverá ser de 1 kg.Prazo de validade minima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.				
062626	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR ACEROLA - Marca.: REAL	QUILO	140,00	16,000	2.240,00
	POLPA Não fermentada, não alcoólica, isenta de glúten e conservantes químicos. O produto deve ser entregue congelado. A embalagem deverá ser de 1 kg.Prazo de validade minima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.				
062628	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR GOIABA - Marca.: REAL	P QUILO	140,00	11,250	1.575,00
	OLPA Não fermentada, não alcoólica, isenta de glúten e conservantes químicos. O produto deve ser entregue congelado. A embalagem deverá ser de 1 kg.Prazo de validade minima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.				
065356	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Marca.: ROYAL	FRASCO	30,00	3,900	117,00
	Fermento em pó químico. Fermento químico seco. Pó fino, homogêneo, coloração branca. Isento de umidade e sujidades. Embalagem plástica com tampa de rosca, conter dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Validade minima de 6 (seis)meses a contar da data de entrega do produto. Frasco de 100 gramas				
066274	COLHER DE MESA EM INOX COM CABO DE PLASTICO - Marca.: SQ	UNIDADE	90,00	2,400	216,00
	Colher de inox resistente lanche. Características e especificações Colheres - Material: de inox DIMENSÕES - Altura: 16cm - Largura: 4cm - Capacidade: 6ml				
066275	PRATO DE VIDRO FUNDO - Marca.: NADIR	UNIDADE	70,00	7,350	514,50
	Prato Fundo, com 22 cm de diâmetro, em vidro temperado, material de qualidade, desenvolvido com alta				



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

076703	tecnologia. SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE 125G - Marca.: COQUEIRO UNIDADE	170,00	8,500	1.445,00
	Sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), água, polpa de tomate, óleo comestível, açúcar, sal, amido modificado, mostarda, realçador de sabor glutamato monossódico, aromas de aipo, pimentão, cebola e alho, lata com 125g.			
076705	FACA 8 POLEGADA - Marca.: TRAMONTINA UNIDADE	11,00	18,300	201,30
	Faca de aço inox 8, material da lamina aço inoxidável, cabo totalmente higiênico e reforçado, peso do produto 100 grama, comprimento do produto 34 centímetros.			
077183	FLOCÃO DE MILHO - Marca.: BONOMILHO PACOTE	400,00	3,700	1.480,00
	Acondicionado em embalagem polietileno atóxico, resistente podendo ser transparente ou não, com capacidade de 500g, contendo os dados de identificação, procedencia, informações nutricionais, numero de lote, data de fabricação e data de validade de no mínimo, 6 meses, a contar da data de entrega.			
077367	FACA DE CHURRASCO - Marca.: SQ UNIDADE	12,00	36,200	434,40
	Faca de aço inox para churrasco 10", 25cm, lâmina aço inoxidável, material do cabo polipropileno.			
077664	AGUA MINERAL PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES 500ML - Mar ca.: SANTA JOANA PACOTE	220,00	15,000	3.300,00
	AGUA MINERAL SEM GÁS, PACOTE CONTENDO 12 UNIDADES C/ 500ML.			
077782	BANANA, TIPO NANICA - Marca.: INATURA QUILO	10,00	6,750	67,50
	De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.			
077783	BANANA, TIPO PRATA - Marca.: INATURA QUILO	50,00	8,900	445,00
	De 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, com cascas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.			
077786	CHEIRO-VERDE - Marca.: INATURA MAÇOS	24,00	4,600	110,40
	Com folhas firmes, de cor verde, de 1º qualidade, composto de cebolinha e coentro, viçoso, fresco, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas com grau de evolução completa, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Maços com peso médio de 100g.			
077787	COUVE IN NATURA - Marca.: INATURA MAÇOS	16,00	5,300	84,80
	Couve De 1ª qualidade, tamanho médio, com folhas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho.			
077789	LARANJA IN NATURA - Marca.: INATURA QUILO	70,00	4,650	325,50
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
077790	MANDIOCA, IN NATURA - Marca.: GOIABEIRA QUILO	230,00	7,100	1.633,00
	De 1ª qualidade, de espécie própria para consumo, com casca, íntegra, sem danificações físicas, livre de insetos, parasitas, sujidades e terra aderente. Bem desenvolvida e sem danos físicos oriundos de manuseio e transporte, sem larvas e sinais de apodrecimento, lavadas e higienizadas, tamanho e peso padrão.			
077801	LINGUIÇA DE FRANGO (A) - Marca.: FRIMESA QUILO	230,00	21,600	4.968,00
	tipo fina, acondicionada em embalagem, com capacidade de 1 kg, de filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98 e da Resolução da ANVISA nº105 de 19/05/99. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. (cota reservada exclusivo ME, EPP e Cooperativas).			
078663	CAIXA DE ISOPOR 60 LT - Marca.: ISOESTE UNIDADE	9,00	84,000	756,00
078664	CAIXA DE ISOPOR 80 LT - Marca.: ISOESTE UNIDADE	9,00	137,500	1.237,50
078665	CAIXA DE ISOPOR 120 LT - Marca.: ISOESTE UNIDADE	6,00	203,000	1.218,00
078667	CARNE BOVINA DE 2º QUALIDADE SEM GORDURA - Marca.: J QUILO	230,00	26,500	6.095,00
	CARNE BOVINA DE 2º SEM GORDURA, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS, OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA N.5504/99.			
089416	COTONETES CAIXA CONTENDO 75un - Marca.: TOPZ CAIXA	30,00	3,450	103,50
	Cotonete Haste Flexível Ponta De Algodão, Caixa C/ 75 Unidades.			
089417	AMACIANTE DE 1º QUALIDADE FRASCO CONTENDO 2 LITRO - UNIDADE	80,00	8,750	700,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	Marca : QBOA amaciante de 1ª qualidade contendo 2 litros de procedencia nacional, com data de validade por pelo menos 6 meses a vencer, data de fabricação, marca do fabricante. Livre de sujidades e bem higienizados.				
089449	POLPA DE FRUTA NATURAL SABOR MARACUJÁ. - Marca.: REA QUILO L POLPA Não fermentada, não alcoólica, isenta de glúten e conservantes químicos. O produto deve ser entregue congelado. A embalagem deverá ser de 1 kg. Prazo de validade mínima de 6 meses a contar a partir da data de entrega.	140,00	18,000	2.520,00	
089761	XICARA DE VIDRO C/PIRES - Marca.: WHEATON UNIDADE Xicara para cafe com pires 90ml, material de vidro. tamanho 11 x 5 cm, 0.17kg.	30,00	6,900	207,00	
090207	BOMBOM SONHO DE VALSA - Marca.: LACTA PACOTE bombom wafer com recheio de chocolate, pacote contendo 1kg, validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega embalagem filme bopp.	120,00	46,500	5.580,00	
090228	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO 1KG - Marca.: TRIGOBEL PACOTE farinha de trigo sem fermento , tipo 1, enriquecido de ferro e ácido fólico. Embalagem de 1 kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso liquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.	140,00	7,550	1.057,00	
090229	MISTURA PARA BOLO DE CHOCOLATE 450G - Marca.: ITALAC PACOTE farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico e cacau em pó . Embalagem de 450g, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso liquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.	65,00	8,990	584,35	
090230	MISTURA PARA BOLO DE CENOURA 450G - Marca.: ITALAC PACOTE farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico e cenoura em pó . Embalagem de 450g, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso liquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.	55,00	7,000	385,00	
090231	MISTURA PARA BOLO LARANJA 450G - Marca.: ITALAC PACOTE farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico e aromatizante . Embalagem de 450g, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso liquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.	55,00	6,400	352,00	
090232	MISTURA PARA BOLO DE COCO 450G - Marca.: ITALAC PACOTE farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico e aromatizante . Embalagem de 450g, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso liquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.	55,00	6,400	352,00	
090233	MISTURA PARA BOLO DE AIPIM 450G - Marca.: ITALAC PACOTE farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico e aromatizante . Embalagem de 450g, limpas, não	170,00	6,500	1.105,00	



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.			
090236	MISTURA PARA BOLO SABOR FESTA 450G - Marca.: ITALAC PACOTE farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e aromatizante	130,00	6,400	832,00
	. Embalagem de 450g, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.			
090237	POLVILHO DE MANDIOCA DOCE 1KG - Marca.: DO ZE PACOTE polvilho doce, derivado da mandioca, livre de gordura	100,00	9,000	900,00
	. Embalagem de 1kg.limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.			
090238	POLVILHO DE MANDIOCA AZEDO 01 KG - Marca.: DO ZE PACOTE polvilho azedo, derivado de mandioca, livre de gordura	100,00	9,750	975,00
	. Embalagem de 1kg, limpas, não violadas e resistentes, contendo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, lote, peso líquido. Com validade mínima de 6 meses dias a partir da data de entrega.			
090246	AÇUCAR PACOTE CONTENDO 5KG - Marca.: PEROLA PACOTE Tipo cristal, de cana, de procedência nacional, ser de safra corrente. Isento de mofo, fermentação, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, transparente, em plástico atóxico, incolor, termossoldado. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	170,00	20,400	3.468,00
	Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
090251	CAFÉ TORRADO E MOIDO CONTENDO 500G - Marca.: MARATA PACOTE Embalagem a vácuo de 500 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC. Padrões para Alimentos - CBNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade.	300,00	14,700	4.410,00
	Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
090259	LEITE EM PÓ INTEGRAL CONTENDO 1KG - Marca.: CCGL PACOTE LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE CONTENDO 1 KG ENRIQUECIDO COM VITAMINAS ISENTO DE MOFOS ODORES ESTRANHOS E SUBSTANCIAS NOCIVAS A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDENCIA E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TECNICAS DA PORTARIA Nº 369 DE 04/09/1997 DO MINISTERIO DA AGRICULTURA COM VALIDADE MINIMA DE 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	170,00	34,500	5.865,00
	Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
090260	MARGARINA CREMOSA COM SAL CONTENDO 500G - Marca.: SO POTE MARGARINA - cremosa, com sal, contendo no mínimo 80% de lipídios e armazenada em pote plástico com capacidade de 500g. Produzida a partir da interesterificação dos ácidos graxos, recebendo assim, a designação "livre de gordura trans". Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	300,00	9,950	2.985,00
	Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
090262	ACHOCOLATADO EM PÓ DE 1º QUALIDADE CONTENDO 750 G - POTE Marca.: TODDY Instantâneo, tradicional, a base de açúcar, cacau em pó e maltodextrina Embalagem,pote contendo mínimo de 750 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da	170,00	13,500	2.295,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.

090272	BALA DE GOMA JUJUBA - Marca.: GOMETS bala de goma jujuba frutas sortidas 32g caixa com 30 unidades.no formato tubo. de procedencia nacional, com data de validade por pelo menos 6 meses a vencer, data de faticação, marca do fabricante. Livre de sujidades e bem higienizados.	CAIXA	340,00	12,900	4.386,00
090273	CHOCOLATE BIS AO LEITE 126G - Marca.: LACTA wafer com cobertura e recheio de chocolate, pacote contendo 126g, gorduraa vegetal, cacau em pó,sem glutem.de procedencia naacional. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	PACOTE	600,00	6,800	4.080,00
090275	MARSHMALLOW ROSA E BRANCO 250 G - Marca.: DOCILE marshmallow twist rosa e branco, sabor baunilha, pacote contendo 250g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	120,00	13,600	1.632,00
090276	MARSHMALLOW AZUL E BRANCO 250G - Marca.: DOCILE marshmallow twist azul e branco, sabor baunilha, pacote contendo 250g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	120,00	13,600	1.632,00
090277	GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES 20G - Marca.: DR OEK gelatina em pó diversos sabores pacote contendo 20 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	120,00	1,980	237,60
090278	GELATINA EM PÓ INCOLOR SEM SABOR 24G - Marca.: DR OE KTER gelatina em pó sem sabor pacote contendo 24 g. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	PACOTE	120,00	6,500	780,00
090279	SUCO DE CAIXINHA SABOR LARANJA 200ML - Marca.: MARAT nectar misto de laranja contendo uma caixinha de 200ml. com identificação do produto,data de fabricação.marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido..de procedencia nacional	UNIDADE	260,00	1,640	426,40
090280	SUCO DE CAIXINHA SABOR UVA 200 ML - Marca.: MARATA nectar misto de uva contendo uma caixinha de 200ml. com identificação do produto,data de fabricação.marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido..de procedencia nacional	UNIDADE	260,00	1,640	426,40
090282	SUCO DE CAIXINHA SABOR MARACUJA 200ML - Marca.: MARA nectar misto de maracuja caixinha de 200ml. com identificação do produto,data de fabricação.marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido..de procedencia nacional	UNIDADE	190,00	1,640	311,60
090283	SUCO DE CAIXINHA SABOR MANGA 200ML - Marca.: MARATA nectar misto de manga contendo uma caixinha de 200ml. com identificação do produto,data de fabricação.marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido..de procedencia nacional	UNIDADE	180,00	1,640	295,20
090284	SUCO DE CAIXINHA SABOR GOIABA 200ML - Marca.: MARATA nectar misto de goiaba contendo uma caixinha de 200ml. com identificação do produto,data de fabricação.marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido..de procedencia nacional	UNIDADE	180,00	1,640	295,20
090285	SUCO DE CAIXINHA SABOR CAJU 200ML - Marca.: MARATA nectar misto de caju contendo uma caixinha de 200ml. com identificação do produto,data de fabricação.marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido..de procedencia nacional	UNIDADE	180,00	1,640	295,20
090288	MOLHO DE PIMENTA TRADICIONAL 150 ML - Marca.: GOTA a base de pimentas vermelhas,vinagre e sal, com capacidade de 150 ml... produto deve conter numero do lote, data de fabricação, data de validade, de procedencia nacional.	VIDRO	66,00	3,000	198,00
090293	KETCHUP TRADICIONAL MOLHO 400G - Marca.: CIABON	UNIDADE	66,00	7,150	471,90



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	molho de ketchup, embalagem contendo 400g - puro e concentrado contendo ingredientes tomate e açúcar, isento de sujidades e fermentação ,validade minima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.			
090294	MOSTARDA AMARELA TRADICIONAL 255G - Marca.: PREDILEC POTE á base de graos de mostarda, sem adição de corante ,contem centeio, pote contendo 255 g. isento de sujidades e fermentação. de procedencia nacional. validade minima de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	120,00	4,040	484,80
090295	CALDO DE CARNE 114G - Marca.: ARISCO PACOTE tempero em po sabor carne,embalagem contendo 114 g de procedencia nacional,isento de sujidades,contendo numero de lote,data de fabricacao,data de validade.	100,00	3,600	360,00
090296	REFRIGERANTE SABOR COLA CONTENDO 2LT - Marca.: PITCH GARRAFA ULÃO refrigerante sabor cola de garrafa pet contendo 2 lt, á base de agua gaseificada. contendo informacoes do numero do lote, data de fabricacao, data de validade,isento de sujidades.	400,00	11,000	4.400,00
090297	REFRIGERANTE SABOR LARANJA CONTENDO 2LT - Marca.: PI GARRAFA TCHULÃO refrigerante sabor laranja de garrafa pet contendo 2 lt, á base de agua gaseificada. contendo informacoes do numero do lote, data de fabricacao, data de validade,isento de sujidades.	400,00	10,000	4.000,00
090298	REFRIGERANTE SABOR UVA CONTENDO 2LT - Marca.: PITCHU GARRAFA refrigerante sabor uva de garrafa pet contendo 2 lt, á base de agua gaseificada. contendo informacoes do numero do lote, data de fabricacao, data de validade,isento de sujidades.	400,00	10,000	4.000,00
090299	REFRIGERANTE SABOR GUARANA CONTENDO 2 LT - Marca.: P GARRAFA ITCHULÃO refrigerante sabor guarana de garrafa pet contendo 2 lt, á base de agua gaseificada. contendo informacoes do numero do lote, data de fabricacao, data de validade,isento de sujidades.	400,00	10,000	4.000,00
090300	BISCOITO BOLACHA RECHEADA 130G - Marca.: FOFINHO PACOTE biscoito doce recheio de chocolate embalagem contendo 130g. de maizena, farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar e outras substâncias permitidas validade minima de 5 meses a contar da data de entrega embalagem filme bopp, pesando 400 gramas	300,00	2,100	630,00
090302	TEMPERO BAIANO POTE 80G - Marca.: MARISOL FRASCO tempero em po tipo baiano para ,embalagem contendo 80 g. especiarias e condimentos. de procedencia nacional,isento de sujidades,contendo numero de lote,data de fabricacao,data de validade.	100,00	7,370	737,00
090303	OREGANO 18G - Marca.: MARISOL FRASCO oregano desidratado,embalagem contendo 18 g. especiarias e condimentos. de procedencia nacional,isento de sujidades,contendo numero de lote,data de fabricacao,data de validade.	100,00	5,880	588,00
090304	PIMENTA CALABRESA 50G - Marca.: MARISOL FRASCO pimenta calabresa em flocos , frasco transparente contendo 50g contendo.informacoes do numero do lote, data de fabricacao, data de validade, de procedencia nacional	90,00	6,840	615,60
090305	CRAVO DA INDIA 40G - Marca.: MARISOL FRASCO cravo da india, frasco transparente contendo 40g, especiarias e condimentoscontendo informacoes com numero do lote,data da fabricacao, data de validade e de procedencia nacional,isento de sujidades.	120,00	6,740	808,80
090306	CANELA EM PO FRASCO 70G - Marca.: MARISOL FRASCO canela em po, frasco transparente contendo 70g, especiarias e condimentos contendo informacoes com numero do lote,data da fabricacao, data de validade e de procedencia nacional,isento de sujidades.	150,00	6,760	1.014,00
090307	CANELA EM CASCA FRASCO 50G - Marca.: MARISOL FRASCO canela em casca, frasco transparente contendo 50g, especiarias e condimentos contendo informacoes com numero do lote,data da fabricacao, data de validade e de procedencia nacional,isento de sujidades.	230,00	8,610	1.980,30
090308	ERVA DOCE FRASCO 50G - Marca.: MARISOL FRASCO	150,00	5,940	891,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

090309	erva doce, frasco transparente contendo 50g, especiarias e condimentos contendo informações com número do lote,data da fabricação, data de validade e de procedencia nacional,isento de sujidades.	FRASCO	150,00	5,520	828,00
090310	CAMOMILA FRASCO 15G - Marca.: MARISOL camomila, frasco transparente contendo 15g, especiarias e condimentos contendo informações com número do lote,data da fabricação, data de validade e de procedencia nacional,isento de sujidades.	FRASCO	120,00	9,100	1.092,00
090311	ALECRIM DESIDRATADO 40G - Marca.: MARISOL alecrim desidratado,frasco transparente contendo 40g especiarias e condimentos informações com número do lote,data da fabricação, data de validade e de procedencia nacional,isento de sujidades.	FRASCO	120,00	4,600	552,00
090313	LOURO EM FOLHA DESIDRATADO 10G - Marca.: MARISOL louro em folha desidratado, frasco transparente contendo 10g, especiarias e condimentos contendo informações com número do lote,data da fabricação, data de validade e de procedencia nacional,isento de sujidades.	FRASCO	32,00	32,000	1.024,00
090318	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM - Marca.: MARATA 100%azeite de oliva extra virgem, embalagem de vidro contendo 500ml. contendo informações do número do lote, data de fabricação, data de validade, livre de sujidade e de procedencia nacional.	GARRAFA	180,00	5,450	981,00
090319	UVA PASSA 100G - Marca.: LA VIOLETEIRA uva passa, obtida por perda parcial de água da fruta madura (preta), de consistência própria e umidade máxima de 25% p.p., ausência de sejidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plástico transparente. embalagem 100g	PACOTE	130,00	10,200	1.326,00
090320	AMEIXA PRETA SECA - Marca.: LA VIOLETEIRA ameixa preta seca, obtida de frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, livre de fermentações, manchas ou defeitos, acondicionada em lata com tratamento interno, pesando 180 G	LATA	50,00	17,980	899,00
090321	AMEIXA SECA EM CALDA 800G - Marca.: OLE ameixa preta em calda. frutas maduras, inteiras, sãs, limpas e desidratadas, livre de fermentações, manchas ou defeitos, acondicionada em lata com tratamento interno,	LATA	150,00	18,250	2.737,50
090325	AZEITONA VERDE EM CONSERVA 500G - Marca.: TING Embalagem contendo no mínimo 500 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo a Resolução 13/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	VIDRO	70,00	15,100	1.057,00
090326	DOCE DE LEITE, ENLATADO, 500G - Marca.: QSABOR Doce, de leite, enlatado. Embalagem com no mínimo 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	LATA	140,00	23,500	3.290,00
090327	PAÇOÇA DE AMENDOIM 750G - Marca.: PAÇOQUITA paçoça de amendoim, pote contendo 750g,com 50 unidades. produto deve conter número de lote, data de fabricação, data de validade, de procedencia nacional. livre de sujidades.	POTE	350,00	6,800	2.380,00
090328	TRIGO PARA KIBE 500G - Marca.: PACHA farinha de trigo tipo kibe, pacote contendo 500g. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.	PACOTE	300,00	17,760	5.328,00
090329	KIWI-IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE KG - Marca.: IN QUILO ATURA kiwi - tipo nacional, de tamanho médio, integra, sem rachaduras, bolores ou perfurações.	QUILO	330,00	30,800	10.164,00
090330	MORANGO-IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: IN QUILO ATURA morango - tipo nacional, integra, sem rachaduras, bolores ou perfurações.	QUILO	400,00	6,350	2.540,00
090337	MANGA IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: INAT manga- tipo nacional, integra, sem rachaduras, bolores ou perfurações.	QUILO	150,00	16,700	2.505,00
090349	AGUA SANITARIA FRASCO CONTENDO 5 LT - Marca.: NUTRIL A base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5 % p/p. Embalagem plástica de 05 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 06 meses e registro no Ministério da Saúde.	FRASCO	70,00	10,300	721,00
090350	ESCOVA DE LIMPEZA SANITARIO - Marca.: CONDOR Para uso de limpeza, cerdas em naylon, espiral, com cabo, comprimento total 20 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	UNIDADE	85,00	23,000	1.955,00
090352	SODA CAUSTICA 1KG - Marca.: LIMPON Embalagem com 1KG, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	POTE	27,00	24,200	653,40
090353	ESPANADOR DE PÓ COM PENAS - Marca.: SQ espanador de pó para uso de limpeza, com penas, cabo de 42 cm.	UNIDADE	70,00	6,220	435,40
090353	PÁ DE LIXO PLASTICA - Marca.: PLASNEW Pá para pegar lixo, para varrição evitando o contato	UNIDADE			



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

090370	com a sujeira, com cabo longo que facilita o manuseio, borracha flexível e aderente que facilita o recolhimento de pequenos resíduos, cor Sortida: Tiffany ou Cereja, Dimensões cabo: 90 x 2,1 x 2,1 cm. EMBALAGEM DE PLASTICO 15X20 - Marca.: ELO PACOTE	30,00	4,750	142,50
090371	Embalagem com 100unid. transparente a Vácuo 15cmx20cm, até 5kg isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade. contendo 100 unid. EMBALAGEM DE PLASTICO 30X40 C/100 UNID. - Marca.: EL PACOTE	30,00	6,300	189,00
090372	Embalagem com 100unid. transparente a Vácuo 10cmx20cm, até 3kg, isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade. contendo 100 unid. EMBALAGEM DE PLASTICO 10x20 C/ 100 UNID. - Marca.: E PACOTE	30,00	8,900	267,00
090373	Embalagem com 100unid. transparente a Vácuo 80cmx100cm para até 10kg, isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade. contendo 100 unid. EMBALAGEM DE PLASTICO 80X100 C/100 UNID. - Marca.: E PACOTE	60,00	12,600	756,00
090376	Embalagem com 50unid. transparente a Vácuo 15cmx30cm, isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade. contendo 100 unid. EMBALAGEM SACO CELOFONE TRANSPARENTE 15X30 C/50 UNID PACOTE	100,00	14,900	1.490,00
090377	Embalagem com 50unid. transparente a Vácuo 20cmx30cm, isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade. EMBALAGEM SACO CELOFONE TRANSPARENTE 20X30 C/50 UNID PACOTE	100,00	14,900	1.490,00
090381	rolo transparente com 28cmx30m, isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade. PLASTICO FILME PVC 28CMX30M ROLO - Marca.: WYDA ROLO	85,00	6,730	572,05
090387	Copo Acrílico Transparente Reutilizável 350 ml. COPO ACRILICO 350 ML - Marca.: PLASNEW UNIDADE	100,00	5,400	540,00
090414	pote de vidro resistente redondo com tampa 600ml POTE DE VIDRO COM TAMPA 600ML - Marca.: NADIR UNIDADE	20,00	46,000	920,00
090415	pote de vidro com tampa 1 lt POTE DE VIDRO COM TAMPA 1LT - Marca.: NADIR UNIDADE	20,00	46,000	920,00
090416	borrifador pulverizador de plastico com capacidade 500ml BORRIFADOR PULVERIZADOR DE PLASTICO 500 ML - Marca.: FRASCO UNIDADE	20,00	7,800	156,00
090417	borrifador pulverizador de plastico com capacidade 1LT BORRIFADOR PULVERIZADOR DE PLASTICO 1 LT - Marca.: P FRASCO UNIDADE	20,00	12,800	256,00
090418	bandeja acrílica transparente cristal 25X17X2CM. BANDEJA ACRILICA TRANSPARENTE 25X17X2CM - Marca.: SQ UNIDADE	26,00	27,000	702,00
090419	Boleira redonda fabricado em polipropileno 25cm livre de bisfenol-a bpa, material de alta qualidade, com fechamento "rosca" e alça. BOLEIRA DE PLASTICO COM TAMPA - Marca.: PLASNEW UNIDADE	8,00	24,850	198,80
090428	Colher plástica resistente lanche. Características e especificações Colheres - Cor: Branco, Azul, Azul-Claro, Rosa, Laranja - Material: Plástico DIMENSÕES - Altura: 15cm - Largura: 4cm - Capacidade: 6ml COLHER DE PLASTICO RESISTENTE - Marca.: PLASNEW UNIDADE	36,00	5,100	183,60
090429	Garfo de plástico resistente lanche. Características e especificações Garfo - Cor: Branco, Azul, Azul-Claro, Rosa, Laranja - Material: Plástico DIMENSÕES - Altura: 15cm - Largura: 4cm - Capacidade: 6ml. GARFO DE PLASTICO RESISTENTE - Marca.: PLASNEW UNIDADE	36,00	5,100	183,60
090431	Tigela de plástico 500 ml, material durável e resistente, medida 13,7 x 13,7 x 8,2 cm. TIGELA DE PLASTICO 500ML - Marca.: PLASNEW UNIDADE	15,00	7,600	114,00
090436	Vasilha de plástico capacidade para 15 lts. Produto versátil e com bordas resistentes que facilitam o transporte na limpeza do dia-a-dia, reforçada, Tamanho: média Capacidade: 15 litros. VASILHA DE PLASTICO CAP. 15 LT - Marca.: PLASNEW UNIDADE	10,00	39,000	390,00
090438	Caixa organizadora com tampa flex 201 - Plástico transparente, dimensões do produto 33,1D x 48,7W x 19,6H centímetros. VASILHA DE PLASTICO CAP. 20 LT - Marca.: PLASNEW UNIDADE	12,00	39,700	476,40
090441	Bacia plástica multiuso de 5 Litros. BACIA DE PLASTICO CAP. 5LT - Marca.: PLASNEW UNIDADE	12,00	6,300	75,60
090449	Copos aço inox para agua suco prata resistente 250ml leve borda fina, dimensões do produto 6,5 x 6,5 x 10 cm 450 g. COPO DE ALUMINIO 250 ML - Marca.: REIS UNIDADE	20,00	6,800	136,00
090456	Assadeira Redonda 24 cm Dimensões. Diâmetro 24 cm ASSADEIRA REDONDA 24 CM DE ALUMINIO - Marca.: REIS UNIDADE	12,00	24,000	288,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

090457	Altura 5 cm. Material: Alumínio. ASSADEIRA REDONDA 15 CM DE ALUMINIO - Marca.: REIS UNIDADE Assadeira Redonda 15 cm Dimensões. Diâmetro 15 cm	12,00	16,150	193,80
090459	Altura 5 cm. Material: Alumínio. ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMINIO 30 CM - Marca.: REI UNIDADE assadeira retangular, material: alumínio, Medida Interna: 30 X 19 X 5 cm	15,00	29,000	435,00
090461	FORMA REDONDA COM FURO DE ALUMINIO Nº18 - Marca.: RE UNIDADE	6,00	35,000	210,00
090463	Forma Para Bolo Pudim Redonda, alumínio, Com Furo Nº 18 diâmetro: 20cm, altura: 8cm. FORMA REDONDA COM FURO DE ALUMINIO Nº 22 - Marca.: R UNIDADE Forma Para Bolo Pudim Redonda, alumínio, Com Furo Nº 22 diâmetro: 22cm, altura: 9cm.	6,00	42,000	252,00
090467	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24 CM - Marca.: REIS UNIDADE Frigideira antiaderente com tampa 24Cm, material STARFLON, alumínio capacidade 1,4 litros.	5,00	37,500	187,50
090469	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 16CM - Marca.: REIS UNIDADE Frigideira antiaderente com tampa 16cm, dimensões do produto 11 x 16 x 7 cm 140 g.	5,00	34,000	170,00
090473	SUQUEIRA DE VIDRO 4 LT - Marca.: LANTY UNIDADE Suqueira de vidro 4l, dimensão 19,5 x 19,5 x 44 centímetros.	4,00	115,500	462,00
090544	PEGADOR DE MASSA INOX 20CM - Marca.: SQ UNIDADE Pegador de massa, tipo de material aço inoxidável, dimensões do produto 20 x 4,8 x 4,9 cm 59g.	7,00	15,300	107,10
090545	AMOLADOR AFIADOR DE FACAS 3 LAMINAS - Marca.: SQ UNIDADE Afiador amolador de facas afiadas 3 opções profissional, tipo de material liga de aço, dimensão do produto 5 x 10 x 10 cm 1 quilogramas.	7,00	12,400	86,80
090548	ESPREMEDOR AMASSADOR DE ALHO METAL INOX - Marca.: RE UNIDADE Espremedor amassador de alho, tipo do material metal inox, tamanho 15cm.	7,00	19,000	133,00
090550	DESCASCADOR FATIADOR DE LEGUMES VERDURAS FRUTAS 3 EM 1 - Marca.: SQ UNIDADE Descascador multiuso 3 Em 1, dimensão do produto 25 x 75 x 150 milímetros, material da lâmina aço inoxidável.	13,00	9,800	127,40
090568	CREME DE LEITE 200G - Marca.: MOCOCA UNIDADE Crema de leite embalagem de 200g, padronizado, teor de gordura de aproximadamente 17%, baixo em sódio, 1º linha.	300,00	4,800	1.440,00
090578	SUCO EM PÓ EMBALAGEM 240G - Marca.: SABORELLE PACOTE Suco em pó contendo açúcar, acidulante, e corantes artificiais. Sabores: Uva, goiaba, caju, frutas vermelhas, limão, salada de frutas, morango silvestre, laranja com mamão, manga, abacaxi, laranja, laranja com acerola, maracujá, pêssego e tangerina.	300,00	3,290	987,00
090579	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL 340G - Marca.: BONARI SACHÊ Molho de tomate tradicional sachê 340g.Ingredientes: Tomate, açúcar, amido modificado, cebola, sal, salsa, extrato de levedura, conservador sorbato de potássio, realçador de sabor glutamato monossódico e aromatizantes.	170,00	5,900	1.003,00
090581	Desodorizador de ar 360 ml - Marca.: GLADE UNIDADE Aromatizador de Ar Aerossol 360ml, Embalagem Econômica e perfumação, em cinco diferentes versões de perfume: Lavanda, Cheirinho de Talco, Floral, Eucalipto com o poder da Citronela e o novíssimo Turquesa, utilizado em todos os ambientes, como sala, quartos, banheiros, áreas externas, etc.	300,00	13,700	4.110,00
090582	Inseticida Aerossol 360ml - Marca.: BAYGON UNIDADE Inseticida Aerossol 360ml, Spray Amplo para voadores e spray focado para rasteiros, Eficaz contra o mosquito da dengue, zika e chukungunya e insetos.	220,00	12,600	2.772,00
090583	SABÃO EM PÓ DE 5KG - Marca.: TIXAN YPE PACOTE Sabão em Pó, pacote de 5kg,de 1ª qualidade, para limpeza profundas em geral.	300,00	36,650	10.995,00
090625	BACIA DE PLASTICO CAP. 15 LT - Marca.: PLASNEW UNIDADE Bacia plástica multiuso de 15 litros.	12,00	12,600	151,20
091207	MARMITEX EM ISOPOR - Marca.: COPOBRAS FARDO Embalagem Marmitex em isopor com tampa, fardo com 100 unidades tamanho 102 médio, 750ml.	14,00	58,000	812,00
091208	COPO DESCARTAVEL 50 ML - Marca.: TERMOPOT CAIXA Copo descartável 50 ml caixa com 25 pacotes contendo 100 unidades cada, soma de 2.500 unidades (Transparente).	7,00	93,000	651,00
091246	PIMENTA DO REINO MOIDA 60G - Marca.: MARISOL FRASCO pimenta do reino preta moída, embalagem transparente contendo 60g,contendo informações do numero do lote, data de fabricação, data de validade, de procedencia nacional	60,00	6,300	378,00
091247	PEITO DE FRANGO SEM OSSO DE PRIMEIRA QUALIDADE - Mar ca.: MARINGA BANDEJA Congelado, Embalagem em filme PVC transparente e bandeja de isopor, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e	60,00	17,000	1.020,00



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

	n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.			
091248	SACO DE GELO EM CUBOS 5kg - Marca.: MASTER SACO	70,00	10,300	721,00
	Saco de gelo em cubos 5 kg. Embalagem transparente com logo universal.			
091276	ALFACE DE PRIMEIRA IN NATURA - Marca.: INATURA MAÇOS	16,00	6,500	104,00
	Alface De 1ª qualidade, tamanho médio, com folhas uniformes no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho.			
091349	MELÃO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - Marca.: INAT QUILO	70,00	13,500	945,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
091350	UVA IN NATURA ROXA - Marca.: INATURA QUILO	50,00	27,000	1.350,00
	Uva roxa, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
091351	AMEIXA IN NATURA - Marca.: INATURA QUILO	50,00	27,000	1.350,00
	Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.			
091381	KIT REGISTRO REGULADOR PARA FOGÃO A GÁS - Marca.: AL UNIDADE IANÇA	8,00	42,000	336,00
	1 Regulador de gás 2,8KPA, com 2 abraçadeiras e 1 mangueira de gás 0,83.			
091382	REGISTRO REGULADOR PARA FOGÃO A GÁS - Marca.: ALIANÇ UNIDADE	4,00	48,000	192,00
	1 Regulador de gás 2,8KPA, com 2 abraçadeiras, sem mangueira.			
091390	CORANTE ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM. - Marca.: MARI FRASCO	70,00	3,850	269,50
	Embalagem: frasco com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.			
091391	FERMENTO PARA PÃO 10G - Marca.: SAF PACOTE	130,00	1,000	130,00
	fermento biológico . Embalagem, contendo 10 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.			
091393	DETERGENTE LIQUIDO 500ML - Marca.: LIMPOL FRASCO	400,00	1,850	740,00
	Detergente liquido,Embalagem com 500ml com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.			
091394	LIMPA PEDRA 5 LT - Marca.: PEDREX UNIDADE	70,00	48,900	3.423,00
	Limpa Pedra embalagem de 5 Litros, remover sujeiras de pisos rústicos telhas tijolos cimentados pedras e cerâmicas. Utilizado também para eliminar algas mofos e sujidades em geral.			
101460	PAPEL ALUMÍNIO 7,5M X 30CM - Marca.: WYDA UNIDADE	15,00	5,850	87,75
	Rolo de papel alumínio, Multiuso Contém 1 rolo de 30 cm x 7,5 metros.			
101525	BANDEJA DE ISOPOR - Marca.: COPOBRAS FARDO	30,00	33,000	990,00
	Bandeja Isopor BR 03 Rasa retangular Tamanho: 21Cm x14Cm x1,8Cm fardo C/ 100 un.			
101726	CALDEIRÃO EM ALUMÍNIO SIMPLES COM CAPACIDADE PARA 20 UNIDADE LITROS - Marca.: REIS	7,00	89,000	623,00
	Caldeirão especial alumínio com alça de 20 litros, dimensão do produto 33D x 33W x 38H centímetros.			
101727	LEITE CONDENSADO 395G - Marca.: MOCOCA UNIDADE	250,00	5,710	1.427,50
	Leite Condensado: Ingredientes: Leite Integral, Açúcar e Lactose, embalagem contendo 395g			
101738	PRATO DESCARTÁVEL 18CM. - Marca.: TERMO POT PACOTE	150,00	4,040	606,00
	Prato descartável raso Branco 18cm, 180mm, pacote contendo 10 unidades.			
101739	PRATO DESCARTÁVEL 23CM. - Marca.: TERMO POT PACOTE	150,00	3,900	585,00
	Prato descartável raso Branco 23cm, 230mm, pacote contendo 10 unidades.			
101741	CALDO DE GALINHA CONTENDO 57 g - Marca.: ARISCO PACOTE	130,00	3,350	435,50
	tempero em po sabor galinha, embalagem contendo 57g. de procedencia nacional, isento de sujidades, contendo numero de lote, data de fabricação, data de validade.			
101742	FARINHA DE MILHO FLOCADA 500gr. - Marca.: PACHA PACOTE	130,00	3,650	474,50
	FARINHA DE MILHO FLOCADA - Torrada, tipo 1, embalada em pacotes com capacidade de 500gr. O produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais. Não apresentar presença de impurezas, manchas de qualquer cor. Prazo de validade de, no mínimo, 6 meses a contar a partir da data da entrega.			



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

101743	FARINHA DE MILHO EMBALADO EM PACOTE CONTENDO 1kg - M PACOTE arç.: PACHA	300,00	6,600	1.980,00
101746	FARINHA DE MILHO TORRADA TIPO 1 EMBALADA EM PACOTE COM CAPACIDADE DE 1 QUILO O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR REGISTRO NO ORÇÃO COMPETENTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NÃO APRESENTAR PRESENÇA DE IMPUREZAS MANCHAS DE QUALQUER COR PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	190,00	20,000	3.800,00
101747	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM CONTENDO 1,6Kg - Marca.: TIXAN UNIDADE YFE Sabão em Pó, pacote de 1,6kg, para limpeza profundas em geral.	28,00	3,840	107,52
101749	ABSORVENTE INTIMO. - Marca.: INTIMUS PACOTE Absorvente Intimus Gel Noturno Suave C/Abas, pacote com 08 unidades.	65,00	24,800	1.612,00
101827	POTE REDONDO DE PLASTICO COM TAMPA 250ML - Marca.: P PACOTE LASNEW pote redondo de plastico capacidade 250ml, pct com 25 unid.	30,00	33,000	990,00
101828	RASTELO METÁLICO COM 22 DENTES COM CABO - Marca.: FA UNIDADE MASTIL RASTELO METALICO, curvo leve, resistente feito em barra chata de aço carbono, 22 dentes, cabo madeira 145 cm.	14,00	18,000	252,00
101890	RASTELO PLÁSTICO COM 22 DENTES COM CABO - Marca.: FA UNIDADE MASTIL RASTELO plástico, curvo leve, resistente feito em barra chata de aço carbono, 22 dentes, cabo madeira 145 cm.	8,00	16,850	134,80
101891	RALADOR 04 FACES EM INOX - Marca.: SQ UNIDADE Ralador 4 faces aço inox, material aço inoxidável, dimensões do produto 11 x 8,5 x 24 centímetros.	8,00	5,980	47,84
101910	RALADOR 04 FACES EM PLÁSTICO - Marca.: SQ UNIDADE Ralador 4 faces Plastico, dimensões do produto 11 x 8,5 x 24 centímetros.	80,00	22,500	1.800,00
101918	EMBALAGEM PARA HOT DOG - Marca.: JUNCO PACOTE Embalagem com 500unid. transparente a Vácuo 22cmx12cm, isento de odores estranhos e sujidades, embalagem deve ser resistente suportando o transporte sem perder sua integridade.	37,00	7,700	284,90
	SABÃO EM PASTA 500G - Marca.: POLITRIZ UNIDADE Pastas De Brilho para Alumínio 500g			
			VALOR GLOBAL R\$	500.227,86

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 de Julho de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, prorrogável por até 05 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 500.227,86 (quinhentos mil, duzentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/04/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC - Índice Nacional de Preços ao

7.3. Consumidor-IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.
- 8.12. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*
- 8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 9.1.1. *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 9.7. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. *Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;*



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 9.18. *Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;*
- 9.19. *Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.*
- 9.20. *Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.*

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias corridos;



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2. *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
- i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
3. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 4 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 5 as peculiaridades do caso concreto;
 - 6 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 7 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 8 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*
- 12.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*
- 12.2.1. *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*
- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*
 - b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução do objeto.*
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 6.191,76, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 11.018,09, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.020 Serviço de Proteção Social Especial - PSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.611,28, Exercício 2024 Atividade 1204.082440125.2.017 Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.666,88, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 95.178,75, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 161.451,89, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.022 Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 29.516,86, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.020 Serviço de Proteção Social Especial - PSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 48.236,20, Exercício 2024 Atividade 1204.082440125.2.017 Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 50.501,15, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.018 Bloco de Proteção Social Básica - FNAS , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 19.511,77, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 39.574,55, Exercício 2024 Atividade 1204.082440137.2.020 Serviço de Proteção Social Especial - PSE , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 9.838,50, Exercício 2024 Atividade 1204.082440125.2.017 Proteção Social Básica - PSB , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 10.330,70, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.022 Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R\$ 11.071,45, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.022 Bloco de Gestão do programa Bolsa Família e cadastro Único , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, no valor de R\$ 2.185,03, Exercício 2024 Atividade 1204.082441203.2.023 Manutenção do Fundo de Assistência Social , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.20, no valor de R\$ 343,00.

13.2. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial utilizado por este ente, na forma prevista no [art. 176, inciso I do parágrafo único, da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

17.1. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - PA, como competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

FLORESTA DO ARAGUAIA - PA, 03 de Julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ(MF) 15.325.007/0001-50
CONTRATANTE



ESTADO DO PARA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA DO ARAGUAIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MASTER MAIS SUPERMARKET LTDA
CNPJ 29.092.804/0001-40
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Saúde
Licitações e Compras

CONTRATO Nº 431/2024

Processo nº 05050562.000001/2024-20

Unidade Gestora: FMS

CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E A JR COM E REPRES COMERCIAIS EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.478.187/0001-07, com endereço na Rod. Transamazônica, s/n, Agropoilis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620, neste ato representado pela Secretária, Senhora Mônica Borchart Nicolau, nomeada pela Portaria nº 929, de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a, e de outro lado a **JR COM E REPRES COMERCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.552.803.0001-82, estabelecida à Rua 27 de março, nº 237, Sala 01, Bairro Velha Marabá, Marabá / PA, CEP: 68.500-340, Fone: (94) 98402-7495, e-mail: jrcomercial.contratos@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Dimas Souza da Silva Junior, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 05050562.000001/2024-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90038/2024/CPL/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para eventual aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	HMM	HMI	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	TIPO DE PARTICIPAÇÃO
2	AÇAFRÃO. Especificação: açafrão, composição: cúrcuma desidratada e moída, aspecto físico: pó, característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com no mínimo 50g. Marca: Sabrina Fabricante: Produtos Sabrina	1.392	PACOTE	304	480	40	824	1,45	R\$ 1.194,80	Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas

7	<p>ÁGUA DE COCO INTEGRAL. FRASCO COM 200ML.</p> <p>Especificação: água de coco integral. natural. 100% água de coco, esterilizada/pasteurizada, sem adição de açúcar. sem conservantes. baixo sódio, embalagem de 200ml.</p> <p>Marca: Nosso Coco Fabricante: Organico do Brasil</p>	6.600	GARRAFA	1600	1600	8	3208	3,45	R\$ 11.067,60	Cota Reservada para ME/EPP/Equiparadas. Vinculado ao Item 06
11	<p>AMIDO DE MILHO 500G.</p> <p>Especificação: amido de milho. pacote com 500gr. amido de milho embalagem com 200grs. produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos.</p> <p>Marca: Amafil Fabricante : Amafil</p>	4.080	UNIDADE	400	240	120	760	5,70	R\$ 4.332,00	Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas
20	<p>AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, ACIDEZ MÁXIMA DE 0,5% FRASCO COM 500ML.</p> <p>Especificação: azeite de oliva: extra virgem com acidez menor que 0,5%, prensado a frio, fabricado a partir de matéria prima de qualidade, apresentando cor, aroma e características comuns ao produto, em embalagem de 750ml, contendo nome e endereço do fabricante, lote, informação nutricional, data de fabricação e de validade. sem glúten. envasado na origem. não é permitida a presença de outros óleos na sua composição</p> <p>Marca: Serrata Fabricante : Manual Serra</p>	771	FRASCO	700	71	0	771	40,30	R\$ 31.071,30	Cota Reservada para ME/EPP/Equiparadas. Vinculado ao Item 19

46	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, PESO LIQUIDO DE 350G. Especificação: extrato de tomate concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagem de 350g. Marca: Xavante Fabricante : Xavante	10.332	LATA	1600	2400	384	4384	4,20	R\$ 18.412,80	Participação Exclusiva para ME/EPP/Equiparadas
70	LEITE CONDENSADO 395G. Especificação: leite condensado - tipo tradicional. composição: leite integral, açúcar e lactose, não contém glúten. lata 395gr. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais Marca: Italc Fabricante : Goiasminas	3.524	CAIXA	2200	1200	124	3524	5,59	R\$ 19.699,16	Cota Reservada para ME/EPP/Equiparadas. Vinculado ao Item 69
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				R\$ 55.468,80	R\$ 27.233,30	R\$ 3.075,56			R\$ 85.777,66	

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A gestão contratual será realizada pelo Sr(a). **Gisele Cristina Santana Leite**, Diretora Administrativa -SMS, Portaria nº Portaria nº 3212/2022-GP, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto

pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.6. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela Sr(a). **Zenaide de Morais Fernandes** - Coordenador III - Almoxarifado -SMS, conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.7. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo Sr(a). **Maria Isabella Rodrigues de Oliveira** - Coordenador Almoxarifado - Almoxarifado -SMS, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.8. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (ART. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$85.777,66(oitenta e cinco mil, setecentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a

boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Edital;

12.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.6. Sobre a sanção de multa, observar-se-á o seguinte:

12.6.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.6.2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

12.6.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação ou do contrato firmado;

12.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10 % (dez por cento), do valor do contrato;

12.6.6. Para a infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato;

12.6.7. Para as infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 15 % (quinze por cento), do valor do contrato;

12.6.8. Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marabá, Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 151, §1º e §2º, do Decreto Municipal N.º 383, de 28 de março de 2023, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.17. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante/contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (Cmep) ou outro instrumento congêneres.

12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133/21.

12.20. Os débitos do licitante/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade MAC/SIH/CAPSI

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Subelemento: 3.3.90.30.09 - Gênero Alimentício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LEI Nº 13.709/2018-LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Marabá/PA, 17 de setembro de 2024

MÔNICA BORCHART NICOLAU
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

JR COM E REPRES COMERCIAIS EIRELI
CNPJ nº31.552.803.0001-82
CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Inera - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Saúde
Licitações e Compras

CONTRATO Nº 436/2024

Processo nº 05050562.000001/2024-20

Unidade Gestora: FMS

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS
ESTOCÁVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E A V.G
DE SOUSA FERREIRA LTDA**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.478.187/0001-07, com endereço na Rod. Transamazônica, s/n, Agropoils do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620, neste ato representado pela Secretária, Senhora **Mônica Borchart Nicolau**, nomeada pela Portaria nº 929, de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a, e de outro lado a **V G DE SOUSA FERREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.912.114/0001-03, com sede a Rua Manancial, Quadra 09, Lote 11, Agropolis Incra, bairro Amapá, Marabá/PA, CEP: 68.502-082, Fone: (94) 99209-9781, e-mail: victorgabriel1988@hotmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Victor Gabriel Sousa Ferreira**, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 05050562.000001/2024-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90038/2024/CPL-PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de alimentos estocáveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades vinculadas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	HMM	HMI	CAPS	SEDE	DVS	PAB	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	AÇUCAR CRISTAL 2KG. MARCA: CAUAXI	15.942	PACOTE	0	0	0	0	0	0	0	0,00	R\$ 0,00
4	AÇUCAR CRISTAL 2KG. MARCA: CAUAXI	5.314	PACOTE	1560	600	120	120	80	120	2600	7,75	R\$ 20.150,00
24	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA. Especificação: biscoito - tipo maria deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. são rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidas, queimadas de caracteres organolépticos anormais. não poderá apresentar umidade ou biscoitos quebrados (percentual máximo aceito até 10% de biscoitos quebrados). embalagem: saco de polietileno atóxico, dupla embalagem, transparente, resistente, lacrado, contendo peso líquido de no mínimo 340g. fabricação: máximo de 60 dias validade: mínimo de 12 meses. a rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais MARCA: MARILAN	10.326	PACOTE	1600	1600	120	0	0	120	3440	5,00	R\$ 17.200,00

25	CAFÉ EM PÓ A VÁCUO 250G. Especificação: café em pó: homogêneo, torrado e moído, tipo superior, com selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade. embalagem a vácuo, em pacotes de 250gr, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor. MARCA: MARATÁ	16.565	UNIDADE	0	700	0	120	60	60	940	6,70	R\$ 6.298,00
26	CAFÉ EM PÓ A VÁCUO 250G. Especificação: café em pó: homogêneo, torrado e moído, tipo superior, com selos de pureza e categoria de qualidade (PQC) da ABIC, em plena validade. embalagem a vácuo, em pacotes de 250gr, com registro da data de fabricação e validade estampadas no rótulo. validade remanescente de no mínimo 12 meses contados da data de entrega pelo fornecedor. MARCA: MARATÁ	5.521	UNIDADE	1600	2500	221	0	0	0	4321	6,70	R\$ 28.950,70
73	LEITE EM PÓ DESNATADO PACOTE C/400G.Especificação: leite desnatado - leite em pó desnatado, sem açúcar, reduzido em gordura com menos que 0,5% de gorduras totais, cor amarelo claro, cheiro e sabor próprio, ingredientes: leite desnatado, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio e vitaminas (a e d). embalagem de polietileno atóxica, termossoldada, com peso líquido de 400g. acondicionado em fardo de papelão e peso líquido de no máximo 10kg. validade superior a 180 dias. pacote com 400g MARCA: CCGL	2.130	PACOTE	2000	50	80	0	0	0	2130	13,97	R\$ 29756,10
74	LEITE INTEGRAL 1KG.Especificação: leite integral - leite em pó integral de origem nacional, características: físico - químicas de gordura: mínimo de 26 %, proteína: mínimo de 24,0% amido e malto dextrinas: ausentes, características organolépticas: aspecto: pó uniforme, sem grumos, odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. prazo de validade: o produto deverá ter validade mínima de 10 meses. embalagens: primária: sachê aluminizado 1 kg. pacote. MARCA: CCGL	13.473	PACOTE	0	1500	80	240	120	120	2060	26,50	R\$ 54.590,00

75	LEITE INTEGRAL 1KG.Especificação: leite integral - leite em pó integral de origem nacional, características: físico - químicas de gordura: mínimo de 26 %, proteína: mínimo de 24,0% amido e malto dextrinas: ausentes, características organolépticas: aspecto: pó uniforme, sem grumos, odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido. prazo de validade: o produto deverá ter validade mínima de 10 meses. embalagens: primária: sachê aluminizado 1 kg. pacote. MARCA: CCGL	4.491	PACOTE	2500	891	0	0	0	0	3391	26,50	R\$ 89.861,50
77	MACARRÃO DE ARROZ - PACOTE 500GR.Especificação: "MACARRÃO DE ARROZ FUSILI S/ OVOS: MASSA ALIMENTÍCIA DE ARROZ SEM OVOS, TIPO PARAFUSO, 1ªQUALIDADE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 500 GRS." MARCA: FORTALEZA	PACOTE	480	100	80	20	0	0	0	200	4,00	R\$ 800,00
79	MACARRÃO INTEGRAL, PARAFUSO - PACOTE COM 500GR. Especificação: "MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL: MASSA TIPOPARAFUSO, SEM OVOS, COMPOSTO DE FARINHA DETRIGO E GLÚTEN DE TRIGO. EMBALAGEM DE 500GRAMAS." MARCA: FORTALEZA	PACOTE	600	140	160	20	0	0	0	320	5,00	R\$ 1.600,00
82	MANTEIGA COM SAL - Especificação:"MANTEIGA COM SAL" MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE. INGREDIENTE OBRIGATÓRIO: CREME DE LEITE PASTEURIZADO OBTIDO A PARTIR DO LEITE DE VACA. CONSISTÊNCIA SÓLIDA,PASTOSA À TEMPERATURA DE 20°C, TEXTURA LISA E UNIFORME, SEM MANCHAS OU PONTOS DE COLORAÇÃO,SABOR SUAVE, CARACTERÍSTICO, SEM ODOR E SABOR ESTRANHO. BALDE DE 1 KG" MARCA: SINA CHEF	BALDE	920	0	0	0	0	0	0	0	0,00	R\$ 0,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				RS 126.100,00	RS 99.270,00	RS 6.428,30	RS 8.094,00	RS 4.202,00	RS 5.112,00			RS 249.206,30

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.5. A gestão contratual será realizada pela Sr(a). **Gisele Cristina Santana Leite**, Diretora Administrativa -SMS, Portaria nº Portaria nº 3212/2022-GP que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.
- 4.6. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela Sra. **Zenaide de Moraes Fernandes** - Coordenador III - Almoxarifado - SMS conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.
- 4.7. Fiscal Técnico: **Maria Isabella Rodrigues de Oliveira** - Coordenador Almoxarifado - Almoxarifado -SMS, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.
- 4.8. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (ART. 92, V)

- 6.1. O valor total da contratação é de **R\$ 249.206,30** (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e seis reais e trinta centavos).
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
- 7.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2024.
- 8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 9.1. São obrigações do Contratante:
- 9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30

(trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Edital;

12.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.6. Sobre a sanção de multa, observar-se-á o seguinte:

12.6.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.6.2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

12.6.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação ou do contrato firmado;

12.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10 % (dez por cento), do valor do contrato;

12.6.6. Para a infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato;

12.6.7. Para as infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 15 % (quinze por cento), do valor do contrato;

12.6.8. Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marabá, Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 151, §1º e §2º, do Decreto Municipal N.º 383, de 28 de março de 2023, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.17. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante/contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (Cmep) ou outro instrumento congênera.

12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133/21.

12.20. Os débitos do licitante/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10 301 0012 **2.047** Programa Atenção Básica de Saúde - PAB

10 305 0012 **2.050** Atenção Vigilância e Saúde

10 122 0001 **2.045** Manutenção Secretaria Municipal de Saúde

10 302 0012 **2.055** Atenção Média e Alta Complexidade MAC/SIH/CAPSI

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.09 - Gênero Alimentício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LEI Nº 13.709/2018-LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Marabá/PA, 18 de setembro de 2024

MONICA BORCHART NICOLAU
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

V.G DE SOUSA FERREIRA LTDA
CNPJ Nº 23.912.114/0001-03
CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Saúde
Licitações e Compras

CONTRATO Nº 437/2024

Processo nº 05050562.000001/2024-20

Unidade Gestora:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E A J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.478.187/0001-07, com endereço na Rod. Transamazônica, s/n, Agropoilis do Inca - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620, neste ato representado pela Secretária, Senhora Mônica Borchart Nicolau, nomeada pela Portaria nº 929, de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a, e de outro lado a J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.735.708/0001-80, estabelecida à Avenida Tiradentes, nº 38, bairro Liberdade, Marabá/PA, CEP: 68.501-265, Fone: 94-992549459 / 94-992902223 , e-mail: jl.filho.licitacao@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Jose Lopes Filho, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 05050562.000001/2024-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90038/2024/CPL/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de alimentos estocáveis , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	HMM	HMI	CAPS	QUANTIDADE A CONTRATAR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	--------	---------	-----	-----	------	------------------------	----------------	-------------

5	<p>ADOÇANTE LIQUIDO A BASE DE STÉVIA, FRASCO COM 100ML. Especificação: adoçante líquido a base de stévia, frasco 100ml - adoçante dietético líquido, 100% stévia. ingredientes: água, edulcorantes naturais glicosídeos de steviol, conservantes: benzoato de sódio e sorbato de potássio e acidulante. Marca: ADOCYL</p>	1.838	FRASCO	552	40	20	612	5,40	R\$ 3.304,80
8	<p>ALECRIM PACOTE C/100G. Especificação: alecrim, desidratado 100% alecrim embalagem c/100gr. Marca: MARIZA</p>	336	PACOTE	48	40	24	112	5,40	R\$ 604,80

10	<p>AMEIXA PRETA, SEM CAROÇO - EMBALAGEM COM 250GR.</p> <p>Especificação: ameixa preta, sem caroço - embalagem 250g. ameixa, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, 500g de peso líquido. isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Marca: TERRA VITTA</p>	636	LATA	92	240	40	372	16,00	R\$ 5.952,00
----	--	-----	------	----	-----	----	-----	-------	--------------

13	<p>ARROZ INTEGRAL CLASSE LONGO TIPO 1 - PACOTE COM 1KG. Especificação: Arroz integral longo, fino, tipo 1 integral. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem deve está intacta, acondicionada em pacotes de 1kg, em polietileno, transparente, atóxica. prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega.</p> <p>Marca: BOM DE GOSTO</p>	3.336	PACOTE	400	56	80	536	5,20	RS 2.787,20
14	<p>ARROZ BRANCO TIPO 1. Especificação: arroz polido tipo 1 qualidade, grãos inteiros e soltos após o cozimento com rendimento de no mínimo 2 vezes a mais do peso antes da cocção, com coloração branca isento de sujidades e matérias estranhas acondicionado em saco plástico em embalagem de 5kg, integra sem abertura contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.</p> <p>Marca: DONA ANA</p>	5.565	PACOTE	0	145	160	305	28,56	RS 8.710,80

15	<p>ARROZ BRANCO TIPO 1. Especificação: arroz polido tipo 1 qualidade, grãos inteiros e soltos após o cozimento com rendimento de no mínimo 2 vezes a mais do peso antes da cocção, com coloração branca isento de sujidades e matérias estranhas acondicionado em saco plástico em embalagem de 5kg, integra sem abertura contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Marca: DONA ANA</p>	1.855	PACOTE	1280	575	0	1855	28,56	R\$ 52.978,80
18	<p>AZEITE DE DENDÊ. FRASCO COM 500ML. Especificação: azeite de dendê, ingredientes básicos: oleína de palma, unidade de fornecimento: garrafa com 500ml, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. Marca: MARIZA</p>	480	FRASCO	80	60	20	160	13,80	R\$ 2.208,00

21	AZEITONA EM POTE DE VIDRO 500G. Especificação: azeitonas verdes - conservadas em água e sal de coloração verde escuro, tamanhos médios, sem manchas e ausência de turbidez na salmoura. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, data de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. embalagem de 500g. Marca: MARIZA	2.880	VIDRO	560	400	80	1040	15,40	R\$ 16.016,00
39	CREME CHANTILLY PREPARADO EMBALAGEM DE 1KG. Especificação: chantily UHT preparado para chantilly para uso em garrafa do tipo sifão. embalagem longa vida contendo il do produto. produzido, embalado e entregue em conformidade com a legislação sanitária vigente.1 litro. Marca; AMELIA	180	UNIDADE	0	40	25	65	19,80	R\$ 1.287,00

42	DOCE DE LEITE. Especificação: doce de leite cremoso ou em pasta. embalado em latas ou potes plásticos, limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, não estufadas, resistentes. ingredientes leite/açúcar/glicose e bicabornato de sódio. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante embalagem com no mínimo 400 g Marca: JUNCO	4.740	LATA	1056	720	120	1896	5,89	R\$ 11.167,44
54	FERMENTO EM PÓ, TIPO BIOLÓGICO CAIXA COM 66 SACHÊS DE 10GR. Especificação: fermento, tipo: biológico, seco, aplicação: para panificação, aspecto físico: pó, fermento biológico desidratado (saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana. alérgicos: pode conter trigo, centeio, cevada e aveia. contém glúten. embalagem - caixa com 66 sachês de 10g Marca: DONA BENTA	3960	Sachês	10	10	10	30	1,95	R\$ 58,50

65	GOIABADA EMBALAGEM LATA COM 600GR. Especificação: goiabada, tipo: de corte, característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 600g. Marca: PREDILECTA	3.540	LATA	920	400	60	1380	7,85	R\$ 10.833,00
81	MANJERICÃO, PACOTE COM 100G. Especificação: manjericão - desidratado, para uso culinário, acondicionada em embalagem primária de polietileno, contendo nesta 100g de peso líquido do produto. deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Marca: MARIZA	12	PACOTE	6	6	0	12	5,29	R\$ 63,48
83	MANTEIGA COM SAL.Especificação: manteiga com sal manteiga de primeira qualidade. ingrediente obrigatório: creme de leite pasteurizado obtido a partir do leite de vaca. consistência sólida, pastosa à temperatura de 20°C, textura lisa e uniforme, sem manchas ou pontos de coloração, sabor suave, característico, sem odor e sabor estranho. balde de 1 kg Marca: GIROLANDA	306	BALDE	60	16	4	80	48,00	R\$ 3.840,00

84	<p>MARGARINA A BASE DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E HIDROG BALDE C/15KG.</p> <p>Especificação: margarina vegetal de 1ª qualidade e livre de gorduras trans com teor de lipídios de forma precisa na embalagem, de no mínimo 80% podendo conter vitaminas e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, sabor e cheiro característicos do produto. embalada em baldes plásticos de 15kg, íntegras, sem aberturas, amassados e estufados, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega Marca: ELOGIATA</p>	240	BALDE	40	20	4	64	159,00	R\$ 10.176,00
95	<p>MOLHO DE ALHO SEM PIMENTA - FRASCO COM 900ML.</p> <p>Especificação: molho de alho - composto de extrato de alho, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, acondicionado em embalagem em frasco com 900 ml, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente, limpo. deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Marca: MARIZA</p>	1.380	FRASCO	280	240	60	580	7,00	R\$ 4.060,00

97	<p>MOLHO SHOYU - EMBALAGEM C/500ML.</p> <p>Especificação: molho de soja, tipo shoyo composição básica: feijão, soja, açúcar, milho torrado, sal, trigo em grãos, arroz, e conservantes, característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 500ml. Marca: MARIZA</p>	1.920	FRASCO	400	200	40	640	6,40	R\$ 4.096,00
102	<p>ÓLEO DE SOJA 900ML.Especificação: óleo de soja composição: óleo de soja, antioxidante, ácido cítrico, característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, e suas condições deverão estar de acordo com nta-50 (decreto 12.486 de 20/10/78). embalagem plástica de 900 ml. Marca: SINHA</p>	6.360	FRASCO	0	1800	320	2120	6,00	R\$ 12.720,00

104	PALMITO DE AÇAÍ PRÉ COZIDO. POTE COM 500GR.Especificação: palmito de açaí 500gr, peso drenado de 300gr tipo: conserva, composição básica: palmito de açaí, água, sal e acidulantes, característica(s) adicional(is): isento de glúten, produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 300g. Marca: MARIZA	720	POTE	0	400	0	400	18,50	R\$ 7.400,00
121	TEMPERO COMPLETO-SAL, ALHO, CEBOLA, CONDIMENTOS E SEM PIMENTA - 1KL.Especificação: tempero completo constituído de sal, alho, cebola, condimentos e sem pimenta, embalagem pote plástico c/ 1000g de peso líquido, acondicionado em caixa de papelão com no máximo 20kg. validade mínima de 120 dias a contar da data de entrega. Marca: DUSUL	1.560	UNIDADE	320	96	80	496	9,50	R\$ 4.712,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO:				R\$ 83.369,88	R\$ 66.358,44	R\$ 13.247,50			R\$ 162.975,82

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A gestão contratual será realizada pelo Sr(a). **Gisele Cristina Santana Leite**, Diretora Administrativa -SMS, Portaria nº 3212/2022-GP, que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.6. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela Sr(a). **Zenaide de Moraes Fernandes** - Coordenador III - Almoxarifado -SMS, conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.7. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo Sr(a). **Maria Isabella Rodrigues de Oliveira** - Coordenador Almoxarifado - Almoxarifado -SMS, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.8. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (ART. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ **162.975,82** (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir

dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles

solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao

funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Edital;

12.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.

12.6. Sobre a sanção de multa, observar-se-á o seguinte:

12.6.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.6.2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

12.6.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação ou do contrato firmado;

12.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10 % (dez por cento), do valor do contrato;

12.6.6. Para a infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato;

12.6.7. Para as infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 15 % (quinze por cento), do valor do contrato;

12.6.8. Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marabá, Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão

Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 151, §1º e §2º, do Decreto Municipal N.º 383, de 28 de março de 2023, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.17. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante/contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (Cmep) ou outro instrumento congêneres.

12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133/21.

12.20. Os débitos do licitante/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10 302 0012 2.055 Atenção Média e Alta Complexidade MAC/SIH/CAPSI

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.09 - Gênero Alimentício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LEI N.º 13.709/2018-LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade

Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Marabá/PA, 17 de Setembro de 2024

MÔNICA BORCHART NICOLAU
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

J L FILHO LICITACOES, COMERCIO E
SERVICOS LTDA
CNPJ nº49.735.708/0001-80
CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050562.000001/2024-20

SEI nº 0106684



Prefeitura Municipal de Marabá

Secretaria Municipal de Saúde
Licitações e Compras

CONTRATO N° 438/2024

Processo n° 05050562.000001/2024-20

Unidade Gestora:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS ESTOCÁVEIS QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ E A CARRO CHEFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 18.478.187/0001-07, com endereço na Rod. Transamazônica, s/n, Agropoilis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620, neste ato representado pela Secretária, Senhora Mônica Borchart Nicolau, nomeada pela Portaria n° 929, de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a, e de outro lado a **CARRO CHEFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 35.107.855/0001-09, estabelecida à Avenida Paraíso, S/N, Quadra 05, Lote 01, bairro Independência Marabá, Marabá/PA, CEP: 68.501-080, Fone: (94) 99102-2906, e-mail: ulissesmariaeduarda01@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Robério Oliveira Lima, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n° 05050562.000001/2024-20 e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Municipal n° 383/2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 90038/2024/CPL/PMM, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de alimentos estocáveis , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	HMM	HMI	CAPS	PAB	QUANTIDADE DO PEDIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

9	AMEIXA EM CALDA 400GR. Especificação: ameixa em calda, composição básica: ameixa, água e açúcar, característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 400g. Marca: OLE	4.140	LATA	160	180	0	0	340	16,79	R\$ 5.708,60
28	CANELA EM C/100GR.PAU, Marca: SABRINA PCT..	32	PACOTE	0	32	0	0	32	12,98	R\$ 415,36
44	ERVILHAS EM CONSERVA 300GR. Especificação: ervilha em conserva - em embalagem 300gr e de 170 gramas drenado. validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. Marca: OLE	7.632	LATA	1600	800	96	0	2496	2,41	R\$ 6.015,36

51	<p>FARINHA LÁCTEA 210G. Especificação: farinha láctea enriquecida com vitaminas e ferro, embalagem de 210 g. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade de produto. validade mínima de 11 meses a contar da data de entrega. Marca: NESTLE</p>	3.180	PACOTE	800	80	96	0	976	5,70	R\$ 5.563,20
53	<p>FEIJÃO PRETO PACOTE DE 1KG. Especificação: feijão classe preto, novo, tipo 1, grupo 1 não torrado. não poderá apresentar grãos disformes e ou torrados, coloração dos grãos com nuances diferentes (grãos partidos ou pedras), bolor, mofo, caruncho, rendimento inadequado. embalagem: intacta, acondicionadas em pacotes de polietileno transparente contendo 1kg de peso líquido. fabricação: máximo de 30 dias. validade: mínimo de 06 meses. Marca; BOCA CHEIA</p>	6.120	PACOTE	1400	480	120	0	2000	7,26	R\$ 14.520,00
55	<p>FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100G. Especificação: fermento químico - tipo em pó, composto de pirofosfato ácido de sódio, bicarbonato de sódio, fosfato monocalcico, acondicionado em embalagem apropriada - 100mg Marca: MARIZA</p>	1.140	UNIDADE	100	40	0	0	140	3,15	R\$ 441,00

56	<p>FIGO EM CALDAS 400G. Especificação: figo em calda - doce de fruta em calda - sabor de figo verde, composto e obtido de frutas inteiras, sem sementes, caroços e cascas, preparado com frutas sas e limpas, isento de sujidades, parasitas e larvas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, sem aromatizantes e sabor artificiais pote com 400gr já drenado.Marca: OLE</p>	1.140	LATA	240	160	0	0	400	15,99	R\$ 6.396,00
57	<p>FLOCOS DE ARROZ PARA PREPARO DE CUSCUZ - PACOTE COM 500GR. Especificação: flocos de arroz - tipo farinha de arroz flocada, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. prazo de validade: mínimo de 5 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. unidade de compra: embalagem c/ 500g. Marca: VITAFLOCOS</p>	4.080	PACOTE	480	800	80	0	1360	2,41	R\$ 3.277,60

58	FOLHA DE LOURO CAMPESTRE, PACOTE COM 20GR. Especificação: folhas de louro, aspecto físico: folha desidratada, apresentação: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 20g. Marca: SABRINA	2.760	PACOTE	160	400	0	0	560	2,59	R\$ 1.450,40
61	GELATINA - ASPECTO FÍSICO: PÓ, SABORES DIVERSOS. Especificação: gelatina - aspecto físico: pó, sabor: diversos, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 30g. Marca: DR OEKTER	4.980	UNIDADE	800	1.400	0	0	2200	1,99	R\$ 4.378,00

63	<p>GRÃO DE BICO-PACOTE COM 500GR. Especificação: grão de bico características: constituído de grãos inteiros e sãos, isento de sujidades, parasitas e larvas, classificação: de primeira, novo embalagem: acondicionado em saco de polietileno, com val. mínima de 04 meses a contar da data da entrega peso: produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela ANVISA teor de umidade: com umidade máxima de 15% por peso unidade de compra : pacote 500 g Marca:AMAFIL</p>	420	PACOTE	60	80	0	0	140	9,60	R\$ 1.344,00
64	<p>GRANOLA TRADICIONAL, ZERO AÇUCARES. Especificação: granola tradicional, zero açúcares, com cereais integrais, sementes, frutas e castanhas selecionadas, vegano, artesanal, sem conservantes, sem corantes artificiais, não transgênico, produto natural. embalagem de mínimo 400g. Marca: KODILAR</p>	680	PACOTE	60	60	20	0	140	12,60	R\$ 1.764,00

67	INFUSÃO DE CHÁS - SABORES DIVERSOS. Especificação: chá sabores: erva-cidreira, erva doce, camomila, canela com maçã, canela, hortelã, aspecto físico: erva no sachê. característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: caixa com 10 sachês. Marca: LEO	2.567	CAIXA	0	0	0	0	0	3,40	R\$ 0,00
68	KETCHUP TRADICIONAL, FRASCO COM 300GR. Especificação: ketchup, composição básica: tomate, sal, açúcar, vinagre e conservantes, característica(s) adicional(is): produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 300g. Marca: OLE	1.140	FRASCO	140	160	0	0	300	3,59	R\$ 1.077,00
69	LEITE CONDENSADO 395G. Especificação: leite condensado - tipo tradicional. composição: leite integral, açúcar e lactose, não contém glúten. lata 395gr. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais Marca: TRIANGULO	10.574	CAIXA	0	0	0	0	0	5,50	R\$ 0,00

76	<p>MACARRÃO ESPAGUETE 500GR. Especificação: macarrão - características técnicas: tipo espaguete, contendo farinha de trigo especial, com ovos, sêmola de trigo e glúten, betacaroteno. não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas, ou fragilidade à pressão dos dedos. teor de umidade máxima de 13%. embalagem primária: sacos 470 3,96 1.861,20 de polietileno transparente, atóxico, com tabela de composição nutricional. unidade: embalagem: 500g. Marca: PARATI</p>	4.560	PACOTE	1240	400	0	0	1640	3,30	R\$ 5.412,00
85	<p>MARGARINA LIGTH A BASE DE ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS - POTE COM 500GR. Especificação: margarina light, á base de água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, aroma: idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina vitamina A, estabilizante: mono e diglicerídeos e ésteres de poliglicerol, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido cítrico, antioxidante edta e beta- caroteno. (pote com 500g) Marca: DELICIA</p>	156	POTE	8	16	0	0	24	9,99	R\$ 239,76

90	MILHO VERDE EM CONSERVA-LATA COM 170GR. Especificação: milho verde enlatado - obtido de cereais são, livres de parasitos, terras e outras sujidades, não poderá ter grãos mofados, escuros. a lata não deve estar amassada, enferrujada. o produto deverá ter validade não inferior a 180 dias a partir da data de entrega. embalagem de 170g drenado.Marca: OLE	10.896	LATA					0	2,99	R\$ 0,00
96	MOLHO DE PIMENTA FRASCO 150ML. Especificação: molho de pimenta - acondicionado em embalagem primária tipo frasco de polietileno, contendo nesta 150ml (unidade) de volume líquido do produto, e em embalagem secundária de papelão (caixa) ou de polietileno, ambas, próprias para alimentos. deve constar na embalagem informações conforme legislação vigente. Marca: MARIZA	720	GARRAFA	0	50	0	0	50	2,02	R\$ 101,00
99	MOLHO DE MOSTARDA, EMBALAGEM COM 200GR.Especificação: molho de mostarda, composição básica: vinagre, água, mostarda, amido, corante natural e conservador benzoato de sódio, unidade de fornecimento: embalagem com 200g sem glúten. Marca: OLE	1.140	FRASCO	140	80	0	0	220	4,99	R\$ 1.097,80

100	<p>NOZ-MOSCADA (PÓ) - PACOTE COM 100GR. Especificação: noz moscada moída. especiaria utilizada na condimentação de alimentos. descrição: aspecto: pó. cor: característica - odor: característico. características físico- químicas: umidade: 14% no máximo. o produto deve ser acondicionado em embalagens de 10 gramas, apresentar validade mínima de 24 meses no mês de fabricação.Marca: SABRINA</p>	1.140	PACOTE	100	400	0	0	500	6,99	R\$ 3.495,00
103	<p>ORÉGANO. Especificação: orégano - característica: deve ser constituído de folhas, limpas e desidratadas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e meticamente vedado. deve apresentar coloração verde pardacenta, aspecto, cheiro e sabor característico. embalagens: embalagem de 500g, com dizeres de rotulagem, data de validade, conforme legislação vigente. legislação: resolução - RDC nº 276, de 22 de setembro de 2005. fabricação: máximo até 30 dias. validade: mínimo de 12 meses Marca: SABRINA</p>	432	PACOTE	48	160	0	0	208	8,24	R\$ 1.713,92

105	PÊSSEGO EM CALDA COM 450GR. VALIDADE SUPERIOR A 180 DIAS. Especificação: pêssego em calda, composição básica: pêssego, água e açúcar, características adicionais: produto próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor, unidade de fornecimento: embalagem com 450g. Marca: OLE	1.320	LATA	80	240	0	0	320	13,90	R\$ 4.448,00
114	SOJA EM GRÃO PACOTE C/1KG. Especificação: soja em grãos limpos acond. em saco plástico, transparente, isenta de sujidades e parasitas. pct/1.000gr. Marca: MARIZA	870	PACOTE	0	0	0	0	0	13,40	R\$ 0,00
120	TEMPERO TIPO SAZON PARA LEGUMES, CARNE, FRANGO E FEIJÃO. PACOTE COM 12 SACHÊS. Especificação: tempero tipo sazon para legumes, frango, carne e feijão - ingredientes: sal, cúrcuma*, salsa*, cebola*, alho*, pimenta-do-reino*, gordura vegetal, condimentos preparados de alho e de cebola e realçadores de sabor glutamato monossódico, inosinato dissódico e guanilato dissódico. pacote com 12 sachês de 60g. Marca: SAZON	720	PACOTE	160	80	0	0	240	4,82	R\$ 1.156,80
VALOR TOTAL DO PEDIDO:				R\$ 38.265,04	R\$ 29.655,20	R\$ 2.094,56	R\$ 0,00			R\$ 70.014,80

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. A gestão contratual será realizada pelo Sr(a).**Gisele Cristina Santana Leite**, Diretora Administrativa - SMS, Portaria nº Portaria nº 3212/2022-GP , que representará a Secretaria perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas no art. 16 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.6. A fiscalização administrativa do contrato será realizada pela Sr(a).**Zenaide de Moraes Fernandes** - Coordenador III - Almoarifado -SMS , conforme o art. 18 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.7. A fiscalização técnica do contrato será realizada pelo Sr(a).**Maria Isabella Rodrigues de Oliveira** - Coordenador Almoarifado - Almoarifado -SMS, conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 383/2023.

4.8. O modelo de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (ART. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$ **70.014,80** (Setenta mil, quatorze reais e oitenta centavos)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.2. O Contratante deverá efetuar na fonte a retenção do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos ao Contratado, observada a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, nos termos do Decreto Municipal nº 396, de 27 de julho de 2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/03/2024.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Marabá, bem como a Controladoria Geral do Município de Marabá, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; Certidão de Débitos Gerais, Dívida Ativa e Tributos Municipais; Pesquisa Negativa Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP e Pesquisa junto ao CEIS – Cadastro de Empresas Inidôneas;

10.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação e no Edital (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

- 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.5.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.10.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º, da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista neste Edital;
- 12.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 12.6. Sobre a sanção de multa, observar-se-á o seguinte:
- 12.6.1. Moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 12.6.2. Moratória de 0,07 % (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação,

suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

12.6.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 137, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

12.6.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, de 10 % (dez por cento), sobre o valor total estimado da contratação ou do contrato firmado;

12.6.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 12.1.3, de 10 % (dez por cento), do valor do contrato;

12.6.6. Para a infração descrita no item 12.1.2, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato;

12.6.7. Para as infrações descritas no item 12.1.7, a multa será de 15 % (quinze por cento), do valor do contrato;

12.6.8. Para a infração descrita no item 12.1.1, a multa será de 15 % (quinze por cento), sobre o valor inexecutado do contrato.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. A sanção de advertência será aplicada ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Marabá, Estado do Pará, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 1.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções que dispõe o art. 156, da Lei n.º 14.133/2021, demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Comissão Permanente de Apuração (CPA), nos termos do art. 151, §1º e §2º, do Decreto Municipal N.º 383, de 28 de março de 2023, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12.17. A personalidade jurídica do licitante ou contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o licitante/contratado, observados, em todos os

casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. A Administração Pública deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei n.º 14.133/21, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas (Cmep) ou outro instrumento congênere.

12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163, da Lei n.º 14.133/21.

12.20. Os débitos do licitante/contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10 302 0012 **2.055** Atenção Média e Alta Complexidade MAC/SIH/CAPSI

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Subelemento:

3.3.90.30.09 - Gênero Alimentício

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,

de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria-Geral do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, FAMEP e, quando cabível no Diário Oficial da União (DOU), Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA) e Jornal de Grande Circulação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - (LEI Nº 13.709/2018-LGPD)

18.1. Em observação às determinações constantes da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), o CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

18.1.1. o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

18.1.2. o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do objeto do contrato, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

18.1.3. em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço/aquisição de bens, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (ART. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e acordados, firmam este instrumento contratual que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), conforme Resolução nº 11.535 e Resolução 11.536/TCM de 2014.

Marabá/PA, 17 de Setembro de 2024

MÔNICA BORCHART NICOLAU
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE
CONTRATANTE

CARRO CHEFE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº35.107.855/0001-09
CONTRATADA

Testemunhas

Testemunhas

Rod. Transamazônica, Sn, Agropolis do Incra - Bairro Amapá - Marabá/PA - CEP 68502-620
compras.sms@maraba.pa.gov.br, 33230345 - Site - maraba.pa.gov.br

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 05050562.000001/2024-20

SEI nº 0106691



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40



CONTRATO Nº 230904/2024-CMLA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 230904/2024-CMLA CELEBRADO ENTRE O PODER LEGISLATIVO DE LIMOEIRO DO AJURU E A EMPRESA E DE LEAO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Pelo presente instrumento a **CÂMARA MUNICIPAL DOS VEREADORES DE LIMOEIRO DO AJURU**, entidade de Direito Público, estabelecida na Rua Nilo Fayal, s/nº, na cidade de Limoeiro do Ajuru/PA, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.626.598/0001-40, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **PEDRO COSTA BARRA** – Presidente da Câmara dos Vereadores de Limoeiro do Ajuru, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 2928620 (PC/PA) e do CPF/MF nº 711.875.452-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **E DE LEAO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 37.023.510/0001-94, estabelecida na Travessa Severino Leão, s/nº, Bairro Cuba, CEP: 66.415-000, cidade de Limoeiro do Ajuru, estado do Pará, resolvem nos termos do resultado do processo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP-CMLA**, ajustar a celebração do presente Contrato Administrativo, sobre as condições declaradas e reciprocamente aceita abaixo transcrita:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL (Art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LIMOEIRO DO AJURU/PA**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

ITEM	PRODUTO	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL E NATURAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS LIMPAS, NÃO VIOLADAS, RESISTENTE, A EMBALAGEM DEVE CONTER NO ROTULO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVE TER Nº DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE SEIS MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 400G.	150	PC	R\$ 8,90	R\$ 1.335,00
0002	AÇÚCAR REFINADO - NA COR BRANCA. EMBALAGEM EM POLIETILENO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALADO EM PACOTES DE 1 KG, SEM SINAIS DE VIOLAÇÃO. CONTENDO PRAZO DE VALIDADE MAIOR QUE 12 MESES DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. FARDO COM 30 KG.	500	KG	R\$ 4,73	R\$ 2.365,00
0003	ADOÇANTE DIETÉTICO 100 ML - ADOÇANTE DIETÉTICO ARTIFICIAL LÍQUIDO A BASE DE ASPARTAME, NÃO APRESENTAR NA COMPOSIÇÃO XINTOL OU SORBITOL OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO.	50	UN	R\$ 7,99	R\$ 399,50



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40



	DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78). EMBALAGEM DE 100 ML.				
0004	BISCOITO DOCE - BOLACHA TIPO MARIA EMBALADA EM PACOTES DE 400G, SEM SINAIS DE EXTRAVIO E DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE ACIMA DE 12 MESES, CAIXA COM 20 PACOTES DE 400G.	250	CX	R\$ 7,39	R\$ 1.847,50
0005	BISCOITO DOCE - TIPO ROSQUINHA SABORES LEITE OU DE COCO, COM SABOR, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, TEXTURA CROCANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO 500G, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	250	PC	R\$ 6,89	R\$ 1.722,50
0006	ÁGUA MINERAL DE 1,5 L PCT COM 06 UNIDADES	300	PC	R\$ 11,36	R\$ 3.408,00
0007	ÁGUA MINERAL DE 300 ML, PCT COM 24 UNIDADES	300	PC	R\$ 20,55	R\$ 6.165,00
0008	ÁGUA MINERAL DE 500 ML, PCT COM 12 UNIDADE	300	PC	R\$ 13,60	R\$ 4.080,00
0009	ÁGUA MINERAL GARRAFÃO 20 L (REGARGA)	350	GAL	R\$ 14,15	R\$ 4.952,50
0010	BISCOITO DOCE TIPO MAIZENA: CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ E SAL. ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, FERMENTOS QUÍMICOS BICARBONATO DE AMÔNIO E BICARBONATO DE SÓDIO. MELHORADOR DE FARINHA PROTEASE. AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE: PACOTE CONTENTO 350 GR, O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA.	200	PC	R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
0011	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - BISCOITO SALGADO, QUADRADO, CREAM CRACKER, SEM RECHEIO, SABOR ÁGUA E SAL. INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOSFÓRICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE MILHO, BICARBONATO DE SÓDIO, LECITINA DE SÓDIO, PROTEASE E ALFA-AMILASE. VALOR NUTRICIONAL APROX. (POR PORÇÃO DE 30G): VCAL.-124KCAL CARB. - 20G PRÓT. - 3,4G GORDURA TOTAL - 3,1G GORDURA SAT. - 0,5G, FIBRA ALIMENTAR 1,2. PACT. DE 400G TIPO 3X1. ACONDICIONADOS EM FARDOS DE 20 PACOTES DISTRIBUÍDOS, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 400G. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM A DATA DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO DO PRODUTO.	200	PC	R\$ 6,97	R\$ 1.394,00
0012	CAFÉ EM PÓ - TIPO MOÍDO, TORRADO, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, LIMPOS E ISENTOS DE IMPUREZAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA INTEGRAL. EMBALADO A VÁCUO EM PACOTES DE 250G.	1.000	PC	R\$ 6,97	R\$ 6.970,00



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40



0013	LEITE EM PÓ INTEGRAL - INTEGRAL, SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D, NÃO PODENDO SER MODIFICADO. PACOTE DE 200G. O LEITE DEVE DISSOLVER FACILMENTE NA ÁGUA, DEVE ESTAR SECO E SOLTO, NÃO DEVE APRESENTAR COR ALARANJADA OU AMARELO FORTE, CHEIRO AZEDO OU RANÇOSO, MANCHAS ESCURAS E ESVERDEADAS (MOFO). ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO NO RÓTULO AS ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, LOTE, QUANTIDADE, DATA FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVE TER NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR.	500	PC	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
0014	MARGARINA COM SAL - MARGARINA C/ SAL. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE GORDURAS TRANS E CONTER NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS, COM RECOMENDAÇÃO PARA USO CULINÁRIO - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA.	100	UN	R\$ 4,14	R\$ 414,00
0015	POLPA DE FRUTA - CONGELADA. PRODUTOS DE 1ª QUALIDADE, 100% NATURAL, SELECIONADA, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO. ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS MÍNIMOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PACOTES DE 1 KG. SABORES: ACEROLA, CUPUAÇU, GOIABA E MARACUJÁ.	100	KG	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00
0016	REFRIGERANTE SABORES DIVERSOS 2LT, PCT COM 06 UNIDADES	50	PC	R\$ 29,80	R\$ 1.490,00
0017	SUCO INDUSTRIALIZADO INTEGRAL DE POLPA DE FRUTAS: SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO ANTES DO CONSUMO, LÍQUIDO CONCENTRADO, INTEGRAL, BEBIDA NÃO FERMENTADA, HOMOGENEIZADA, PREPARADO A PARTIR DA EXTRAÇÃO DA GOIABA, MADURA, SÃO E LIMPA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 15 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. GARRAFAS DE 500 ML. SABORES: ABACAXI, CAJU, GOIABA E MARACUJÁ.	75	UN	6,09	R\$ 456,75

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 43.282,75 (Quarenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)



CLÁUSULA SEGUNDA – VIRGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 43.282,75 (Quarenta e três mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ([art. 92, X, XI e XIV](#))

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9 A Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias.

8.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

9.1 Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada quando for o caso;

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida



Ativa da União; 2) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40



iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.6 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.9 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em



todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a administração municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12 Indenizações e multas.

12.13 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município no exercício, na (s) dotação (s) abaixo discriminada (s):

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



Exercício 2024:

01.031.0001.2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Limoeiro do Ajuru-PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Município de Limoeiro do Ajuru-PA, 23 de setembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
PEDRO COSTA BARRA
Presidente da Câmara
CONTRATANTE



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO AJURU
CNPJ: 34.626.598/0001-40



E DE LEAO GOMES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 37.023.510/0001-94
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) Nome: _____
CPF nº: _____
- 2) Nome: _____
CPF nº: _____

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023-DL/SEMAP
PROCESSO Nº 003.1311/2023-DL/SEMAP
CONTRATO Nº 13112023/003-DL/SEMAP**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de RURÓPOLIS ATRAVES DO REPASSE FEDERAL COM O PROCESSO DE Nº **59052.016443/2023-54**, PORTARIA Nº 3535, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023, DO MINISTERIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP, CNPJ-MF, Nº 10.222.297/0001-93, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. JOSELINO PADILHA, PREFEITO MUNICIPAL residente e domiciliado nesta Cidade de Rurópolis - PA, e do outro lado **J P ECONÔMICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 23.606.040.0001-87**, com sede na **AVENIDA BRASIL, CENTRO, nº 379, RURÓPOLIS-PA ,CEP 68165-000**, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). **JAQUIS DE SOUZA FRANÇA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de **RURÓPOLIS-PA, CEP 68165-000**, portador do(a) **CPF 001.691.632-88** e **RG 4484375 PC/PA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 **Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Agua Mineral, para Suprir As Necessidades do Departamento de Defesa Civil, Através do Repasse Federal com o Processo de Nº 59052.016443/2023-54, Portaria Nº 3534, de 10 de novembro de 2023 do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional**

LOTE 02 - AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QUANT	VALOR MAXIMO	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de Água Mineral Galão de 20 Litros	18.732	R\$ 30,00	R\$ 561.960,00
VALOR TOTAL				R\$ 561.960,00

VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$ 561.960,00 (quinhentos e sessenta um mil e novecentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

2.2 – DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023. Para atender em caráter de Urgência as famílias Afetadas pela Grande estiagem.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS - PA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 29 de novembro de 2023 a 27 de maio de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 561.960,00 (quinhentos e sessenta um mil e novecentos e sessenta reais)**, a ser pago no prazo de até dez dias, contado partir da entrega total do objeto do contrato mediante entrega de nota fiscal dos Produtos., segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

BANCO DA AMAZÔNIA, AGÊNCIA 075, CONTA 071.066-7 - JAQUIS DE SOUZA FRANÇA.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2023

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 04.182.0001.2.014 Coordenação da Defesa Civil

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30.00 Material de consumo

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/distrib. Gratuita

FONTE: 15000000

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PT: 06.182.2218.22BO.6500

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.40.41

FONTE: 300

UG: 530012

Ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Rurópolis - PA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Rurópolis - PA, 29 de novembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS
CNPJ Nº 10.222.297/0001-93
JOSELINO PADILHA
CONTRATANTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
RURÓPOLIS
JUNTOS SOMOS MAIS FORTES

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO-SEMAP
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



J P ECONOMICO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ (MF) 23.606.040/0001-87
JAQUIS DE SOUZA FRANÇA
CPF: 001.691.632-88
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____

2. _____

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

*Rua 10 de maio 263 - Centro - Cep 68.165-000 - Fone: (93)3543-1906 fax (93)3543-1919
CNPJ - 10.222.297/0001-93 - Rurópolis - Pará. E-mail: cpl@ruropolis.pa.gov.br*



CONTRATO Nº 20240294

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240294, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB E A EMPRESA SANTA LUCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através do (a) FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 31.021.960/0001-61, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ROSANGELA DE LIMA SILVA, SECRETARIA, e do outro lado SANTA LUCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 11.260.615/0001-73, com sede na TRAVESSA LIBERDADE, 56 - ANEXO 01, CENTRO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).MARIA LUCIA DOS SANTOS SILVA, portador do(a) CPF 431.655.832-34, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP-13LKG) E ÁGUA MINERAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE BOTTIÃO DE GÁS E GARRAFÃO DE ÁGUA MINERAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
106295	RECARGA DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS CAPACIDADE 20 LITROS ÁGUA MINARAL SEM GÁS, ENVASADO EM GARAFÃO POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE CAPACIDADE PARA ACONDICIONAMENTO DE 20L, LACRADOS, DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA (ANVISA), COM MARCA, PROCEDENCIA E VALIDADE IMPRESAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO LACRADO	UNIDADE	300,00	12,170	3.651,00
106296	ÁGUA MINERAL SEM GÁS COM GARAFÃO DE 20 LITROS ENVASADO EM GARRAFÃO DE POLICARBONATO, LISO, TRANSPARENTE, CAPACIDADE DE ACONDICIONAMENTO DE 20L, LACRADOS,DEVENDO ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (DNPM) E DA AGENCIA NACIONAL DE VIGILANCIA SANITARIA(ANVISA) COM MARCAS, PROCEDENCIA E VALIDADE, IMPRESAS NA EMBALAGENS DO PRODUTO LACRADO	UNIDADE	15,00	79,250	1.188,75

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



106297	ÁGUA MINERAL SEM GÁS DE 200ML ÁGUA MINERAL SEM GÁS, ENVASADA MECANICAMENTE COM ROTULO INDICANDO A PROCEDENCIA E VALIDADE. PACOTE COM 28 UNIDADES DE 200ML (COPO OU GARRAFA)	PACOTE	90,00	34,300	3.087,00
VALOR GLOBAL R\$					7.926,75

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato é de R\$ 7.926,75 (sete mil, novecentos e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 90015/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo único. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



Parágrafo único. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a assinatura e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

II - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

III - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

IV - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

V - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

VI - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

VII - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

VIII - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



IX - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

I - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

II - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

III - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

V - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

VI - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VII - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as



obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

VIII - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

IX - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

X - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

XI - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

XII - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

XIII - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XIV - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

XV - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

7.2. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



I - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA

9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 1312.123610007.2.116 Manutenção das Unidades Escolares - Fundeb 30% ENS FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

10.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Parágrafo único. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em



desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

10.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Parágrafo único. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25 de Março de 2024

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



- III - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV - Multa:
 - a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

16.1. Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 26 de Setembro de 2024

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB
CNPJ(MF) 31.021.960/0001-61
CONTRATANTE

SANTA LUCIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ 11.260.615/0001-73
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº 20240322

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 2024 PE SRP

TERMO DE CONTRATO Nº 20240322, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MEDICILÂNDIA, POR INTERMÉDIO DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ALTAMIRA CARNES LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de MEDICILÂNDIA, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ-MF, Nº 28.368.870/0001-37, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) MARCELO BORGES DO EGITO, SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e do outro lado ALTAMIRA CARNES LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 16.668.102/0001-10, com sede na RUA ACESSO DOIS, 617, PREMEX, Altamira-PA, CEP 68372-577, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).MAYARA BEATRIZ TIMBO CARVALHO, portador do(a) CPF 981.477.812-53, têm justo e contratado o seguinte:

1. DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é fornecimento de gêneros alimentícios destinados ao atendimento de demandas da Merenda Escolar e do Programa Mais Educação da Secretaria Municipal de Educação de Medicilândia, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 2024 PE SRP, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Itens Contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010199	CEBOLA DE BOA QUALIDADE - Marca.: OTHIL/ CEBOLABRAN Cebola branca, fresca, com casca protetora, de protetora, de primeira qualidade, isenta de fungos, parasitos e sujeiras.	QUILO	1.600,00	10,100	16.160,00
010209	CENOURA - Marca.: OTHIL/ CENOURAS /IN IN natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substância terrosas. sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externas, insentos parasitas e larvas.	QUILO	1.600,00	10,650	17.040,00
010224	TOMATE - Marca.: PIZZADORO Tomate: em quilo, frutos com 60 a 70% de maturação climatizado, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido e maturação mediana, isento de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agro ecológicos.	QUILO	1.200,00	12,750	15.300,00
010365	PAO DE FORMA - Marca.: PULMAN/ PANCO farinha de trigo enriquecida c/ ferro, fermento, pão com 18 fatias cada, pegar de acordo a necessidade, LIVRE DE GORDURA TRANS, PEGAR COM REQUISICAO.	UNIDADE	3.200,00	11,350	36.320,00
010503	ALHO - Marca.: OTHIL/ ALHO BRANCO/ Especificação : Condimento, apresentação natural, aspecto físico em cabeça, tipo branco. Materia prima alho.	QUILO	800,00	36,400	29.120,00
010562	CHEIRO VERDE - Marca.: REGIONAL com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com folhas firmes e intactas, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e	MAÇOS	1.200,00	3,850	4.620,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



010655	MAÇÃ - Marca.: GALA/ FUJI Especificação : fruta in natura tipo maçã, especie nacional, aplicação alimentar.	QUILO	720,00	11,350	8.172,00
010685	REPOLHO - Marca.: IN NATURA Especificação : repolho branco, in natura extra, fresco, firme, odor característico. isentos de lesões de origem física, mecânica ou biológica, material terroso, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, livre de enfermidade, parasitas e larvas	QUILO	800,00	9,550	7.640,00
010720	EXTRATO DE TOMATE 190GR CAIXA COM 24UND - Marca.: QU CAIXA ERO/ FUGINI Concentrado. Embalagem com no mínimo 190 g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CAIXA	140,00	119,000	16.660,00
010723	FRANGO CONGELADO (PEITO) - Marca.: LAR peito de frango sem pele e sem osso, sem tempero e de boa qualidade.	QUILO	3.000,00	23,100	69.300,00
010880	LEITE EM PO INTEGRAL: NAO CONTEM GLUTEN - Marca.: CC FARDO GL/ PIRACANJUBA inspecionado pelo ministerio da agricultura, embalagem protetora, pacote de 200gr.fardo com 10kg.	FARDO	900,00	319,350	287.415,00
010881	LEITE DE COCO - Marca.: MENINA/ SOCOCO/MAIS espessante INS 466 e conservante INS 211 INS 223 - NAO CONTEM GLUTEM, caixa com 24 gafarras de 200ml.	CAIXA	32,00	144,350	4.619,20
010883	MARGARINA - Marca.: DELINE/ DELICIA/PRI oleos vegetais líquidos e hidrogenados, água, sal (3%), leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Estabilizante: mono e digliceridos, lecitina de soja ésteres de poli glicerol conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntica ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes EDTA - cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico, corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural. Betacaroteno e Vitamina A (1.500 U.I./100gr.) NÃO CONTEM GLÚTEM, livre de gordura trans. Latas com 250 Gr. caixa com 6 Kg. com validade mínima de 06 (seis) meses	CAIXA	56,00	124,540	6.974,24
010886	MILHO BRANCO - Marca.: SINHA/ YOKI Milho branco Grupo misturado - Subgrupo dispelculado - Tipo 1, pacote de 500 gramas fardos com 10 Kg.	FARDO	160,00	177,000	28.320,00
010888	ÓLEO DE SOJA: - Marca.: ABC/ CONCORDIA/SINH refinado, tipo 1, sem colesterol, contendo naturalmente Ômega 3, lata com 900 ml. Caixa com 20 latas.	CAIXA	120,00	177,000	21.240,00
010889	OVOS - Marca.: GRANJEIRO De granja de cor vermelha, pegar com requisição.	UNIDADE	4.000,00	0,950	3.800,00
010891	SARDINHA EM ÓLEO - Marca.: COQUEIRO/ GOMESDA C sardinhas, líquido de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal, contém naturalmente Ômega 3 e fonte de cálcio, inspecionado pelo Ministério da Agricultura, caixa com 50 latas de 125 gramas.	CAIXA	20,00	345,000	6.900,00
010892	SELETA DE LEGUMES EM LATA - Marca.: QUERO/ ODERICH Ervilha reidratada, batata em cubos, cenoura em cubos, água e sal, caixas com 24 latas de 280 gramas.	CAIXA	32,00	133,200	4.262,40
010893	SUCO DE GARRAFA SABOR GOIABA - Marca.: JANDAIA polpa de goiaba (min. 55%) água, suco concentrado, mitabissufito e benzoato de sódio, acidulante: ácido cítrico aromatizante aroma idêntico ao natural de goiaba; corante natural. Carmim de cochonilhe. NÃO CONTEM GLÚTEM. PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, NÃO FERMENTADO NÃOALCOÓLICO. Caixa com 12 garrafas de 500 ml.	CAIXA	40,00	94,550	3.782,00
010916	FARINHA DE MILHO PARA POLENATA - Marca.: SINHA/ BONOM Farinha de milho flocado (geneticamente modificado a partir de Bacillus Thuringiensis, Streptomyces Viridochromogenes) enriquecido com ferro e ácido fólico (Vitamina B9) pacote de 500 gramas fardo com 30 pacotes.	FARDO	120,00	134,490	16.138,80
010923	ALMONDEGAS - Marca.: ODERICH/ BORDON Carne bovina, mecanicamente separada de aves, água, extrato de tomate, farinha de trigo, farinha de rosca, fécula de mandioca, proteína vegetal, especiarias, sal, açúcar, estabilizante tripolifosfato de sódio corante caramelo CONTÉM GLÚTEM caixas com 24 latas de 420 gramas	CAIXA	32,00	157,000	5.024,00
010932	BISCOITO CREAM CRACKER - Marca.: MARILAN/ HILEIA/VI farinha de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, (Vitamina B 9) gordura vegetal interesterificada, açúcar, amido sal refinado, fermento químico, bicarbonato de sódio, fermento biológico, estabilizante, lecitina de soja, pode conter traços de leite, NÃO CONTEM GLÚTEN, livre de gordura trasn embalagem dupla protetora, pacote com 350g caixa com 7 Kg	CAIXA	400,00	124,760	49.904,00
010972	ADOCANTE DIETETITO LIQUIDO - Marca.: ADOCIL Especificação : água, sorbitol, edulcorantes: ciclamato de sódio e sacarina sódica e conservadores: ácido benzóico e metilparabeno. não contém glúten. embalagem contendo 100ml.	UNIDADE	8,00	6,500	52,00
010973	PIMENTAO - Marca.: PIMENTOES / INNATUR Especificação : ISENTOS DE DEFORMIDADES, COR, CHEIRO E	QUILO	400,00	15,300	6.120,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
011009	SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, INSENTA DE INFERMIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADE, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, DE COLHEITA RECENTE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, DEVENDO SER PRIORITARIAMENTE ORGANICO E/OU AGROECOLOGICO. BISCOITO DOCE - Marca.: MARILAN/ HILEIA/VIT CAIXA	180,00	124,00	22.320,00
011027	: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermentos químicos: bicarbonato de amônio (INS 503ii), bicarbonato de sódio (INS 500ii) e pirofosfato ácido de sódio (INS 450i), emulsificante lecitina de soja (INS 322), aroma idêntico ao natural de baunilha, melhorador de farinha metabissulfito de sódio (INS 223). Contém leite. CONTÉM GLÚTEN, livre de gordura trans. Embalagem contendo 350 gr. Caixa com 7 kg. ACHOCOLATADO - Marca.: TODY/ NESCAU FARDO	100,00	242,500	24.250,00
011065	Sacarose, cacau em pó maltodextrina, soro de leite em pó estabilizante (lecitina se soja) aroma de baunilha, pacote de 200 gr. E fardo c/ 8,4 Kg. BATATA INGLESA - Marca.: MONALISA QUILO	1.200,00	11,050	13.260,00
011233	de boa qualidade, PEGAR REQUISICAO. FEIJAO - Marca.: TIA DORA/ KIKALDO FARDO	40,00	305,000	12.200,00
013961	especial, tipo 1, grupo ANAO, pacote de 1 kg. fardo com 30kg. SAL REFINADO PACOTE 1 KG - FARDO COM 30 UNIDADES - M FARDO	56,00	95,000	5.320,00
015299	arca.: MARIZA/ LEBRE cloreto de sódio, iodato de potássio e antiemectante INS 535 (ferrocianato de sódio), fardo com 30kg. e pacote com 1kg. FARINHA DE MANDIOCA - Marca.: KIKALDO PACOTE	560,00	12,600	7.056,00
015300	tipo branca, de boa qualidade, 100% de fécula natural da mandioca, pacotes de 1kg. FARINHA DE TRIGO - Marca.: DONA BENTA/ ROSABRA QUILO	640,00	7,750	4.960,00
015626	especial, com ferro e ácido fólico, sem fermento, pacotes de 1kg. pegar com requisicão. ARROZ AGULHINHA - Marca.: PURO GRAO/ MILBOM FARDO	510,00	240,000	122.400,00
015629	Longo fino, tipo 1, subgrupo polido NAO CONTEM GLUTEM, PACOTE DE 5KG. Fardo com 30 kg. AÇUCAR CRISTAL - Marca.: PEROLA/ IMPERIAL FARDO	320,00	175,000	56.000,00
015632	Refinado, derivado de cana-de-açúcar, pacote com 1kg. e fardo com 30kg AZEITE DE DENDÊ - Marca.: MARIZA CAIXA	28,00	111,000	3.108,00
015635	azeite de dendê (70%), e óleo de soja (30%) garrafas com 200ml, e caixa c/24 garrafas COCO RALADO. - Marca.: SOCOCO/ MAISCOCO/ M CAIXA	40,00	181,000	7.240,00
015639	Coco ralado, açúcar, sal umectante, teor de lipídeo mínimo 30% sacarose adicionado. pacote com 100 gramas, fardo com 2kg+400gr. NAO CONTEM GLUTEM. MACARRAO ESPAGUETE. - Marca.: PAULISTA/ HILEIA FARDO	640,00	85,900	54.976,00
015641	longo, fino, farinha de trigo, amido de milho ou mandioca, corante natural de urucum e curcuma, contem gluten, pacote com 500 gr fardo c/10kg. VINAGRE DE ALCOOL - Marca.: CASTELO/ GOTA CAIXA	24,00	56,000	1.344,00
015736	com sal, corante caramelo III, cominho, pimenta do reino, alho, louro, conservador INS223. NAO CONTEM GLUTEM. Embalagem contendo 750 ml. Caixa com 12 unidades. AVEIA - Marca.: NESTLE/ YOKI CAIXA	80,00	120,000	9.600,00
015737	Aveia em flocos finos, sem adição de açúcar, embalagem contendo 200g e caixa contendo 20 unidades. CAFÉ - Marca.: MARATA/ PILAO CAIXA	80,00	189,000	15.120,00
015743	Café 100% café pacote de 250 gramas e caixa com 5kg. NAO CONTEM GLUTEM. FRANGO CONGELADO - Marca.: AMERICANO CAIXA	540,00	266,000	143.640,00
017484	Sem tempero de boa qualidade caixa com 20 kg cada ARROZ AGULHINHA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: PU FARDO	169,00	240,000	40.560,00
017487	RO GRAO/ MILBOM Longo fino, tipo 1, subgrupo polido NAO CONTEM GLUTEM, PACOTE DE 5KG. Fardo com 30 kg. FRANGO CONCELADO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - Marca.: A CAIXA	180,00	266,000	47.880,00
017635	MERICANO Sem tempero de boa qualidade caixa com 20 kg cada FRANGO CONGELADO (PEITO) (EXCLUSIVO PARA ME/EPP) - M QUILO	1.000,00	23,100	23.100,00
042643	arca.: LAR peito de frango sem pele e sem osso, sem tempero e de boa qualidade. CARNE MOIDA. - Marca.: FRIGORIFICOALTAMIRA QUILO	18.600,00	33,250	618.450,00
042645	Carne moída da parte que chama peixinho traira ou da capa de costela caarne magra, emnalagem contendo 01 kg e com os registros especificos de acordo com a legislação vigente, refrigerada, retirada com requisicão para a entrega ser feita nas escolas do polo de Medicilândia, 70 a 80, 100 a 120. LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO INTEGRAL ZERO LACTOSE - Marc FARDO	8,00	604,500	4.836,00
042874	a.: CCGL/ PIRACANJUBA NÃO CONTEM GLÚTEN, enzima lactase, vitaminas A,C,D e E, Ferro, zinco inspecionado pelo Ministério da Agricultura, embalagem protetora, pacote de 400gr. Fardo com 10 kg. LEITE EM PÓ INTEGRAL: NAO CONTEM GLUTEN (EXCLUSIVO M FARDO	300,00	319,350	95.805,00
	E EPP) - Marca.: CCGL/ PIRACANJUBA inspecionado pelo ministério da agricultura, embalagem protetora, pacote de 200gr.fardo com 10kg.			
			VALOR GLOBAL R\$	1.998.308,64



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



2. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O prazo de entrega dos objetos solicitados é de 10 (dez) dias úteis, contados da data do (a) pedido e na quantidade demandada pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

2.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas, devidamente comprovadas, com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2.1. Os bens deverão ser entregues no endereço solicitado no pedido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO contratante.

2.2.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (metade) do prazo total recomendado pelo fabricante.

2.3. Garantia, manutenção e assistência técnica:

2.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

4. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Fiscalização:

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica:

4.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

4.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

4.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

4.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

4.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

4.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa:

4.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

4.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato:

4.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

4.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

4.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.14. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

4.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 2024 PE SRP.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



6. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 2024 PE SRP e neste termo contratual;

6.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato;

I - A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;

6.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017 2024 PE SRP.

6.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa CONTRATADA deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos produtos/serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

6.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



responsabilidade ao CONTRATANTE.

- 6.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique com os produtos/serviços.
- 6.11.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 6.12.** Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.13.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 6.14.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos produtos/serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.15.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 6.16.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.17.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 6.18.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
- 6.19.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.
- 6.20.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 6.21.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.22.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 6.23.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** A CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- 7.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 7.3.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.4.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 7.5.** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento, no prazo e condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência.
- 7.6.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA.
- 7.7.** Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:
- a)** Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos produtos/serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - b)** Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - c)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - d)** Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.8.** Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos produtos/serviços objeto do contrato;
- 7.9.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos produtos/serviços, após seu recebimento;
- 7.10.** Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.11.** Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.15. Fica designado o(a) servidor(a) Sr.(a) CLEYTON DA SILVA LEITE, portador(a) do CPF Nº 003.813.582-59, Portaria nº 005/2022 - GAB/SEMED, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

8. DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência deste instrumento contratual terá início em 21 de Agosto de 2024 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2024, podendo ser prorrogado de acordo com os termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

I - Esteja formalmente demonstrado que a forma de execução do contrato tem natureza continuada;

II - Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os produtos/serviços tenham sido fornecido regularmente;

III - Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na execução do objeto;

IV - Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

V - Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

VI - Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

9. DA RESCISÃO

9.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos produtos/serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem **10.1** deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem **10.1** deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
 - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores a o valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando -se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

11.1. O valor total da presente avença é de R\$ 1.998.308,64 (um milhão, novecentos e noventa e oito mil, trezentos e oito reais e sessenta e quatro centavos).

11.2. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.2.1. Os materiais/serviços serão recebidos no local indicado pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, constante na ordem de compra e/ou serviço, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2.2. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.3. DA LIQUIDAÇÃO:

11.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

11.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.4. DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de serviço para pagamento.

11.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 11.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento.

11.5. PRAZO PARA PAGAMENTO:

- 11.5.1.** O pagamento será realizado por meio de Ordem de Fornecimento/Serviços, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.5.2.** O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.5.3.** A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 11.5.4.** Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12. DO REAJUSTE

- 12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto) ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0915.123060401.2.031 Manutenção do Programa Nacional de Merenda Escolar-PNAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R\$ 1.998.308,64, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

15. DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de MEDICILÂNDIA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



17.2. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

MEDICILÂNDIA - PA, 21 de Agosto de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.368.870/0001-37
CONTRATANTE

ALTAMIRA CARNES LTDA
CNPJ 16.668.102/0001-10
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº 20241157

Pregão Eletrônico nº 9/2024-057FMS.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2024/ADM

CONTRATO OBJETIVANDO A: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA WEK ENTREGAS E SERVICOS LTDA.

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 11.234.776/0001-92, representado pela **Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, portadora do CPF nº 935.940.892-15, residente na Av. Brasil, Nº 505, Tapajós, e de outro lado **WEK ENTREGAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 11.566.218/0001-24, estabelecida na R CLAUDINO PAULO PINHEIRO, NOVO HORIZONTE, Canaã dos Carajás-PA, CEP 68356-277, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por **JUSSANIA DE SOUSA CAMPOS CUNHA**, residente na av. kaena 1292-A, NOVO HORIZONTE, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portadora do CPF 890.077.352-68, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o **edital do Pregão n.º 9.2024-057FMS** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do Pregão Eletrônico, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 (NLLC), do **Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024**, e demais legislações aplicáveis, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme Termo de Homologação emitido em 02/10/2024, tudo constante no **Processo Administrativo Nº 202/2024/ADM, Pregão Eletrônico nº 9/2024-057FMS**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA SEGUNDA – DO OBJETO E DAS ESPECIFICA ES T CNICAS

2.1. Do Objeto (art. 92, incisos I e II da Lei 14.133/2021)

2.1.1. Constitui objeto deste Contrato: AQUISI O DE G NEROS ALIMENT CIOS DESTINADOS   SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia (Anexo I) do Edital do Preg o Eletr nico.

2.2. Das Especifica es T cnicas do Objeto:

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
000659	REPOLHO VERDE - Marca.: VIDEIRA Repolho VERDE In Natura 1� qualidade, novo, inteiro, em grau de amadurecimento m�dio, acondicionada em embalagem pl�stica com identifica�o marca, fabricante, peso e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas . UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	QUILO	50,00	5,600	280,00
000660	SAL REFINADO IODADO - Marca.: LEBRE COM GRANULA�O UNIFORME, E CONFORME PREV� A LEGISLA�O FEDERAL ESPEC�FICA, COM NO M�XIMO 390 (TREZENTOS E NOVENTA) MG DE S�DIO POR POR�O DE 01 (UMA) GRAMA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVE CONTER O NOME DO PRODUTO E FABRICANTE, DATA DE FABRICA�O E VALIDADE, N�MERO DO LOTE, VALOR NUTRICIONAL, LISTA DE INGREDIENTES, PESO L�QUIDO QUE DEVE SER DE 01 (UM) KG, SAC - SERVI�O AO ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR, ENDERE�O E TELEFONE PARA CONTATO E REGISTRO NO �RG�O COMPETENTE. O PRODUTO DEVE SER EMBALADO EM SACOS PL�STICOS TRANSPARENTES, AT�XICOS, E RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO. O PRODUTO DEVER� APRESENTAR VALIDADE M�NIMA DE 08 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO	QUILO	50,00	2,450	122,50
000775	REPOLHO ROXO - Marca.: VIDEIRA Especifica�o : IN NATURA Especifica�o: Repolho Roxo In Natura 1� qualidade, novo, inteiro, em grau de amadurecimento m�dio, acondicionada em embalagem pl�stica com identifica�o marca, fabricante, peso e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	QUILO	40,00	6,050	242,00
000792	BATATA DOCE - Marca.: VIDEIRA IN NATURA 1� qualidade, nova, inteira, tipo: batata doce, em grau de amadurecimento m�dio, acondicionada em embalagem pl�stica com identifica�o de peso. Manipula�o, transporte e consumo isento de sujidades parasitas e larvas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.	QUILO	50,00	6,500	325,00
000814	ACHOCOLATADO 2 KG - Marca.: APTI INSTANT�NEO, TRADICIONAL, A BASE DE A��CAR, CACAU EM P� E MALTODEXTRINA EMBALAGEM, PACOTE CONTENDO M�NIMO DE 2KG, COM IDENTIFICA�O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO L�QUIDO, DE ACORDO COM A RESOLU�O 12/78 DA COMISS�O NACIONAL DE NORMAS E PADR�ES PARA ALIMENTOS - CNNP. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 2KG	UNIDADE	100,00	32,000	3.200,00
000971	COLORAU - Marca.: MARISOL � base de urucum, fub� e �leo de soja, com cor e odor pr�prios, sem presen�a de umidade e material estranho � sua composi�o que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabrica�o e validade, n�mero do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Servi�o de Atendimento ao Consumidor, endere�o e telefone para contato. O produto deve ser embalado em sacos pl�sticos transparentes, at�xico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto dever� apresentar validade m�nima de 08 (oito) meses UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO.	PACOTE	50,00	22,400	1.120,00
000981	DOCE DE BATATA DOCE - Marca.: VAL DOCE DE BATATA DOCE TIPO MARROM GLAC� 600 KG OU SIMILAR	UNIDADE	40,00	9,900	396,00
001395	FUB� MIMOSO DE MILHO - Marca.: RAINHA Especifica�o: Produto obtido pela moagem do gr�o de milho de 1 � qualidade, desgerminado ou n�o, devendo ser fabricadas a partir de mat�rias primas s�s e limpas isentas de terra e parasitos. Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. Com o rendimento m�nimo ap�s o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da coc�o. O produto deve atender a Resolu�o n� 344 -	PACOTE	40,00	3,900	156,00

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001406	13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico).UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES. MILHO VERDE EM CONSERVA - Marca.: QUERO UNIDADE	80,00	4,900	392,00
003386	Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa. CREME DE LEITE 200GR - Marca.: MOCOCA UNIDADE	80,00	4,200	336,00
003400	Especificação: UHT, teor de gordura 20% a 25%, isento de glúten, embalado em caixa de 200g, com data de validade, identificação da marca, composição com validade mínima de 180 dias. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM COM 200 GRAMAS. LEITE CONDESADO 395G - Marca.: MOCOCA UNIDADE	90,00	6,900	621,00
003434	LEITE CONDENSADO, TRADICIONAL CONTENTO NO MÍNIMO 395G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS SAL GROSSO IODADO PACOTE 1K - Marca.: LEBRE QUILO	10,00	2,750	27,50
003548	SAL GROSSO IODADO PACOTE 1KG MAMÃO TIPO PAPAIA-NEM MUITO VERDE NEM MUITO MADURO QUILO	50,00	9,250	462,50
005250	- Marca.: VIDEIRA In Natura - unidades selecionadas, em grau de amadurecimento médio, mais para verde, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO. EXTRATO DE TOMATE 340 GR - Marca.: VAL UNIDADE	40,00	7,000	280,00
008685	Especificação: EXTRATO DE TOMATE, concentrado, à base de tomate, açúcar e sal, com cor e odor próprios, isento de fermentações e sem a presença de material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O peso líquido deve ser de 340 (trezentas e quarenta) gramas. O produto deve ser embalado em sachê resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses UNIDADE DE FORNECIMENTO: SACHÊ COM 340 GRAMAS. FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - Marca.: TIO ZE QUILO	80,00	8,050	644,00
008701	Classe carioca, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GRAMAS - Marca.: PAULISTA PACOTE	80,00	4,200	336,00
008705	Macarrão tipo parafuso 500 gramas, não fermentado obtido pelo amassamento mecânico de farinha de trigo comum e/ou semola/semolina, Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas, as massas ao serem postas na água não deverão turvá-las antes da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas, com rendimento mínimo após o cozimento de 2 vezes a mais do peso antes da cocção, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS. FARINHA DE MANDIOCA 1 KG - Marca.: MONSIL PACOTE	40,00	9,100	364,00
008717	Especificação: PACOTE DE 01 KG branca ou amarela, crua, embalada em pacotes plásticos transparente, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter informações técnicas, deverá apresentar prazo de validade mínima de 05 meses UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO. ALHO EM CABEÇA IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO	60,00	34,250	2.055,00
008720	Especificação: Apresentando grau que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO BETERRABA IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO	60,00	6,790	407,40
	Especificação: 1ª qualidade, nova, inteira, espécie: comum, em grau de amadurecimento médio, em tamanho comum, acondicionada em embalagem plástica com identificação de peso. Isento de sujidades, parasitas e larvas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO			



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



008722	CENOURA IN NATURA - Marca.: VIDEIRA Especifica�o: Sem folhas, de primeira, tamanho m�dio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida � superf�cie externa. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	QUILO	60,00	6,600	396,00
008723	CHUCHU IN NATURA - Marca.: VIDEIRA De primeira, tamanho e colora�es uniformes, livres de materiais terrosos, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	QUILO	20,00	5,000	100,00
008726	TOMATE IN NATURA - Marca.: MARISOL Apresentando grau de maturac�o tal que lhe permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo. Com aus�ncia de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolu�o 12/78 da CNNPA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	QUILO	160,00	7,250	1.160,00
008729	EXTRATO DE TOMATE 1 KG TETRA PACK - Marca.: VAL Concentrado, industrializado preparado com tomate, a�ugar e sal, teor de s�dio m�ximo de 135 mg em por�o de 30 gr, embalagem com tetra pack de 1 quilo, com identifica�o do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso l�quido. O produto dever� ter registro no Minist�rio da Agricultura e/ou Minist�rio da Sa�de. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.	QUILO	80,00	23,500	1.880,00
011535	PIMENTA DO REINO MOIDA KG - Marca.: MARISOL Embalagem com 01 Kg, com dados de identifica�o do produto, marca do fabricante, data de fabrica�o e prazo de validade, de acordo com Resolu�o 12/78 da CNNPA.	QUILO	20,00	24,450	489,00
011549	ERVILHA 2 KGS - Marca.: QUERO Embalagem com 2 kg, com dados de identifica�o do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso l�quido e de acordo com a Resolu�o 12/78 da Comissao Nacional de Normas e Padr�es para Alimentos - CNNPA.	LATA	30,00	46,000	1.380,00
011562	NOZ MOSCADA - Marca.: MARISOL Especifica�o : PRODUTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O, COM DATA DE VALIDADE DE NO M�NIMO 08 MESES, EM PACOTES COM SEMENTES INTEIRAS - 60 GRAMAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 UNIDADE	PACOTE	30,00	9,900	297,00
013800	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM COM400G - Marca.: CCG Especifica�o: obtido por desidrata�o do leite de vaca integral, sem adi�o de soro de leite, mediante processos tecnol�gicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermenta�o, sem ran�o e sem grumos, com p� de aspecto branco amarelado, sem gl�ten, com especifica�es de acordo com a Portaria 369/97 do Minist�rio de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabrica�o e validade, n�mero do lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC - Servi�o de Atendimento ao Consumidor, endere�o e telefone para contato e registro no �rgo competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, at�xico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. O pacote dever� ter 400 (quatrocentas) gramas. O produto dever� apresentar validade m�nima de 08 (oito) meses UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 400 GRAMAS.	PACOTE	300,00	18,100	5.430,00
014744	Milho Amarelo para Canjica 500gr - Marca.: PACH� Milho seco processado em gr�os crus, inteiros, para o preparo de mungunz�, com aspectos, cor, cheiro e sabor pr�prio livre de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e detritos animais ou vegetais, acondicionados em saco pl�stico resistente. A embalagem deve conter a validade de no m�nimo 06 a 01 ano.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS.	PACOTE	80,00	3,950	316,00
017223	ACHOCOLATADO EM P�, Fonte de 7 Vitaminas. - Marca.: APTI Especifica�o: instant�neo, tradicional, contendo a�ugar, cacau, extrato de malte, leite em p� desnatado, soro de leite em p�, vitaminas, lecitina de soja e aromatizantes. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 700 GRAMAS VALIDADE DE 06 MESES.	PACOTE	90,00	16,500	1.485,00
017247	BEBIDA L�CTEA 1 LITRO - Marca.: DA VAQUINHA Especifica�o: de frutas no sabor morango � base de leite de vaca, a�ugar e fermento l�cteo. Isento de contamina�es, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabrica�o e validade, n�mero do lote, valor nutricional, SAC - Servi�o ao Atendimento ao Consumidor, endere�o e telefone para contato e registro no �rgo competente (SIM, SIE ou SIF). O produto dever� apresentar validade m�nima de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 LITRO.	PACOTE	30,00	13,000	390,00

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

P gina 4 de 40



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



017296	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA in Natura - Marca.: VIDEIRA QUILO	80,00	7,300	584,00
	ESPECIFICAÇÕES: CEBOLA DE COR BRANCA, EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM ITENS POBRES, SEM ESTAR DESCASCADA TOTALMENTE, COM ODOR NATURAL, SEM MAL CHEIRO, ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS CONTENDO A PESAGEM CONSTANTE EM CADA SACO			
	UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO			
017304	LEITE UHT Caixa de 1 litro - Tetra Pak - Marca.: TRI UNIDADE	100,00	6,900	690,00
	ANGULO			
	LEITE UHT INTEGRAL Produto de origem animal (vaca), líquido fluido, homogêneo, de cor branca opaca, esterelizado (processo de ultrapasteurização consiste basicamente no tratamento do leite a uma temperatura de 130° a 150o C, por 2 a 4 segundos e depois resfriado a uma temperatura inferior a 32o C). Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA TETRA PACK COM 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.			
017308	MILHO para PIPOCA - Marca.: MARIZA PACOTE	100,00	6,250	625,00
	Tipo 1, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - Pacote de 500 gramas sinhá ou similar, validade mínima de 06 meses. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 500 GRAMAS.			
030011	POLVILHO AZEDO - Marca.: PINDUCA PACOTE	50,00	11,500	575,00
	POLVILHO AZEDO. TIPO 1. ORIGEM: AMILÁCEO MANDIOCA. COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE SUJIDADES. EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO LIMPO. NÃO VIOLADO. RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES TÉCNICAS. DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 01 QUILO.			
030180	CHOCOLATE GRANULADO - Marca.: NERESCO PACOTE	30,00	7,250	217,50
	CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NÃO INFERIOR A 120 DIAS			
043468	FLOCÃO DE MILHO 500GR - Marca.: TIO EMILIO PACOTE	250,00	2,900	725,00
	GRANDES, AMARELOS, SEM SAL, EMBALADA EM PACOTES PLÁSTICOS, TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS			
043469	FLOCÃO DE ARROZ 500GR - Marca.: TIO EMILIO PACOTE	100,00	3,100	310,00
	Especificação: branco, sem sal, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e atender. Validade mínima de 6 (seis) meses UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.			
081473	BALINHA MOLE - Marca.: FLORESTAL PACOTE	50,00	10,500	525,00
	Balinha mole, mastigavel, podendo ser sabor de yogurte ou frutas sortidas. PACOTE COM 1KG			
081499	ÓLEO DE SOJA 20X900 ML - Marca.: ABC CAIXA	20,00	144,000	2.880,00
	óleo comestível de soja, obtido de espécie vegetal, isento de ranco e substâncias estranhas; validde mínima de 10 meses a contar da entrega, frasco com 900M 900 ML; embalado em caixa de papelão reforçado com 20 unidades de 900ml cada.			
082041	LEITE DE COCO 500ML - Marca.: COCAO UNIDADE	20,00	18,100	362,00
	integral, acondicionado em garrafa de vidro, ingredientes: leite de coco, benzoato sódio, caboximetilcelulos, 500 ml. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.			
082066	FERMENTO BIOLÓGICO 500 GRAMAS - Marca.: DONA BENTA UNIDADE	40,00	26,600	1.064,00
	produto obtido de culturas puras de leveduras (Saccharomyces cerevisias) por procedimento tecnológico adequado para aumentar o volume e a porosidade dos produtos forneados. Produto granulado e seco. Isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo - Embalagem de 500 gramas			
082096	ÓLEO DE SOJA REFINADO - Marca.: SOYA UNIDADE	80,00	6,850	548,00
	Especificação: produto obtido do grão de soja que sofreu processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigidificação ou não de desodorização. Líquido viscoso refinado, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 900 ml, VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES.			

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 5 de 40



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
085547	OVOS VERMELHO CARTELA C/30 UNIDADES - Marca.: VIDEIR CARTELA	100,00	28,750	2.875,00
086238	LEITE EM PÓ 1kg - Marca.: CGLL PACOTE	400,00	43,000	17.200,00
	Especificação: obtido por desidratação do leite de vaca integral, sem adição de soro de leite, mediante processos tecnológicos adequados, devendo ter boa solubilidade, sem umidade, sem fermentação, sem ranço e sem grumos, com pó de aspecto branco amarelado, sem glúten, com especificações de acordo com a Portaria 369/97 do Ministério de Agricultura. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco laminado, atóxico, resistente e hermeticamente lacrado para preservar a qualidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE CONTENDO 01 KG.			
103201	SALSICHA HOT DOG - Marca.: FRIATO QUILO	50,00	11,050	552,50
	SALSICHA, TIPO HOT DOG, DE BOA QUALIDADE, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. DEVIDAMENTE SELADA, DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIAS, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO DO PRODUTO.			
103228	ABACAXI IN NATURA. - Marca.: VIDEIRA UNIDADE	80,00	7,600	608,00
	ABACAXI NOVO. INTEIRO. EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. ESPÉCIE: PÉROLA. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDRÃO. DANO POR PRAGA. FERIMENTO. MURCHO. IMATURO.			
103229	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO	40,00	23,600	944,00
	ABÓBORA CABOTIÁ IN NATURA, 1ª QUALIDADE, NOVA, INTEIRA, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDRÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO			
103230	ABOBRINHA VERDE IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO	40,00	6,100	244,00
	ABÓBRINHA VERDE. IN NATURA, 1ª QUALIDADE, NOVA, INTEIRA, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDRÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO.			
103233	AMENDOIM IN NATURA 500G. - Marca.: CALDO BOM PACOTE	20,00	15,350	307,00
	CRÚ, TIPO 1, DESCASCADO, EMBALAGEM 500 G, CLASSE MÉDIO, SUBGRUPO SELECIONADO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
103235	BANANA DA TERRA IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO	60,00	9,800	588,00
	UNIDADES SELECIONADAS, ESPÉCIE: DA TERRA, 1ª QUALIDADE, NOVA, INTEIRA, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDRÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO.			
103236	BANANA MAÇÃ IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO	100,00	9,500	950,00
	UNIDADES SELECIONADAS, ESPÉCIE: MAÇÃ, 1ª QUALIDADE, NOVA, INTEIRA, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. DEVEM APRESENTAR-SE PRESAS EM CACHOS FIRMES. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDRÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO.			
103237	BANANA PRATA IN NATURA. - Marca.: VIDEIRA QUILO	70,00	6,700	469,00
	UNIDADES SELECIONADAS, ESPÉCIE: PRATA, 1ª QUALIDADE, NOVA, INTEIRA, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. DEVEM APRESENTAR-SE PRESAS EM CACHOS FIRMES. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDRÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO.			
103239	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO	150,00	8,000	1.200,00
	ESPÉCIE: LISA, IN NATURA, 1ª QUALIDADE, NOVA, INTEIRA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA ADEQUADO. MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSUMO ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDRÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO OU IMATURO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.			
103242	BOMBOM DE CHOCOLATE COM FORMATO E RECHEIOS DIVERSOS CAIXA - Marca.: GAROTO	50,00	14,600	730,00
	CAIXA DE BOMBONS DE NO MÍNIMO 300G. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE SER ALUMINIZADA ENVOLVENDO O BOMBOM E A SECUNDÁRIA COM PLÁSTICO REISTENTE E ATÓXICO, BOMBONS COM FORMATOS E RECHEIOS SORTIDOS. PRODUTOS COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.			
103243	BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO CREMOSO - Marca.: NE PACOTE	100,00	50,500	5.050,00
	STLE BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, COM CAMADA CROCANTE DE WAFER, COBERTO COM CHOCOLATE AO LEITE, PESO DE			

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 6 de 40



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



103255	APROXIMADAMENTE 21,5G CADA. EMBALAGEM CONTENDO 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO. - Marca.: MIRELLA PACOTE FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, PACOTE DE 1 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	60,00	6,250	375,00
103256	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO - Marca.: MIRELLA PACOTE Especificação: Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade (tolerado máximo 14% de umidade). O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico). Pacote de peso líquido de 1 quilo UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	160,00	6,400	1.024,00
103257	FERMENTO QUIMICO EM PÓ - Marca.: APTI LATA PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E POROSIDADE. EMBALAGEM LATA DE 250G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	60,00	10,700	642,00
103260	GENGIBRE IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO IN NATURA, 1ª QUALIDADE, NOVO, INTEIRO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO.	70,00	14,500	1.015,00
103261	INHAME IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO INHAME IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO.	20,00	10,500	210,00
103262	KIWI IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO UNIDADES SELECIONADAS, 1ª QUALIDADE, NOVO, INTEIRO, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO.	40,00	28,300	1.132,00
103263	LARANJA NACIONAL IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO LARANJA NACIONAL, ESPÉCIE: PERA, UNIDADES SELECIONADAS, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO.	50,00	7,000	350,00
103264	LIMÃO IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO UNIDADES SELECIONADAS, 1ª QUALIDADE, NOVO, INTEIRO, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO.	40,00	5,400	216,00
103265	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA. - Marca.: VIDEIRA QUILO MAÇÃ VERMELHA NACIONAL IN NATURA, CATEGORIA 1, COM GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR O TRANSPORTE, A MANIPULAÇÃO E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM CASCA FIRME E BRILHANTE, SEM CORTES, MANCHAS E PERFURAÇÕES, OU OUTRO DEFEITO QUE POSSA ALTERAR A SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, E AINDA, SEM A PRESENÇA DE SUBSTÂNCIA TERROSA. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO.	40,00	10,600	424,00
103266	MACARRÃO ESPAGUETE 500G - Marca.: LEAL PACOTE MACARRÃO MASSA DE TRIGO COM OVOS TIPO ESPAGUETE, ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM DE PLÁSTICO ATÓXICO COM 500G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	100,00	4,200	420,00
103269	MANDIOCA IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO IN NATURA. 1ª QUALIDADE, NOVA. LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO.	100,00	5,300	530,00
103270	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA - Marca.: V QUILO IDEIRA IN NATURA, 1ª QUALIDADE, NOVO, INTEIRO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO.	50,00	9,950	497,50
103272	MEXERICA IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO UNIDADES SELECIONADAS, EM GRAU DE AMADURECIMENTO MÉDIO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. NÃO SERÃO ACEITOS FRUTOS COM PODRIDÃO, DANO POR PRAGA, FERIMENTO, MURCHO, IMATURO.	100,00	9,400	940,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 7 de 40



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



103273	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA - Marca.: V IDEIRA QUILO	50,00	4,000	200,00
103274	MELÃO AMARELO IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO	40,00	9,100	364,00
103276	PALMITO EM CONSERVA 500G - Marca.: MARIZA UNIDADE	40,00	20,600	824,00
103277	PEPINO IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO	40,00	7,050	282,00
103279	PIMENTÃO AMARELO IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO	20,00	17,650	353,00
103280	PIMENTÃO VERDE IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO	20,00	10,650	213,00
103281	PIMENTÃO VERMELHO IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO	20,00	19,500	390,00
103285	SUCO ARTIFICIAL EM PÓ - Marca.: VILMA PACOTE	100,00	17,750	1.775,00
103288	TAPIOCA - Marca.: DO ZÉ PACOTE	50,00	7,900	395,00
103289	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL - Marca.: MARISOL UNIDADE	20,00	14,550	291,00
103291	UVA IN NATURA - Marca.: VIDEIRA QUILO	30,00	16,400	492,00
103292	BALA MACIA MASTIGAVEL - Marca.: ARCOR PACOTE	50,00	11,500	575,00
103294	PIRULITO COLORIDO DE FRUTAS - Marca.: ARCOR PACOTE	100,00	16,400	1.640,00
103295	PRESUNTO COZIDO FATIADO - Marca.: EXCELENCIA QUILO	30,00	34,250	1.027,50
103296	QUEIJO COALHO - Marca.: SERTANORTE QUILO	20,00	52,150	1.043,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 8 de 40



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
103548	FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CANELA EM RAMA - 100 GRAMAS - Marca.: MARISOL PACOTE Especificação: canela proveniente de cascas sãs, limpas e secas em forma de semi-tubo, acondicionadas em embalagens plásticas sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente limpo, contendo 100G. O produto deverá apresentar prazo de validade mínima de 6 meses. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 100 GRAMAS.	300,00	12,250	3.675,00
103553	LOURO EM FOLHAS SECAS - Marca.: MARISOL PACOTE Especificação: acondicionado em embalagens plásticas sacos de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente limpo, UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 10 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	20,00	5,100	102,00
103565	MACARRÃO PENNE/PADRE NOSSO - 500 GRAMAS - Marca.: PA PACOTE ULISTA Especificação: Massa de sêmola tipo padre nosso para sopas, à base de sêmola de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, corante natural de urucum e cúrcuma, com glúten, sem colesterol. Com aspecto, odor e sabor característicos do produto, sem a presença de sujidades ou outro material ou reação que possa alterar a qualidade do mesmo. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote e valor nutricional. SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. Peso líquido de 500 (quinhentas) gramas. O produto deve estar em embalagem própria, plástica, atóxica, hermeticamente fechada. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 500 GRAMAS.	50,00	5,450	272,50
106038	ABACATE IN NATURA. - Marca.: VIDEIRA QUILO abacate in natura 1ª qualidade, novo, inteiro, em grau de amadurecimento médio, acondicionado em embalagem plástica com identificação de peso e validade. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO	40,00	9,250	370,00
106039	AÇAFRÃO. - Marca.: MARISOL PACOTE Especificação: (CÚRCUMA) EM PÓ, homogêneo, possuir um sabor forte e característico, cor amarelada (devido à curcumina). Sem presença de umidade e material estranho à sua composição que comprometam a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato. O produto deve ser embalado em sacos plásticos transparentes, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO	10,00	46,900	469,00
106040	AMIDO DE MILHO PCT 01KG - Marca.: APTI PACOTE Especificação: para o preparo de mingau nos sabores: Tradicional e Morango. Ingredientes: amido, açúcar, vitaminas (A, B1, B3, B6, B12, C e ácido fólico), minerais (ferro e zinco), corante sintético idêntico ao natural betacaroteno e corante natural riboflavina, sem glúten. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, lista de ingredientes, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve estar em embalagem própria, atóxica e hermeticamente fechada, sem rasgadura ou amassamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO.	20,00	19,100	382,00
106041	ARROZ BRANCO PCT 5KG - Marca.: FINO GRAOS PACOTE Especificação: beneficiado, polido, classe longo fino, tipo agulhinha, com empacotamento sem contato manual, livre de impurezas, no mínimo 80 % de grãos inteiros, com odor, apresentação e sabor característico do produto, com teor de umidade máximo de 8 % a 10 %. Na embalagem deve conter o nome do produto e do fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, modo de preparo, SAC - Serviço de Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente. O produto deve ser embalado em saco plástico transparente, atóxico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 05 QUILOS.	110,00	29,000	3.190,00
106042	BEBIDA LACTEA 01 LITRO - SABOR CÔCO - Marca.: DA VAQ PACOTE UNHA	30,00	15,000	450,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 9 de 40



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
106043	CAFÉ TORRADO E MOIDO - 01 KG - Marca.: MARATA PACOTE Especificação: de frutas no sabor CÔCO à base de leite de vaca, açúcar e fermento lácteo. Isento de contaminações, sujidades, corpos estranhos que possam comprometer a qualidade do produto. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data da fabricação e validade, número do lote, valor nutricional, SAC - Serviço ao Atendimento ao Consumidor, endereço e telefone para contato e registro no órgão competente (SIM, SIE ou SIF). O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a contar da data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 LITRO.	1.300,00	33,900	44.070,00
106045	COCO RALADO - PACOTE DE 01 KG - Marca.: PINDORAMA PACOTE ESPECIFICAÇÃO: DESIDRATADO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS OU QUAISQUER MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PLÁSTICA DE POLIETILENO LEITOSO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADA, ATÓXICA, A EMBALAGEM DEVE CONTER: DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DA MARCA, NÚMERO DO LOTE, PROCEDÊNCIA, COMPOSIÇÃO. VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO	30,00	39,500	1.185,00
106046	POLVILHO DOCE 01 KG - Marca.: PINDUCA PACOTE POLVILHO TIPO DOCE. TIPO 1. ORIGEM: AMILÁCEO MANDIOCA. COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE SUJIDADES. EMBALADO EM MATERIAL PLÁSTICO LIMPO. NÃO VIOLADO. RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES TÉCNICAS. DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 01 QUILO.	80,00	9,800	784,00
106047	FARINHA DE TAPIOCA - PACOTE DE 01 KG - Marca.: TRADI PACOTE Especificação: Farinha de tapioca, tipo: flocada, contendo fécula de mandioca, água, conservador, com baixo teor de sódio, sem gordura, rico em carboidratos de fácil digestão e sem glúten podendo ser utilizada em diversas receitas como bolos e pudim. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO, 06 MESES DE VALIDADE.	30,00	9,400	282,00
106048	FEIJÃO PRETO - PACOTE DE 01 KG - Marca.: FILLETO PACOTE Especificação: Classe FEIJÃO PRETO, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO.	50,00	9,500	475,00
106049	FEIJÃO CARIOQUINHA - 01KG - Marca.: TIO ZE PACOTE Especificação: Feijão tipo carioquinha, pacote de 1kg- isento de matéria terrosa, de parasitos, de atritos animais ou vegetais, pedaços de grão ardidos, brotados, crochos, imaturos, manchados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade. Grãos de cor clara. Validade não inferior a 06 meses. Embalagem plástica atóxica, contendo peso líquido de 01(um) kg. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 01 QUILO.	60,00	8,150	489,00
106053	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ - LATA DE 380 G - Marca.: M UNIDADE OLICO Especificação: PRODUTO EM PÓ FORTIFICADO COM FERRO, ZINCO, VITAMINA A,C,D e 0% LACTOSE, lactose obtido por desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana com intolerância a lactose, mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade. UNIDADE DE FORNECIMENTO: LATA COM 380 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	40,00	27,900	1.116,00
106054	LEITE DE SOJA - CAIXA TETRA PACK DE 01 LITRO - Marca UNIDADE .: ADES Especificação : líquido sem sabor embalagens tetras packs de 1 litro. UNIDADE DE FORNECIMENTO: EMBALAGEM TETRA PACK COM 01 LITRO, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	40,00	13,200	528,00
106055	LEITE UHT ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS. - Marca UNIDADE .: NINHO ESPECIFICAÇÃO: LEITE UHT ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS, 1 LITRO, EMBALAGEM TETRA PAK. PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL (VACA), LÍQUIDO FLUIDO, HOMOGÊNEO, DE COR	50,00	8,500	425,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 10 de 40



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
106056	BRANCA OPACA, ESTERILIZADO (PROCESSO DE ULTRAPASTEURIZA�O CONSISTE BASICAMENTE NO TRATAMENTO DO LEITE A UMA TEMPERATURA DE 130° A 150° C, POR 2 A 4 SEGUNDOS E DEPOIS RESFRIADO A UMA TEMPERATURADO INFERIOR A 32°C) UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA TETRA PACK COM 01 LITRO, VALIDADE M�NIMA DE 6 MESES MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE - 500 GRAMAS. - Marca UNIDADE .: GIROLANDIA textura lisa e uniforme, contem leite e lactose UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 500 GRAMAS, VALIDADE M�NIMA DE 06 (SEIS) MESES.	100,00	49,900	4.990,00
106058	MARGARINA VEGETAL DE 01 KG - Marca.: DELINE UNIDADE Especifica�o: com sal, obtida de �leo vegetal ou gordura vegetal, com 70 % (setenta por cento) de lip�deos, fonte de gorduras mono e poli-insaturadas. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabrica�o e validade, n�mero de lote, valor nutricional, lista de ingredientes, SAC - Servi�o de Atendimento ao Consumidor, endere�o e telefone para contato e registro do �rgo competente (Minist�rio da Agricultura). Peso l�quido de 01 KG. O produto deve estar em embalagem pr�pria, resistente, at�xico e hermeticamente fechado. O produto dever� apresentar validade m�nima de 02 (dois) meses a contar da data de entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: POTE COM 01 QUILO. MARCA DE REFER�NCIA: DEL�CIA OU SUPERIOR.	600,00	15,400	9.240,00
106059	OR�GANO - PACOTE DE 20 GRAMAS - Marca.: MARISOL PACOTE Especifica�o: PRODUTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O, COM PELO MENOS 08 MESES DE VALIDADE, EMPACOTADO EM PACOTES PL�STICOS CONTENDO 20 GRAMAS. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 20 GRAMAS.	20,00	6,000	120,00
106063	P�O DE FORMA DE MASSA LEVE. - Marca.: PAO DA HORA PACOTE Especifica�o: farinha de trigo/fermento/sal/a��car, gordura tipo vegetal e �gua, com casca, fatiado, cortado em fatias. Ser� rejeitado o p�o queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagrad�vel, presen�a de fungos e n�o ser� permitida a adi�o de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confec�o. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e at�xico com 20 unidades cada. Contendo na embalagem a identifica�o do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso l�quido. Validade m�nima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE	70,00	15,600	1.092,00
106088	QUEIJO TIPO MU�ARELA - KG - Marca.: SERTANORTE QUILO Especifica�o : produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco creme homog�nea, cheiro pr�prio, sabor suave, levemente salgado de primeira qualidade, odor suave. embalados em sacos pl�sticos a vacuo. a embalagem deve conter: data de validade, identifica�o da marca, n�mero do lote, proced�ncia, composi�o e registro sie/sif/sim. UNIDADE DE FORNECIMENTO: QUILO,VALIDADE M�NIMA DE 06 (SEIS)MESES.	50,00	42,750	2.137,50
106098	AVEIA EM FLOCOS. - Marca.: APTI UNIDADE EMBALAGEM PRIM�RIA, PACOTES PL�STICOS OU DE PAPEL, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, PRAZO M�NIMO DE VALIDADE 06 MESES.UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 170GRAMAS.	40,00	7,200	288,00
106100	CANELA EM P� 100 GRAMAS - Marca.: MARISOL PACOTE Especifica�o: homog�neo, obtido da casca de esp�cies vegetais genuinas, pardo, amarelada ou marrom claro com aspecto arom�tico de sabor pr�prio. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabrica�o e validade, n�mero do lote, valor nutricional, SAC - Servi�o de Atendimento ao Consumidor, endere�o e telefone para contato e registro no �rgo competente .O produto deve ser embalado em sacos pl�sticos transparentes, at�xico, incolor, resistente e hermeticamente fechado. Dever� obedecer a legisla�o de alimentos vigentes, observando as boas pr�ticas. O produto dever� apresentar validade m�nima de 08 (oito) meses UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTES COM 100 GRAMAS	30,00	6,250	187,50
122127	A��CAR TIPO CRISTAL 5KG - Marca.: CAUAX� PACOTE A��CAR TIPO CRISTAL, SACAROSE DE CANA-DE-A��CAR BRANCO DE 1� QUALIDADE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PL�STICA DE 5 KG (CINCO QUILOS), COM TODAS AS INFORMA�OES PERTINENTES AO PRODUTO, PREVISTO NA LEGISLA�O VIGENTE, O PRODUTO DEVER� TER REGISTRO NO MINIST�RIO DASA�DE E ATENDER � PORTARIA 451/97 DO MINIST�RIO DA SA�DE E A RESOLU�O 12/78 DA COMISS�O NACIONAL DE NORMAS E PADR�ES PARA ALIMENTOS- CNNPA CONSTANDO DATA DE FABRICA�O E VALIDADE NOS PACOTES INDIVIDUAIS M�NIMO DE	650,00	23,150	15.047,50

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
122129	12 MESES ARARUTA 1KG - Marca.: PINDUCA QUILO FÉCULA, EMBALAGEM DEVERÁ CONTER IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS DA ENTREGA, PACOTE CONTENDO 1KG	20,00	33,000	660,00
122130	AVEIA FLOCOS FINOS - Marca.: APTI PACOTE AVEIA, FLOCOS FINOS, INTEGRAL, 100% NATURAL, CONTENDO PROTEÍNAS EFIBRAS, SEM AÇÚCAR E COLESTEROL. PACOTE 500G	40,00	33,400	1.336,00
122131	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML - Marca.: COCINER FRASCO AZEITE DE OLIVA, EXTRA VIRGEM, FRASCO 500 MILILITROS	30,00	50,000	1.500,00
122132	AZEITONA VERDE EM CONSERVA INTEIRA SEM CAROÇO 500G - EMBALAGEM Marca.: QUERO AZEITONA VERDE EM CONSERVA, INTEIRA, SEM CAROÇO, PREPARADA COM OS FRUTOS CURADOS, IMERSOS EM SALMOURA DE CONCENTRAÇÃO APROPRIADA, EM RECIPIENTES HERMÉTICOS, COLORAÇÃO UNIFORME SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, ATENDENDO AS CONDIÇÕES GERAIS DO CÓDIGO SANITÁRIO DE ALIMENTOS, DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO LÍQUIDO DO PRODUTO DRENADO, PRODUTO DEVIDAMENTE ROTULADO E IDENTIFICADO NOS ASPECTOS QUALITATIVO E QUANTITATIVO, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE E DEMAIS DADOS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS DA ENTREGA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G	50,00	16,500	825,00
122134	BATATA PALHA 1KG - Marca.: REFINATA PACOTE BATATA PALHA FRITA PROCESSADA.SABOR NATURAL, TIPO PALHA, COMPOSIÇÃO BÁSICA GORDURA VEGETAL.SAL REFINADO. PACOTE DE 1KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	30,00	28,500	855,00
122135	BICARBONATO DE SÓDIO 200 GRAMAS - Marca.: MARISOL EMBALAGEM BICARBONATO DE SÓDIO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 ANOS. EMBALAGEM 200 GRAMAS	20,00	7,700	154,00
122136	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 GRAMAS - Mar ca.: PARATI PACOTE BISCOITO SALGADO. CREAM CRAKER, DE PRIMEIRA QUALIDADE, VITAMINADO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G, ROTULAGEM SEGUNDO OS PADRÕES DA RESOLUÇÃO Nº 259 DE 20/09/2002 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. OS BISCOITOS OU BOLACHAS DEVERÃO SER FABRICADOS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, DEVENDO ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SÃO REJEITADOS OS BISCOITOS OU BOLACHAS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, DE CARACTERES ORGANOLÉTICOS ANORMAIS. NÃO DEVEM APRESENTAR COR ESVERDEADA COM PONTOS BRANCOS E CINZA (MOFO. NÃO DEVEM ESTAR COM CHEIRO DE MOFO. NÃO DEVEM ESTAR COM PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS. DEVEM ESTAR INTEIROS E FIRMES, SEM Pó BRANCO SOLTO NO PACOTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	2.200,00	9,250	20.350,00
122138	CATCHUP TIPO TRADICIONAL - Marca.: MARATA FRASCO CATCHUP TIPO TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES. EMBALAGEM 400 GRAMAS	20,00	11,300	226,00
122142	LENTILHA 500G - Marca.: PACHA PACOTE LENTILHA, TIPO 1, SELECIONADA, NOVA, SEM IMPUREZAS, PRAZO DE VALIDADE DE SEIS MESES, EMBALAGEM DE 500G	20,00	10,500	210,00
122143	MACARRÃO PARA LASANHA - Marca.: FORTALEZA PACOTE CONTENDO NO MÍNIMO 500 GRAMAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	40,00	17,800	712,00
122144	MAIONESE 500 GRAMAS - Marca.: RUAH FRASCO MAIONESE, TRADICIONAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM 500 GRAMAS	30,00	14,600	438,00
122145	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR ABACAXI - Marca.: APTI PACOTE MASSA PARA BOLO, MISTURA EM Pó PARA O PREPARO DE BOLOS, SABOR ABACAXI, SENDO NECESSÁRIO APENAS A ADIÇÃO DE OVOS E LEITE. COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), SAL E AROMATIZANTES. PACOTE 400 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	50,00	7,900	395,00
122146	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR BAUNILHA - Marca.: APTI PACOTE MASSA PARA BOLO, MISTURA EM Pó PARA O PREPARO DE BOLOS, SABOR BAUNILHA, SENDO NECESSÁRIO APENAS A ADIÇÃO DE OVOS E LEITE. COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E	40,00	7,900	316,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 12 de 40



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



122147	FOSFATO MONOCÁLCICO), SAL E AROMATIZANTES. PACOTE 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR CENOURA - Marca.: APTI PACOTE MASSA PARA BOLO, MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS, SABOR CENOURA, SENDO NECESSÁRIO APENAS A ADIÇÃO DE OVOS E LEITE. COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), SAL E AROMATIZANTES. PACOTE 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	50,00	7,900	395,00
122148	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE - Marca.: APT PACOTE MASSA PARA BOLO, MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS, SABOR CHOCOLATE, SENDO NECESSÁRIO APENAS A ADIÇÃO DE OVOS E LEITE. COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), SAL E AROMATIZANTES. PACOTE 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 6 MESES	50,00	7,900	395,00
122149	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR COCO - Marca.: APTI PACOTE MASSA PARA BOLO, MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS, SABOR COCO, SENDO NECESSÁRIO APENAS A ADIÇÃO DE OVOS E LEITE. COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), SAL E AROMATIZANTES. PACOTE 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	50,00	7,900	395,00
122150	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR FESTA - Marca.: APTI PACOTE MASSA PARA BOLO, MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLOS, SABOR FESTA, SENDO NECESSÁRIO APENAS A ADIÇÃO DE OVOS E LEITE. COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO (PIROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO), SAL E AROMATIZANTES. PACOTE 400 GRAMAS. VALIDADE MINIMA 6 MESES	50,00	7,900	395,00
122151	MILHO VERDE EM CONSERVA 1.700KG - Marca.: QUERO LATA MILHO, VERDE EM CONSERVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM. LATA 1,70 QUILOGRAMAS	50,00	29,650	1.482,50
122152	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL - Marca.: VAL EMBALAGEM CONTENDO ATÓ 340 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	80,00	6,500	520,00
122153	MORTADELA - Marca.: EXCELENCIA EMBALAGEM MORTADELA, PEÇA ÚNICA DE 3 A 4 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, PESANDO 3 KG PEÇA ÚNICA. EMBALAGEM 3 QUILOGRAMAS	40,00	39,250	1.570,00
122155	PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI 35G - Marca.: APTI PACOTE PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR ABACAXI. EMBALAGEM 35 GRAMAS.VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	30,00	3,000	90,00
122156	PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO 35G - Marca.: APTI PACOTE PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR LIMÃO. EMBALAGEM 35 GRAMAS.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES	30,00	3,000	90,00
122157	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO 35G - Marca.: APTI PACOTE PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR MORANGO. EMBALAGEM 35 GRAMAS. VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	30,00	3,000	90,00
122158	PÓ PARA GELATINA SABOR UVA 35G - Marca.: APTI PACOTE PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR UVA. EMBALAGEM 35 GRAMAS.VALIDADE MINIMA 6 MESES	30,00	3,000	90,00
122159	PÓ PARA GELATINA SEM SABOR 35G - Marca.: APTI PACOTE PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SEM SABOR. EMBALAGEM 35 GRAMAS.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	30,00	3,000	90,00
122160	PÓ PARA GELATINA SABOR AMORA 35G - Marca.: APTI PACOTE PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR AMORA. EMBALAGEM 35 GRAMAS.VALIDADE MINIMA DE 6 MESES	30,00	3,000	90,00
122161	PÓ PARA GELATINA SABOR TUTTU-FRUTI 35G - Marca.: APT PACOTE PÓ PARA PREPARO DE GELATINA, SABOR TUTTI-FRUTI. EMBALAGEM 35 GRAMAS.VALIDADE MINIMA DE 6 MESES.	30,00	3,000	90,00
122162	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 1KG - Marca.: TENTAÇÃO EMBALAGEM DA AMAZONIA POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI, CONGELADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 1KG, COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	50,00	15,700	785,00
122163	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 1KG - Marca.: TENTAÇÃO EMBALAGEM DA AMAZONIA POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA, CONGELADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 1KG, COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 180 DIAS	50,00	22,300	1.115,00
122164	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ 1KG - Marca.: TENTAÇÃO DA EMBALAGEM AMAZONIA POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ, CONGELADA, EMBALAGEM PLÁSTICA DE ATÉ 1KG, COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E PRAZO	40,00	25,000	1.000,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 13 de 40



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



122177	CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 81KCAL. CARBOIDRATOS: 19G. VITAMINA C: 6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO: 1,1MG). SUCO CONCENTRADO DE CAJU PRONTO PARA BEBER 1000 ML - FRASCO Marca.: PINDORAMA SUCO DE FRUTAS CONCENTRADAS PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML. COMPOSTO DE ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, VITAMINA C, VITAMINA A, ZINCO, AROMA NATURAL E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CONSERVADOR DIÓXIDO DE ENXOFRE. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 85KCAL. CARBOIDRATOS: 21G. VITAMINA C:6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO: 1,1MG)	80,00	7,950	636,00
122178	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA PRONTO PARA BEBER 1L - Ma rca.: PINDORAMA SUCO DE FRUTAS CONCENTRADAS PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1000ML. COMPOSTO DE ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE GOIABA. VITAMINA C, VITAMINA A, ZINCO, AROMA NATURAL E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CONSERVADOR DIÓXIDO DE ENXOFRE. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 85KCAL. CARBOIDRATOS: 21G. VITAMINA C:6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO: 1,1MG)	80,00	8,900	712,00
122179	SUCO CONCENTRADO DE MANGA PRONTO PARA BEBER 1L - Mar ca.: PINDORAMA SUCO DE FRUTAS CONCENTRADAS PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML. COMPOSTO DE ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MANGA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE MAÇA, VITAMINA C, ZINCO, VITAMINA A, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 81KCAL. CARBOIDRATOS: 19G. VITAMINA C:6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO: 1,1MG)	80,00	8,400	672,00
122180	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ PRONTO PARA BEBER 1L - Marca.: PINDORAMA SUCO DE FRUTAS CONCENTRADAS PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1000ML. COMPOSTO DE ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ, AÇÚCAR, VITAMINA C, ZINCO, VITAMINA A, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 81KCAL. CARBOIDRATOS: 19G. VITAMINA C: 6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO: 1,1MG)	80,00	7,950	636,00
122181	SUCO CONCENTRADO DE PESSÊGO PRONTO PARA BEBER 1L - M arca.: PINDORAMA SUCO DE FRUTAS CONCENTRADAS PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1000 ML. COMPOSTO DE ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE PESSÊGO, AÇÚCAR, VITAMINA C, ZINCO, VITAMINA A, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 81KCAL. CARBOIDRATOS: 19G. VITAMINA C: 6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO: 1,1MG)	80,00	7,950	636,00
122182	SUCO CONCENTRADO DE UVA PRONTO PARA BEBER 1L - Marca .: PINDORAMA SUCO DE FRUTAS CONCENTRADAS PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 1000ML. COMPOSTO DE ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE UVA, AÇÚCAR, VITAMINA C, ZINCO, VITAMINA A, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTANA. NÃO CONTEM GLÚTEN. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 81KCAL. CARBOIDRATOS: 19G. VITAMINA C: 6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO: 1,1MG)	80,00	7,950	636,00
122183	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI PRONTO PARA BEBER 200ML - Marca.: DA FRUTA SUCO DE FRUTAS CONCENTRADAS PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200ML. COMPOSTO DE	100,00	1,950	195,00



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



122184	ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI, AÇÚCAR, VITAMINA C, ZINCO, VITAMINA A, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTENA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 81KCAL. CARBOIDRATOS: 19G. VITAMINA C: 6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO: 1,1MG). arça.: DA FRUTA SUCO DE FRUTAS CONCENTRADAS PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 MILILITROS. COMPOSTO DE ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE CAJU, VITAMINA C, VITAMINA A, ZINCO, AROMA NATURAL E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CONSERVADOR DIÓXIDO DE ENXOFRE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 85KCAL. CARBOIDRATOS: 21G. VITAMINA C: 6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO: 1,1MG)	100,00	2,000	200,00
122185	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJÁ PRONTO PARA BEBER 200ML FRASCO - Marca.: DA FRUTA SUCO DE FRUTAS CONCENTRADAS PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200ML. COMPOSTO DE ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA, AÇÚCAR, VITAMINA C, ZINCO, VITAMINA A, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTENA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 81KCAL. CARBOIDRATOS: 19G. VITAMINA C: 6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO: 1,1MG)	100,00	2,000	200,00
122186	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA PRONTO PARA BEBER 200ML FRASCO - Marca.: DA FRUTA SUCO DE FRUTAS CONCENTRADAS PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200ML. COMPOSTO DE ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE MAÇA, VITAMINA C, ZINCO, VITAMINA A, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTENA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 81KCAL. CARBOIDRATOS: 19G. VITAMINA C: 6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO: 1,1MG)	100,00	1,950	195,00
122187	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA PRONTO PARA BEBER 200ML - FRASCO Marca.: DA FRUTA SUCO DE FRUTAS CONCENTRADAS PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200 MILILITROS. COMPOSTO DE ÁGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE GOIABA, VITAMINA C, VITAMINA A, ZINCO, AROMA NATURAL E REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE GOMA XANTANA E CONSERVADOR DIÓXIDO DE ENXOFRE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 85KCAL. CARBOIDRATOS: 21G. VITAMINA C: 6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO: 1,1MG)	100,00	2,000	200,00
122188	SUCO CONCENTRADO DE MANGA PRONTO PARA BEBER 200ML - FRASCO Marca.: DA FRUTA SUCO DE FRUTAS CONCENTRADAS PRONTO PARA BEBER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 200ML. COMPOSTO DE ÁGUA, SUCO CONCENTRADO DE MANGA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE MAÇA, VITAMINA C, ZINCO, VITAMINA A, AROMA NATURAL, REGULADOR DE ACIDEZ ÁCIDO CÍTRICO E ESTABILIZANTE GOMA XANTENA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. NÃO CONTEM QUANTIDADE SIGNIFICATIVA DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURA TRANS E FIBRA ALIMENTAR. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL (VALOR ENERGÉTICO: 81KCAL. CARBOIDRATOS: 19G. VITAMINA C: 6,8MG. VITAMINA A: 90MG. ZINCO: 1,1MG)	100,00	1,900	190,00
122189	VINAGRE DE ÁLCOOL 750ML - Marca.: CASTELO VINAGRE DE ÁLCOOL APRESENTA SUBSTÂNCIAS AROMÁTICAS PRÓPRIAS DAS MATÉRIAS PRIMAS USADAS, EMBALAGEM PET DE 750ML. INGREDIENTES: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL E ÁGUA, CONSERVANTE METABISSULFITO DE SÓDIO, ACIDEZ VOLÁTIL 4,0%, NÃO CONTÉM GLÚTEN, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 6 MESES CONTADOS DA ENTREGA	60,00	4,400	264,00
122190	VINAGRE VINHO TINTO 750ML - Marca.: CASTELO VINAGRE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS, LIVRE DE	10,00	8,500	85,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 16 de 40



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total
122193	SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, FRASCO PL�STICO DE 750ML, CONTENDO IDENTIFICA�O DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA�O E VALIDADE. VALIDADE A VENCER DE NO M�NIMO 6 MESES CONTADOS DA ENTREGA BACON DEFUMADO 1KG - Marca.: EXCELENCIA QUILO EMBALADO A V�CUO, DE BOA QUALIDADE, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBST�NCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPR�PRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTER�STICAS NATURAIS (F�SICAS, QU�MICAS E ORGANOL�PTICAS), DEVER� SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIM�RIA CONSTITU�DA DE PL�STICO AT�XICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU A�O DE MICROORGANISMOS. NA EMBALAGEM DEVER� CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDERE�O DO FABRICANTE, DATA DE FABRICA�O E PRAZO DE VALIDADE, N� DO LOTE E CARIMBO DO SIF (SERVI�O DE INSPE�O FEDERAL) OU SISF (SERVI�O DE INSPE�O ESTADUAL)	40,00	35,000	1.400,00
122197	BR�COLIS IN NATURA. - Marca.: VIDEIRA QUILO BR�COLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, COLHEITA RECENTE, FRESCO, EM EST�GIO DE AMADURECIMENTO ADEQUADO PARA CONSUMO. COLORA�O TOTALMENTE VERDE. SEM SUJEIRAS, PARASITAS, LARVAS E DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARENCIA. ISENTO DE ENFERMIDADES E DANOS F�SICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE	30,00	20,200	606,00
138977	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 600G - Marca.: MICOS PACOTE Especifica�o: BISCOITO TIPO ROSQUINHA, � base de farinha enriquecida com ferro e �cido f�lico, a��car, gordura vegetal hidrogenada, a��car invertido, amido, soro de leite, sal, fermentos qu�micos bicarbonato de am�nia, bicarbonato de s�dio e piro fosfato, �cido de s�dio, emulsificante, lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha, metabissulfito de s�dio integros e crocantes, n�o quebradi�os, com coc�o adequada para o consumo. Isento de subst�ncias estranhas � sua composi�o que possam comprometer a sua qualidade. Na embalagem deve conter o nome do produto e fabricante, data de fabrica�o e validade, n�mero do lote, valor nutricional, SAC - Servi�o de Atendimento ao Consumidor, endere�o e telefone para contato e registro do �rg�o competente. O produto deve ser embalado em saco pl�stico de material at�xico, resistente e hermeticamente fechado. O produto dever� apresentar as caracter�sticas pr�prias e validade m�nima de 08 (oito) meses UNIDADE DE FORNECIMENTO: PACOTE COM 600 GRAMAS.	2.200,00	8,850	19.470,00

VALOR GLOBAL R\$ 253.802,90

2.3. Vinculam esta contrata o, independentemente de transcri o:

- 2.3.1. O Termo de Refer ncia;
- 2.3.2. O Edital da Licita o;
- 2.3.3. A Proposta do contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CL USULA TERCEIRA – DA VIG NCIA E PRORROGA O

(Art. 105, Lei 14.133/2021)

2. O contrato n o tem natureza de servi o de fornecimento continuado e n o se enquadra como item de luxo.

3.1. O prazo de vig ncia da contrata o come a a partir da data da assinatura do presente contrato, em 11 de Outubro de 2024 extinguindo-se 11 de Outubro de 2025, na forma do artigo 105 da Lei n o 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, nas seguintes hipóteses:

3.1.1.1. quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento;

3.1.1.2. quando, pela natureza do objeto, se tratar de serviços de natureza contínua, o qual poderá ser prorrogado em prazos não superiores a um ano, e no máximo até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios de aceitação do objeto

4.1. Os alimentos a serem adquiridos deverão atender as especificações técnicas mínimas estabelecidas no Termo de Referência.

4.2. Os alimentos poderão ser pedidos parceladamente ou na sua totalidade, de acordo com a necessidade da administração e do interesse público.

4.3. Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria INMETRO nº 248/2008.

4.4. Os gêneros alimentícios perecíveis são aqueles in natura, semi-preparados ou preparados para consumo que, pela sua natureza ou composição, necessitam de condições especiais de temperatura para sua conservação.

4.5. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

4.6. Os gêneros não perecíveis e perecíveis, como hortaliças e frutas, devem ser transportados em carro tipo baú, devidamente armazenado em caixotes plásticos e sobre paletes.

4.7. Os gêneros congelados e/ou resfriados, como carnes, aves e produtos lácteos, devem ser transportados em veículos refrigerados, providos de termômetro adequado, temperatura ideal, assegurando a integridade e a qualidade sanitária.

4.8. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

4.9. Quando da entrega, os produtos alimentícios deverão apresentar-se:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- 4.9.1. Isentos de substâncias terrosas.
- 4.9.2. Sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- 4.9.3. Sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens.
- 4.9.4. Sem umidade externa e/ou interna anormal.
- 4.9.5. Isentos de odor e sabor estranhos à suas propriedades organolépticas.
- 4.9.6. Isentos de enfermidades.
- 4.9.7. Acondicionado em embalagens íntegras, sem rasgos, corrosões, furos, amassados, e em perfeitas condições, inclusive de armazenamento e transporte.

4.10. A fim de garantir a segurança alimentar, os prazos de validade dos alimentos devem respeitar os seguintes critérios:

- 4.10.1. Os alimentos perecíveis, tais como frutas e verduras, devem ser frescos e com boa qualidade sensorial. Os aspectos sensoriais serão conferidos no momento da entrega das mercadorias.
- 4.10.2. Os alimentos não perecíveis devem apresentar prazo de validade de, no mínimo, 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.
- 4.10.3. As carnes e produtos cárneos devem apresentar data de produção igual ou inferior a 03 (três) meses e com data de validade de, no mínimo, 03 (três) meses, a contar da data de entrega.

4.11. Os itens de frango deverão ser industrializados, devidamente congelados, inspecionados, terem odores característicos, consistência firme, não amolecida, nem pegajosa, sem formação de gelo entre ou sobre as peças, sem água na embalagem, sem sinal de descongelamento (gelo avermelhado), cor amarelo-rosada, sem manchas esverdeadas ou outras colorações.

4.12. Os itens de carnes bovinas deverão ser entregues devidamente limpos, frescos, refrigerados, resfriados ou congelados, obrigatoriamente acondicionadas em embalagem transparente, identificados, cor vermelha sem escurecimento.

4.13. As embalagens dos produtos devem ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca e fabricante, data de fabricação, no do lote, prazo de validade.

Sustentabilidade

4.14. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- 4.14.1. O Termo de Referência observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.
- 4.14.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Subcontratação

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

Requisitos Legais

4.17. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

4.18. Em sujeição às normas técnicas, os materiais devem atender aos requisitos mínimos de utilidade, resistência e segurança e atender às normas técnicas aplicáveis ao objeto e divulgadas por órgãos oficiais competentes.

4.19. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues.

4.20. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Da validade dos produtos

4.21. Deverão ser fornecidos produtos de primeira qualidade e acondicionados de forma a manter suas características de conservação.

4.22. Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto da legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme artigo 33 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

4.23. Na embalagem deverá conter a identificação do produto, a marca da fabricante, a marca do fabricante, o prazo de validade e o peso líquido, conforme resolução CNNPA nº 12/1978.

Requisitos Temporais

4.24. A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



prorroga o pela Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.24.1. Rela o de g neros aliment cios n o perec veis:

ITEM	DESCRI�O
01	A�AFR�O.
02	ACHOCOLATADO 2 KG
03	ACHOCOLATADO EM P�, FONTE DE 7 VITAMINAS.
04	A�UCAR TIPO CRISTAL 5KG
05	AMENDOIM IN NATURA 500G.
06	AMIDO DE MILHO PCT 01KG
07	ARARUTA 1KG
08	ARROZ BRANCO PCT 5KG
09	AVEIA EM FLOCOS.
10	AVEIA FLOCOS FINOS
11	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM 500ML
12	AZEITONA VERDE EM CONSERVA INTEIRA SEM CARO�O 500G
13	BACON DEFUMADO 1KG
14	BALA MACIA MASTIGAVEL
15	BICARBONATO DE S�DIO 200 GRAMAS
16	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER 400 GRAMAS
17	BOMBOM DE CHOCOLATE COM RECHEIO CREMOSO
18	BOMBOM DE CHOCOLATE COM FORMATO E RECHEIOS DIVERSOS
19	BALINHA MOLE
20	CAF� TORRADO E MOIDO - 01 KG
21	CANELA EM P� 100 GRAMAS
22	CANELA EM RAMA - 100 GRAMAS
23	CATCHUP TIPO TRADICIONAL
24	COCO RALADO - PACOTE DE 01 KG
25	COLORAU
26	CREME DE LEITE 200GR
27	ERVILHA 2 KGS
28	EXTRATO DE TOMATE L KG TETRA PACK
29	EXTRATO DE TOMATE 340 GR
30	FARINHA DE MANDIOCA 1 KG
31	FARINHA DE TAPIOCA - PACOTE DE 01 KG
32	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO.
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO
34	FEIJ�O CARIOCA TIPO 1
35	FEIJ�O CARIOQUINHA - 01KG
36	FEIJ�O PRETO - PACOTE DE 01 KG
37	FERMENTO BIOL�GICO 500 GRAMAS
38	FERMENTO QUIMICO EM P�

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



39	FLOCÃO DE MILHO 500GR
40	FLOCÃO DE ARROZ 500GR
41	FUBÁ MIMOSO DE MILHO
42	LEITE CONDESADO 395G
43	LEITE DE COCO 500ML
44	LEITE DE SOJA - CAIXA TETRA PACK DE 01 LITRO
45	LEITE ZERO LACTOSE EM PÓ - LATA DE 380 G
46	LEITE EM PO INTEGRAL EMBALAGEM COM400G
47	LEITE EM PÓ 1KG
48	LEITE UHT CAIXA DE 1 LITRO - TETRA PAK
49	LEITE UHT ENRIQUECIDO COM FERRO E VITAMINAS.
50	LENTILHA 500G
51	LOURO EM FOLHAS SECAS
52	MACARRÃO ESPAGUETE 500G
53	MACARRÃO PARA LASANHA
54	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500 GRAMAS
55	MACARRÃO PENNE/PADRE NOSSO - 500 GRAMAS
56	MAIONESE 500 GRAMAS
57	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR ABACAXI
58	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR BAUNILHA
59	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR CENOURA
60	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE
61	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR COCO
62	MASSA PRONTA PARA BOLO SABOR FESTA
63	MILHO AMARELO PARA CANJICA 500GR
64	MILHO PARA PIPOCA
65	MILHO VERDE EM CONSERVA 1.700KG
66	MILHO VERDE EM CONSERVA
67	MOLHO DE TOMATE TRADICIONAL
68	MORTADELA
69	NOZ MOSCADA
70	ÓLEO DE SOJA 20X900 ML
71	ÓLEO DE SOJA REFINADO
72	ORÉGANO - PACOTE DE 20 GRAMAS
73	PALMITO EM CONSERVA 500G
74	PIMENTA DO REINO MOIDA KG
75	PIRULITO COLORIDO DE FRUTAS
76	PÓ PARA GELATINA SABOR ABACAXI 35G
77	PÓ PARA GELATINA SABOR LIMÃO 35G
78	PÓ PARA GELATINA SABOR MORANGO 35G
79	PÓ PARA GELATINA SABOR UVA 35G
80	PÓ PARA GELATINA SEM SABOR 35G
81	PÓ PARA GELATINA SABOR AMORA 35G



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



82	P� PARA GELATINA SABOR TUTTU-FRUTI 35G
83	POLVILHO AZEDO
84	POLVILHO DOCE 01 KG
85	REFRIGERANTE COLA 2L
86	REFRIGERANTE COLA 2L ZERO A�UCAR
87	REFRIGERANTE GUARAN 2L
88	REFRIGERANTE LARANJA 2L
89	REFRIGERANTE LIMO 2L
90	REFRIGERANTE UVA 2L
91	SAL REFINADO IODADO
92	SAL GROSSO IODADO PACOTE 1K
93	SARDINHA AO �LEO DE SOJA 250G
94	SUCO ARTIFICIAL EM P�
95	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI PRONTO PARA BEBER 1L
96	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA PRONTO PARA BEBER 1L
97	SUCO CONCENTRADO DE CAJU PRONTO PARA BEBER 1000 ML
98	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA PRONTO PARA BEBER 1L
99	SUCO CONCENTRADO DE MANGA PRONTO PARA BEBER 1L
100	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJ PRONTO PARA BEBER 1L
101	SUCO CONCENTRADO DE PESSGO PRONTO PARA BEBER 1L
102	SUCO CONCENTRADO DE UVA PRONTO PARA BEBER 1L
103	SUCO CONCENTRADO DE ABACAXI PRONTO PARA BEBER 200ML
104	SUCO CONCENTRADO DE CAJU PRONTO PARA BEBER 200ML
105	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJ PRONTO PARA BEBER 200ML
106	SUCO CONCENTRADO DE ACEROLA PRONTO PARA BEBER 200ML
107	SUCO CONCENTRADO DE GOIABA PRONTO PARA BEBER 200ML
108	SUCO CONCENTRADO DE MANGA PRONTO PARA BEBER 200ML
109	TAPIOCA
110	TEMPERO PRONTO ALHO E SAL
111	VINAGRE DE LCOOL 750ML
112	VINAGRE VINHO TINTO 750ML
113	BISCOITO TIPO ROSQUINHA 600G

4.25. A aquisi o de g neros aliment cios perec veis ser solicitada e dever ser de entrega imediata, no mximo 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as raz es do pedido de prorroga o pela Contratante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

4.25.1. Rela o de g neros aliment cios perec veis:

ITEM	DESCRI�O
01	ABACATE IN NATURA.

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



02	ABACAXI IN NATURA.
03	AB�BORA CABOTI� IN NATURA
04	ABOBRINHA VERDE IN NATURA
05	ALFACE IN NATURA
06	BACON DEFUMADO 1KG
07	BANANA DA TERRA IN NATURA
08	BANANA MA�A IN NATURA
09	BANANA PRATA IN NATURA.
10	BATATA DOCE
11	BATATA INGLESA LAVADA IN NATURA
12	BEBIDA L�CTEA 1 LITRO
13	BEBIDA LACTEA 01 LITRO - SABOR C�CO
14	BETERRABA IN NATURA
15	BR�COLIS IN NATURA.
16	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - ISCAS- COM DIMENS�O DE 3CM A 7 CM DECOMPRIM
17	CARNE BOVINA PATINHO.
18	CARNE CONGELADA DE BOVINO, SEM OSSO - FRALDINHA.
19	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO - LOMBINHO
20	CARNE MO�DA CONGELADA DE BOVINO KG
21	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO- CUBOS DE AC�M DE 30 A 40 GRAMAS - 2�QUALIDA
22	CEBOLA BRANCA DE CABE�A IN NATURA
23	CENOURA IN NATURA
24	CHEIRO VERDE IN NATURA
25	CHUCHU IN NATURA
26	COSTELA BOVINA SERRADA E CONGELADA
27	COSTELA SUINA
28	COUVE MANTEIGA IN NATURA
29	COXINHA DA ASA DE FRANGO
30	F�GADO BOVINO DE COR VERMELHA BRILHANTE OU P�RPURA RESFRIADA (0� A 4�)
31	FRANGO INTEIRO CONGELADO SEM TEMPEIRO
32	FRANGO COM OSSO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CONGELADA
33	GENGIBRE IN NATURA
34	INHAME IN NATURA
35	KIWI IN NATURA
36	LARANJA NACIONAL IN NATURA
37	LIM�O IN NATURA
38	LINGUI�A FRANGO
39	LINGUICA SU�NA CALABRESA, ESPECIAL, DEFUMADA
40	LINGUI�A SUINA FINA
41	LINGUI�A TIPO CALABRESA.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



42	LINGUIÇA TIPO TOSCANA MISTA RESFRIADA
43	MAÇÃ NACIONAL IN NATURA.
44	MAMÃO TIPO PAPAIA-NEM MUITO VERDE NEM MUITO MADURO
45	MANDIOCA IN NATURA
46	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE - 500 GRAMAS.
47	MARACUJÁ DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA
48	MARGARINA VEGETAL DE 01 KG
49	MELANCIA DE PRIMEIRA QUALIDADE IN NATURA
50	MELÃO AMARELO IN NATURA
51	MEXERICA IN NATURA
52	MOELA DE FRANGO - KG
53	OVOS VERMELHO CARTELA C/30 UNIDADES
54	PALETA SUÍNA DIANTEIRA
55	PALMITO EM CONSERVA 500G
56	PÃO DE FORMA DE MASSA LEVE.
57	PÃO FRANCÊS ASSADO
58	PÃO TIPO CACHORRO-QUENTE
59	PEITO DE FRANGO SEM OSSO
60	PEPINO IN NATURA
61	PIMENTA DE CHEIRO
62	PIMENTÃO AMARELO IN NATURA
63	PIMENTÃO VERDE IN NATURA
64	PIMENTÃO VERMELHO IN NATURA
65	POLPA DE FRUTA SABOR ABACAXI 1KG
66	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA 1KG
67	POLPA DE FRUTA SABOR CAJÁ 1KG
68	POLPA DE FRUTA SABOR CAJU 1KG
69	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA 1KG
70	POLPA DE FRUTA SABOR MARACUJÁ 1KG
71	PRESUNTO COZIDO FATIADO
72	QUEIJO COALHO
73	QUEIJO TIPO MUÇARELA - KG
74	REPOLHO ROXO
75	REPOLHO VERDE
76	RÚCULA IN NATURA
77	SALSICHA HOT DOG
78	TOMATE IN NATURA
79	UVA IN NATURA

4.26. A Contratada deverá ter atenção quanto ao prazo de entrega para que não traga transtorno ao funcionamento da Secretaria, uma vez que ocorrendo atraso na entrega acarretará prejuízos a oferta da alimentação escolar, sujeitando o proponente infrator às penalidades previstas no Termo de Referência, no

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 25 de 40



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Edital e no Instrumento de Contrato, ficando os mesmos cientes de que os pedidos serão realizados parceladamente, mediante a demanda e necessidade, sem que a Contratada possa impor valor ou volume mínimo para cada pedido.

Requisitos de Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

4.27. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. A Entrega do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue conforme o Termo de Referência, sendo observadas as exigências e informações contidas no Edital e nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual.

5.1.2. O objeto será solicitado através de emissão da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

5.1.3. O objeto terá sua entrega comprovada por meio de Nota Fiscal emitida pela contratada e atestada por servidor responsável/competente da Secretaria Municipal de Saúde de Tucumã, acompanhada de relatório circunstanciado de livro de ponto/acompanhamento da entrega dos bens.

5.1.4. o objeto será entregue sob a inteira responsabilidade da contratada, a quem caberá todo e qualquer ônus decorrente do fornecimento do objeto licitado.

Do prazo de início do fornecimento dos produtos

5.2. A aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis será solicitada e deverá ser entregue no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

5.3 A aquisição de gêneros alimentícios perecíveis será solicitada e deverá ser de entrega imediata, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

Das condições gerais de fornecimento dos produtos

5.4. A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar o fornecimento do objeto contratual.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



5.4.1. À Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

O objeto deverá ser recebido pelo servidor designado conforme art. 140 da Lei nº 14.133/2021, da seguinte forma

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do objeto contratado, obrigando-se a repor e/ou corrigir, as suas expensas os defeitos falhos, irregularidades caso ocorram desacordo ao apresentado na proposta, ficando a mesma obrigada a trocar/substituir, os não perecíveis no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, já os perecíveis, imediatamente, por outro nas mesmas condições, em caso de indisponibilidade seja qual for o motivo, sob pena de sofrer as penalidades cabíveis de legislação vigentes do edital.

5.9. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ANVISA e etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Do Local de Entrega do Objeto

5.10. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado nos locais indicados pela Contratante, a serem definidos no momento da assinatura da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência da respectiva Licitação e do Instrumento Contratual.

6.2. A Contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

6.3. Após a homologação da Licitação a Autoridade competente da Administração, convocará a adjudicatária para assinatura do contrato, que deverá responder no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas no Edital e seus anexos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



6.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.5. É facultado à Contratante, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 90 da lei Federal nº 14.133/21.

6.6. Decorridos o prazo de validade de sua proposta, sem convocação para a contratação, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

6.7. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

6.8. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela seguinte Dotação Orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 1111.103020009.2.056 Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1111.103020009.2.123 Manutenção do Samu, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, Exercício 2024 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio-Atenção Primária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07.

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO (art. 92, V)

8.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 253.802,90 (duzentos e cinquenta e três mil, oitocentos e dois reais e noventa centavos)**.

8.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

8.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 28 de 40



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8.4. O valor acima é líquido e certo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA NONA – DA FORMA DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

9.1. O pagamento em favor da Contratada será efetuado em parcelas fixas e mensais através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, mediante Instrumento Contratual devidamente firmado e o objeto efetivamente executado, e após a emissão da nota fiscal/fatura/documento equivalente, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada, e será efetuado em até 30 dias após a execução do objeto. A nota fiscal deverá ser emitida ao final de cada mês, sendo conferido e atestado por responsável da Prefeitura de Tucumã-PA com identificação do referido servidor, acompanhado do respectivo relatório de execução.

9.2. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

9.3. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.

9.3.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Administrativo, N° do Pregão, N° do Contrato, da Ordem de empenho, mês de referência, período de execução do objeto e valor total da quilometragem rodada, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

9.4. A nota fiscal supracitada deverá estar devidamente acompanhada dos documentos de comprovação da Regularidade Fiscal a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, bem como a do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.6. Serão descontados os dias em que o carro locado não estiver disponível para o trabalho, seja por defeito mecânico ou qualquer outro motivo que não seja da responsabilidade da contratante. Liquidação

9.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, caso haja necessidade.

9.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



9.7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do processo de licitação e contrato junto ao órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.7.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.7.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.7.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.7.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.7.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.7.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

10.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

10.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice:

$$R = [(Im - Io) / Io] \times P,$$

Onde:

R = valor do reajustamento procurado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Im = índice relativo ao da data do adimplemento da obrigação;

Io = índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes à data fixada para entrega da proposta da licitação;

P = preço unitário contratado.

10.2.1. Exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

11.1. Para recebimento do objeto, fiscalização, acompanhamento deste Contrato e atesto das notas fiscais, fica como responsável e a servidora, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, como fiscal Titular, e a servidora Francilucia Feitosa de Sousa, como fiscal Substituta.**

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

11.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

11.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

11.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



11.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

11.7. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

11.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

11.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

11.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

11.11. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Prefeitura de Tucumã-PA, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES (art. 92, X, XI, XIV, XIV, XVI e XVII)

12.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.1.4.1. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis pelo mesmo período, para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta dias), contados da data do protocolo de solicitação.

12.1.10. Notificar os emitentes das garantias, quando houver exigida, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

12.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.3. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da Contratada:

12.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.3.2. Manter preposto aceito pela Administração nos locais de execução do objeto para representá-lo na execução do contrato;

12.3.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

12.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência, para a efetiva execução do objeto contratado;

12.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os conteúdos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, tais como: relatórios, pareceres, consultas, manifestações técnicas, despachos, memorandos, ofícios, dentre outros;

12.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia (caso exigida), o valor correspondente aos danos sofridos;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12.9. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.10. Quando não for possível a verificação da regularidade nos sítios eletrônicos, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

12.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

12.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021);

12.17. Caso seja solicitado, o contratado deverá comprovar o cumprimento quanto a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação da(s) pessoa(s), na condição de empregado(s), que preencher(am) a(s) referida(s) vaga(s) (art. 116, parágrafo único);

12.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

12.21. Se assim for o caso, alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



12.23. Conduzir os trabalhos com estrita observ ncia  s normas da legisla o pertinente, cumprindo as determina es dos Poderes P blicos, mantendo sempre limpo o local de execu o do objeto e nas melhores condi es de seguran a, higiene e disciplina.

12.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para an lise e aprova o, quaisquer mudan as nos m todos executivos que fujam  s especifica es constantes do Termo de Refer ncia e Estudo T cnico Preliminar.

12.25. N o permitir a utiliza o de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condi o de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utiliza o do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CL USULA D CIMA TERCEIRA – OBRIGA ES PERTINENTES   LGPD

(Lei n  13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD)

13.1. As partes dever o cumprir a Lei n  13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em raz o do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresenta o da proposta no procedimento de contrata o, independentemente de declara o ou de aceita o expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poder o ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-f e e com os princ pios do art. 6  da LGPD.

13.3.   vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hip teses permitidas em Lei.

13.4. A Administra o dever  ser informada no prazo de 5 (cinco) dias  teis sobre todos os contratos de subopera o firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD,   dever do contratado elimin -los, com exce o das hip teses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documenta o para fins de comprova o do cumprimento de obriga es legais ou contratuais e somente enquanto n o prescritas essas obriga es.

13.6.   dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado dever  exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cl usula, permanecendo integralmente respons vel por garantir sua observ ncia.

13.8. O Contratante poder  realizar dilig ncia para aferir o cumprimento dessa cl usula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprova o formulados.

13.9. O Contratado dever  prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrog vel justificadamente, quaisquer informa es acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastre vel de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, hor rio e registro da finalidade, para efeito de responsabiliza o, em caso de eventuais omiss es, desvios ou abusos.

13.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoper vel, a fim de garantir a reutiliza o desses dados pela Administra o nas hip teses previstas na LGPD.

13.11. O contrato est  sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opini es t cnicas ou recomenda es, editadas na forma da LGPD.

13.12. Os contratos e conv nios de que trata o   1  do art. 26 da LGPD dever o ser comunicados   autoridade nacional.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5. Fraudar a licitação

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.2. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

14.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido pela Tucumã-PA, nos termos do Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, a qual avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, nos prazos de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Na ocorrência dos crimes em licitações e contratos administrativos, aplicar-se-ão as penalidades previstas no Código Penal, Capítulo II-B, artigo 337- E e seguintes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS TRIBUTOS

15.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

15.2. A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Município, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX da Lei 14.133/2021)

17.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

17.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

17.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

17.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

17.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.5.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

17.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III da Lei 14.133/2021)

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO (art. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, Estado do Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei n.º 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003, de 02 de janeiro de 2024, Edital do **Pregão Eletrônico nº 9/2024-057FMS** e **Processo ADMINISTRATIVO Nº 202/2024/ADM.**

22.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

22.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã-PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, em 11 de Outubro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92
CONTRATANTE

WEK ENTREGAS E SERVICOS LTDA
CNPJ 11.566.218/0001-24
CONTRATADA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024020901

TERMO DE CONTRATO N.º 2024020901 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, POR OUTRO LADO, A CONTRATADA AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA LTDA, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO NO FUNCIONAMENTO AOS ATENDIMENTOS GERAIS DE COSTUMES.

O MUNICÍPIO DE IRITUIA, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE IRITUIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.193.123/0001-00, com sede na TRAVESSA JÚLIO RIBEIRO TAVARES, Nº 21 – CENTRO, IRITUIA - PARÁ, representada legalmente pelo Senhor Prefeito Municipal, MARCOS DE LIMA PINTO, de outro lado a firma AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 18.272.283/0001-96, estabelecida na AV. ALUISIO CHAVES, 172, KM 14, CEP: 68.655-000, IRITUIA-PA doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA, portador do CPF (MF) nº 004.203.992-40, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 006/2024 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO NO FUNCIONAMENTO AOS ATENDIMENTOS GERAIS DE COSTUMES, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	ADOÇANTE LÍQUIDO 200 ML ADOÇANTE, COMPOSTO DE SACARINA SÓDICA E CICLAMATO DE SÓDIO, LÍQUIDO, ACONDICIONADOS EM FRASCOS DE 200 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	261	UND	R\$ 6,99	R\$ 1.824,39
002	ALHO IN NATURA BULBO INTEIRO NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 1 KG ACONDICIONADA EM SACA, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO. COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	123	KG	R\$ 37,99	R\$ 4.672,77
003	ABOBORA IN NATURA FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTO, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE	205	KG	R\$ 6,90	R\$ 1.414,50



	EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.				
004	AÇÚCAR REFINADO OBTIDO A PARTIR DO CALDO DA CANA DE AÇÚCAR; COM ASPECTO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS E SABOR DOCE; NÃO PODENDO APRESENTAR SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA ATÓXICA DEVIDAMENTE LACRADA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.024	KG	R\$ 4,55	R\$ 4.659,20
005	ARROZ BRANCO POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, PACOTES DE 1 KG (UM QUILO) LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.190	KG	R\$ 5,69	R\$ 12.461,10
006	ALFACE IN NATURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 120 G.	164	UND	R\$ 3,93	R\$ 644,52
007	ACHOCOLATADO EM PÓ CACAU EM PÓ SOLÚVEL (LECITINADO), AÇÚCAR REFINADO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER TEOR MÍNIMO DE 25% DE CACAU. DEVERÁ CONTER COR PRÓPRIA, COM CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, SENDO OBTIDO POR MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, VITAMINADO, FORTIFICADO COM FERRO E CÁLCIO AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATA CONTENDO 400G.	447	LT	R\$ 4,95	R\$ 2.212,65
008	AVEIA EM FLOCOS FINOS	410	PCT	R\$ 4,64	R\$ 1.902,40



	EM FLOCOS FINOS DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM APROPRIADA DE 250 G ACONDICIONADA EM CAIXA DE PAPELÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
009	BANANA PRATA IN NATURA. QUALIDADE. NÃO DEVEM CONTER TERRA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES A CASCA. ISENTA DE PARASITAS E LARVAS. VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR FRESCO NA DATA DE ENTREGA.	188	KG	R\$ 12,74	R\$ 2.395,12
010	BATATA PALHA COR CLARA, CROCANTE. EMBALAGEM PACOTE DE POLIETILENO. A EMBALAGEM DEVERA' CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 500 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	303	PCT	R\$ 11,14	R\$ 3.375,42
011	BATATA IN NATURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	737	KG	R\$ 7,83	R\$ 5.770,71
012	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA CONTENDO BASICAMENTE FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL, CACAU EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS (BICARBONATO DE AMÔNIO) E BICARBONATO DE SÓDIO, ESTABILIZANTES LECITINAS DE SOJA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE, ÁCIDO LÁCTICO E AROMATIZANTE, CONTÉM GLÚTEN. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA - PLÁSTICA ATÓXICA COM 400 GRAMAS, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.556	PCT	R\$ 10,41	R\$ 16.197,96
013	BISCOITO SALGADO INGREDIENTES E/OU COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: DEVERÁ CONTER FARINHA DE CONTER GORDURA TRANS, O SÓDIO DEVERÁ SER IGUAL OU INFERIOR A 250 MG EM 25 G DO	1.556	PCT	R\$ 7,54	R\$ 11.732,24



	PRODUTO: DEVE TER COR, SABOR, ASPECTO E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO. EMBALAGEM: EMBALADO EM PACOTES INDIVIDUAIS DE 25 G, CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
014	CAFÉ EM PÓ CAFÉ, MOÍDO, TORRADO, EXTRA, EMBALAGEM ALUMINIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE, EMBALADO A VÁCUO, COM SELO ABIC. EMBALAGEM PRIMARIA INDIVIDUAL DE 500 G; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	1.392	PCT	R\$ 14,45	R\$ 20.114,40
015	CHARQUE PONTA DE AGULHA (CARNE SALGADA CURADA, DESSECADA SEM SALMOURA) O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS A VÁCUO, SEM SALMOURA; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	279	KG	R\$ 52,78	R\$ 14.725,62
016	CARNE BOVINA CONGELADA MOÍDA TIPO MÚSCULO CARNE BOVINA, MOÍDA, CONGELADA OBTIDA DE MASSAS MUSCULARES, RECORTES DE DESOSSA DE CORTES DIANTEIRO. VALIDADE: O PRODUTO DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO DE ATÉ 30 DIAS ANTERIORES À DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUAL DE 1 KG A VÁCUO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO LISO, ATÓXICO C/ RÓTULO INTERNO	410	KG	R\$ 19,14	R\$ 7.847,40
017	CALDO / CARNE E LEGUMES CALDO DE CARNE E LEGUMES, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM DE 114 G, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	780	UND	R\$ 5,90	R\$ 4.602,00
018	CEBOLA IN NATURA BRANCA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	328	KG	R\$ 11,36	R\$ 3.726,08
019	CARNE BOVINA; CORTADO EM BIFE RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; EMBALAGEM PRIMÁRIA A VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE	780	KG	R\$ 21,99	R\$ 17.152,20



	PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COMA LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS NA DATA DE ENTREGA.				
020	CARNE BOVINA CONGELADA CORTE DIANTEIRO MAGRO OBTIDA DE CORTES DIANTEIRO CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE GORDURA. DEVE APRESENTAR-SE COM APARÊNCIA PRÓPRIA, SABOR PRÓPRIO, COR VERMELHA BRILHANTE SEM MANCHAS ESVERDEADAS E ODOR CARACTERÍSTICO. DURANTE O PROCESSAMENTO, DEVE SER REALIZADA A APARAGEM (ELIMINAÇÃO DO EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSES), COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF OU SIE) EM CADA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: INDIVIDUAL DE ATÉ 01 KG A VÁCUO EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO LISO, ATÓXICO C/ RÓTULO INTERNO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ONDULADO DE CAPACIDADE ATÉ 15KG, MANTIDA SOB CONGELAMENTO A -18º C; VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	780	KG	R\$ 21,99	R\$ 17.152,20
021	CEBOLINHA IN NATURA MAÇO DE 120 G, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	410	UND	R\$ 4,82	R\$ 1.976,20
022	CENOURA IN NATURA EMBALAGEM: COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	273	KG	R\$ 11,90	R\$ 3.248,70
023	COUVE IN NATURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO DE 200G.	780	UND	R\$ 6,38	R\$ 4.976,40
024	COENTRO IN NATURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE	780	UND	R\$ 3,35	R\$ 2.613,00



	RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. MAÇO DE 200 G.				
025	CHUCHU IN NATURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	328	KG	R\$ 7,30	R\$ 2.394,40
026	CREME DE LEITE CREME DE LEITE ESTERILIZADO, DE 1ª QUALIDADE, CONDICIONADO EM CAIXA MULTILAMINADA, CONTENDO 200 G; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	780	UND	R\$ 4,74	R\$ 3.697,20
027	COLORAU OU COLORÍFICO EM PÓ FINO HOMOGENEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS. COR: VERMELHO INTENSA, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PLÁSTICA COM 500 G; VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	78	PCT	R\$ 5,39	R\$ 420,42
028	EXTRATO DE TOMATE MOLHO ELABORADO A PARTIR DAS PARTES COMESTÍVEIS DO TOMATE ADICIONADO DE ESPECIARIAS, SAL E AÇÚCAR; EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 500 G.; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	246	UND	R\$ 5,99	R\$ 1.473,54
029	ERVILHA EM CONSERVA LT 200 G ERVILHA EM CONSERVA ERVILHA, ÁGUA, SAL E AÇÚCAR; EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA, ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDRES COM PESO LÍQUIDO DE 300 G E PESO LIQUIDO DRENADO DE 200 G, NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO, LATA DE 200 G; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DATA DE ENTREGA.	246	LT	R\$ 4,00	R\$ 984,00
030	FUBÁ DE MILHO O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO	410	KG	R\$ 3,01	R\$ 1.234,10



	DE VALIDADE E PESO LIQUIDO; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
031	FARINHA DE TAPIOCA PRODUTO ORIUNDO DA MANDIOCA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM COM 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	410	KG	R\$ 9,25	R\$ 3.792,50
032	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARIR DATA DE ENTREGA.	780	KG	R\$ 4,94	R\$ 3.853,20
033	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO OBTIDO PELA MOAGEM, EXCLUSIVAMENTE DO GRÃO DE TRIGO BENEFICIADO, SÃO E LIMPO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS, LARVAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ APRESENTAR ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA, CHEIRO E ODOR PRÓPRIO; EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	780	KG	R\$ 4,94	R\$ 3.853,20
034	FARINHA DE MANDIOCA REGIONAL TIPO I DE 1ª QUALIDADE, SEM CONSERVANTE, DE COLORAÇÃO BRANCA OU AMARELA, ISENTO DE MATÉRIA OU CORPOS ESTRANHOS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE DE 01 KG, DEVENDO APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO; VALIDADE MÍNIMA DE 06, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	780	KG	R\$ 10,39	R\$ 8.104,20
035	FRANGO CONGELADO TIPO PEITO CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO COM PELE E OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA	757	KG	R\$ 13,74	R\$ 10.401,18



	DE NO MÁXIMO 4%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF OU SIE) EM CADA EMBALAGEM APROPRIADA À VÁCUO DE ATÉ 01 KG, MANTIDO SOB CONGELAMENTO A - 18 °C. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
036	FRANGO CONGELADO TIPO COXA E SOBRE COXA CARNE DE FRANGO TIPO PEITO CONGELADO, NÃO TEMPERADO EMBALAGEM APROPRIADA À VÁCUO DE ATÉ 1 KG, COM PELE E OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF OU SIE) EM CADA EMBALAGEM. MANTIDO SOB CONGELAMENTO A -18 °C; VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO.	490	KG	R\$ 9,99	R\$ 4.895,10
037	FRANGO CONGELADO INTEIRO NÃO TEMPERADO COM PELE E OSSO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 4%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO (VALIDADE, PESO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO REGISTRO NO SIF OU SIE) EM CADA EMBALAGEM APROPRIADA A VÁCUO DE ATÉ 01 KG, MANTIDO SOB CONGELAMENTO A -18 °C; VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	490	KG	R\$ 10,49	R\$ 5.140,10
038	FEIJÃO TIPO CAVALO FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E	490	KG	R\$ 7,75	R\$ 3.797,50



	ESPÉCIES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE COM 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
039	FEIJÃO CARIOCA GRÃOS DE TAMANHO E FORMAS NATURAIS, CLAROS, MADUROS, LIMPOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURA DE OUTRAS VARIEDADES E ESPÉCIES. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISA/MS. EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE COM 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA DATA DE FABRICAÇÃO.	490	KG	R\$ 5,54	R\$ 2.714,60
040	LIMÃO IN NATURA FRESCO DE COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 1 KG;	164	KG	R\$ 5,16	R\$ 846,24
041	LEITE CONDENSADO (200 G) PRODUTO A BASE DE LEITE EVAPORADO COM ADIÇÃO DE AÇÚCAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO E ROTULADO (EMBALAGEM CONTENDO 200 G); VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	328	UND	R\$ 5,06	R\$ 1.659,68
042	LARANJA IN NATURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, ACONDICIONADA EM SACA DE SERRAPILHEIRA.	780	KG	R\$ 4,93	R\$ 3.845,40
043	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 08, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM OVOS. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTES COM 500G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	983	PCT	R\$ 5,94	R\$ 5.839,02
044	MACARRÃO PARAFUSO TIPO PARAFUSO, ELABORADO COM FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, COM	983	PCT	R\$ 5,68	R\$ 5.583,44



	OVOS. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO. PACOTES COM 500G DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS)				
045	MAMÃO IN NATURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 1 KG, ACONDICIONADA EM SACO DE SERAPILHEIRA.	523	KG	R\$ 8,13	R\$ 4.251,99
046	MAÇÃ IN NATURA EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.	328	KG	R\$ 10,24	R\$ 3.358,72
047	MANTEIGA EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA DE 500 G. COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO SEM RANÇO; CONSISTÊNCIA CARACTERÍSTICA E ASPECTO HOMOGÊNEO, SEM APRESENTAR MOFO NA SUPERFÍCIE OU "ASPECTO DERRETIDO". VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	345	POTE	R\$ 25,69	R\$ 8.863,05
048	MILHO BRANCO P/CANJICA BRANCO, DE BOA QUALIDADE, DESPECULIADA, TIPO I, NÃO CONTENDO IMPUREZAS OU CARUNCHOS. ATENDENDO TODAS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. NA EMBALAGEM PRIMARIA DEVE CONTER, O TIPO, A MARCA, A CLASSIFICAÇÃO E SUAS CARACTERÍSTICAS NUTRICIONAIS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	204	KG	R\$ 7,10	R\$ 1.448,40
049	MILHO VERDE (300G) MILHO VERDE EM CONSERVA SIMPLES; GRÃOS INTEIROS; IMERSO EM LIQUIDO; TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; ACONDICIONADO EM LATA NÃO APRESENTANDO FERRUGEM, AMASSAMENTO, VAZAMENTO OU ABAULAMENTO. (LATA	819	UND	R\$ 4,49	R\$ 3.677,31



	DE 300 G); VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
050	MAXIXE IN NATURA PRODUTO FRESCO E COM GRAU DE MATURAÇÃO INTERMEDIÁRIA. APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO APRESENTAR PERFURAÇÕES, MACHUCADOS OU MANCHAS. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.	328	KG	R\$ 7,23	R\$ 2.371,44
051	ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL, COMESTÍVEL, EXTRATO REFINADO, LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, QUANTIDADE DO PRODUTO. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM TIPO PETE CONTENDO 900ML DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	410	UND	R\$ 9,99	R\$ 4.095,90
052	OVO DE GALINHA BRANCO CLASSE A: SER DE GALINHA, BRANCO, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS, SUBSTANCIAS TOXICAS, COR, ODOR, E SABOR ANORMAIS. SER DO TIPO MÉDIO, PESANDO NO MÍNIMO 50 GRAMAS POR UNIDADES, PROVENIENTE DE AVICULTOR COM INSPEÇÃO OFICIAL, NÃO APRESENTAR TRINCOS E QUEBRADURAS NA CASCA, ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE BANDEJAS DE PAPELÃO FORTE, COM DIVISÕES CELULARES PARA 30 UNIDADES PROTEGIDOS POR FILME DE PVC, CONTENDO DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, CARIMBO DO SIF E NOME DO PRODUTOR, PODENDO SER TRANSPORTADO EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS CONTENDO NO MÍNIMO 10 BANDEJAS	656	BANDEJA	R\$ 24,99	R\$ 16.393,44
053	PÃO FRANCÊS 50G, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO BIOLÓGICO E SAL. EMBALAGENS CONTENDO 1 KG. PRODUÇÃO DIÁRIA.	860	KG	R\$ 17,93	R\$ 15.419,80
054	FILE DE PEIXE CONGELADO (FILETADO) DE PRIMEIRA QUALIDADE, ÍNTEGRO, SEM ESPINHAS, CONGELADO	860	KG	R\$ 24,99	R\$ 21.491,40



	POR PROCESSO RÁPIDO, NÃO APRESENTANDO QUALQUER SINAL DE DESCONGELAMENTO, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS, CONTENDO 01 KG, PRAZO DE VALIDADE. CARIMBO DO SIF OU MA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA; VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
055	PRESUNTO PRESUNTO COZIDO, DE SUÍNO MAGRO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUÍNO SADIO, COM ASPECTO, CHEIRO, COR, SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITO E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÔMICO PRESUNTO DE FRANGO, FATIADO, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.209	KG	R\$ 25,64	R\$ 30.998,76
056	POLPA DE FRUTA SABOR: ACEROLA POLPA DE FRUTA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA DE POLPA DE FRUTA CONGELADA, QUALIDADE DO LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, SEM AÇÚCAR, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE DE 1 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	270	KG	R\$ 10,34	R\$ 2.791,80
057	POLPA DE FRUTA SABOR: CUPUAÇU POLPA DE FRUTA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA DE POLPA DE FRUTA CONGELADA, QUALIDADE DO LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, SEM AÇÚCAR, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE DE 1 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	270	KG	R\$ 15,25	R\$ 4.117,50
058	POLPA DE FRUTA SABOR: GOIABA POLPA DE FRUTA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA DE POLPA DE FRUTA	270	KG	R\$ 10,47	R\$ 2.826,90



	CONGELADA, QUALIDADE DO LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, SEM AÇÚCAR, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE DE 1 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
059	POLPA DE FRUTA SABOR: MARACUJÁ POLPA DE FRUTA, COMPOSTO LIQUIDO EXTRAÍDO PELO ESMAGAMENTO DAS PARTES COMESTÍVEIS DE FRUTAS CARNOSAS, APRESENTAÇÃO NA FORMA DE POLPA DE FRUTA CONGELADA, QUALIDADE DO LÍQUIDO OBTIDO DA FRUTA MADURA E SÃ, SEM AÇÚCAR, COR, AROMA E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE DE 1 KG; VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	270	KG	R\$ 11,74	R\$ 3.169,80
060	PIMENTA E CUMINHO EMBALAGEM DE 1 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	488	UND	R\$ 2,71	R\$ 1.322,48
061	PEPINO IN NATURA (COMPRIMENTO ENTRE 20 E 25 CM); CASCA COM COLORAÇÃO VERDE ESCURA, TEXTURA DA POLPA CROCANTE; O LOTE DEVERÁ APRESENTAR HOMOGENEIDADE VISUAL DE TAMANHO E COLORAÇÃO; NÃO APRESENTAR OS DEFEITOS PODRIDÃO, FERIMENTO, DEFORMAÇÃO GRAVE, PASSADO, VIROSE OU MURCHO. EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.	261	KG	R\$ 4,28	R\$ 1.117,08
062	PIMENTÃO VERDE IN NATURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.	164	KG	R\$ 10,90	R\$ 1.787,60
063	QUEIJO MUSSARELA FATIADO COM EMBALAGEM DE 1KG, APRESENTANDO CROSTA FIRME, CONSISTÊNCIA SEMEADURA, RÍGIDA, COR BRANCO CREME HOMOGENEA, ODOR CARACTERÍSTICO, SABOR SUAVE, LEVEMENTE SALGADO. PRODUTO DEVERÁ CONTER REGISTRO NO SIF. VALIDADE MÍNIMA	410	KG	R\$ 32,97	R\$ 13.517,70



	DE 02 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.				
064	REPOLHO IN NATURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTO, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 01 KG.	410	KG	R\$ 7,80	R\$ 3.198,00
065	REFRIGERANTE COLA COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	901	UND	R\$ 8,77	R\$ 7.901,77
066	REFRIGERANTE GUARANÁ COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	901	UND	R\$ 7,19	R\$ 6.478,19
067	REFRIGERANTE LARANJA COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEÍNA, CORANTE, CAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	258	UND	R\$ 7,19	R\$ 1.855,02
068	SAL REFINADO IODADO, BENEFICIADO E ISENTO DE SAIS DE CÁLCIO E MAGNÉSIO, IMPUREZAS ORGÂNICAS, AREIAS E FRAGMENTOS DE CONCHAS. PRODUZIDO E EMBALADO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA RESISTENTE COM 01 KG. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	136	KG	R\$ 1,04	R\$ 141,44



069	SALSICHA TIPO HOT DOG SALSICHA TIPO HOT DOG, CONGELADA, ISENTA DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ATÓXICA TRANSPARENTE, PACOTE COM 01 KG, DEVIDAMENTE ROTULADO DE ACORDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE, APRESENTANDO DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. CARIMBO SIF. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	656	KG	R\$ 9,79	R\$ 6.422,24
070	TOMATE IN NATURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, FIRME E INTACTA, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA CONTENDO NO MÍNIMO 01KG.	328	KG	R\$ 7,45	R\$ 2.443,60
071	LEITE EM PÓ INTEGRAL LEITE EM PÓ INTEGRAL, INSTANTÂNEO, COM NO MÍNIMO 26% DE GORDURAS (LIPÍDIOS), LACTOSE 38%, PROTEÍNA 27%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE ALUMINIZADA, LIMPA, RESISTENTE, ATÓXICA, ISENTO DE LECITINA DE SOJA, CONTENDO 01 QUILO DE PESO LIQUIDO. EMBALAGEM APRESENTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	426	KG	R\$ 27,87	R\$ 11.872,62
072	VINAGRE (FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL) PRODUTO TRANSLÚCIDO E DE COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICO. VALOR ENERGÉTICO 3 KCAL, CARBOIDRATOS 0,028 G, PROTEÍNAS 0,6, GORDURAS TOTAIS 0 G, GORDURAS SATURADAS 0 G, GORDURAS TRANS 0 G, FIBRAS 0 G E SÓDIO 0 G. DEVEM ESTAR DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DE LEGISLAÇÃO SANITÁRIA EM VIGOR NO PAÍS ANVISAMS. EMBALAGEM PRIMÁRIA DE 750 ML; VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	410	UND	R\$ 2,29	R\$ 938,90



073	AGUA MINERAL GARRAÇÃO DE VINTE LITROS DE ÁGUA MINERAL PURA SEM GÁS, GALÃO DE 20 LITROS	1.570	GALÃO	R\$ 10,60	R\$ 16.642,00
074	MASSA PARA SOPA A BASE DE: FARINHA DE TRIGO DE SÊMOLA OU SEMOLINA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO/ OVOS/ CORANTE NATURAL DE URUCUM OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS E SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL: MÁXIMO 75G FR HIDRATO DE CARBONO. FARDO C/ 10 UNID EM PACOTE DE 500 G	75	PCT	R\$ 4,69	R\$ 351,75
076	MORTADELA COMPOSTA DE CARNE DE FRANGO EMBALADA A VÁCUO.	198	KG	R\$ 9,99	R\$ 1.978,02
077	SARDINHA PEIXE DE ÁGUA SALGADA, CONSERVADO EM ÓLEO DE SOJA OU EM MOLHO DE TOMATE, EVISCERADA E DESCAMADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CALDA E CABEÇA, E PRÉ-COZIDA. CAIXA COM 24 UNID EM LATAS DE 250G	1.389	UND	R\$ 5,09	R\$ 7.070,01
078	IORGUTE INDUSTRIALIZADO UND DE 170G: ESPECIFICAÇÃO: COM ADIÇÃO DE POLPA DE FRUTAS, REFRIGERADO, SABOR MORANGO. ASPECTO: CONSISTÊNCIA SEMISÓLIDA OU LIQUIDA COM DIFERENTES GRAUS DE VISCOSIDADE DEVIDAMENTE LACRADO COM TANPAS ALUMINIZADAS, OU PLÁSTICAS, RESISTENTES, SEGUNDO SUA COMPOSIÇÃO. COR: DE ACORDO COM A(S) SUBSTÂNCIA(S) ALIMENTÍCIAS ADICIONADAS. ODOR E SABOR: CARACTERÍSTICO OU DE ACORDO COM AS SUBSTÂNCIA(S) ALIMENTÍCIA(S) ADICIONADA(S). EMBALAGEM: RECICLÁVEIS TIPO GARRAFINHAS PLÁSTICAS DE POLIETILENO, TERMOSOLDADAS, CONTENDO 170 GRAMAS CADA. APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E Nº DE LOTE	410	UND	R\$ 4,93	R\$ 2.021,30
079	SOJA PROTEÍNA TEXTURIZADA – OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA. DEVE	448	UND	R\$ 7,88	R\$ 3.530,24



	APRESENTAR UMIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. FARDO C/ 15 UNIDADES EM PACOTES DE 400G				
080	SUCO DE CAJÚ PREPARADO LÍQUIDO PARA REFRESCO DE FRUTAS COM 30% DE POLPA DA FRUTA, COM CONCENTRAÇÃO PARA 6 A 8 PARTES DE ÁGUA, ADOÇADO, PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. CAIXA C/ 12 UNID.	110	CX	R\$ 6,99	R\$ 768,90
081	ABACATE IN NATURA ABACATE IN NATURA	75	KG	R\$ 7,54	R\$ 565,50
082	ABACAXI IN NATURA ABACAXI IN NATURA	75	KG	R\$ 8,35	R\$ 626,25
083	BETERRABA IN NATURA TUBÉRCULO NO ESTADO IN NATURA, GENUÍNAS, SÃS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LAVADO OU ESCOVADO, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTOS DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À CASCA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PODENDO SER ORGÂNICO. SACO CONTENDO 10 KG	618	KG	R\$ 7,46	R\$ 4.610,28
084	COCO SECO IN NATURA COCO SECO IN NATURA	164	KG	R\$ 3,22	R\$ 528,08
085	MELANCIA IN NATURA DE 1ª QUALIDADE, UNIDADE COM PESO APROXIMADO DE 3KG, COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSA, SUJIDADES, ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO FRESTADOS, COM ETIQUETA DE PESAGEM.	314	KG	R\$ 4,51	R\$ 1.416,14
086	UVA IN NATURA UVA IN NATURA	95	KG	R\$ 16,18	R\$ 1.537,10
VALOR TOTAL:				R\$ 467.844,62	

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital da Licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ 467.844,62 (Quatrocentos e sessenta e sete mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e dois centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.3. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 006/2024 e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

2.4. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 006/2024, realizado com fundamento na Lei nº 14.133/21 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato terá seu início a partir da data de sua assinatura, e término da sua vigência será em 12 meses, uma vez que deve ser observado o caráter orçamentário da Administração Pública e a devida vinculação da despesa com o respectivo orçamento conforme o que prescreve Art. 94 da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

5.2. Em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 94, da Lei 14.133/2021, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

5.3. O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

- 6.1 Efetuar o empenho da despesa, no qual constará a dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.
- 6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e posterior o Edital e as proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.3 Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 6.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 6.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.
- 6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.7 Ter pessoal disponível para o recebimento do material.
- 6.8 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências para a entrega dos produtos, desde que respeitadas às normas de segurança.
- 6.9 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 6.10 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à CONTRATADA:

- 7.1. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução da obrigação;
- 7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, na proposta, se for o caso.
- 7.3. Responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do cumprimento da obrigação, de acordo com o disposto no Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990.
- 7.4. O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, os itens com avarias ou defeitos.
- 7.5. Responsabilizar-se por todos os recolhimentos tributários federais, estaduais e/ou municipais incidentes ao objeto deste Termo de Referência.
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 7.7. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações.
- 7.8. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente da obrigação, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.
- 7.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.
- 7.10. A CONTRATADA deverá manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar os empregados e colaboradores nesse sentido.
- 7.11. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de

pessoal do CONTRATANTE, ativo, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 2º grau, durante a vigência deste contrato.

7.12. A CONTRATADA deverá fornecer, obrigatoriamente, endereço eletrônico (e-mail) para comunicações extraoficiais e oficiais, inclusive para receber notificações.

7.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

7.14. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer irregularidade verificada no cumprimento da obrigação.

7.15. Cabe a CONTRATADA entregar produtos com qualidade.

7.16. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

7.17. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do **produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;**

8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.2. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.3. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

9.4. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO, FORMA, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O prazo para início do fornecimento dos materiais é imediatamente após a formalização do Contrato seguindo a ordem de solicitação.

10.2. O Objeto dessa licitação deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos no Almoxarifado da Secretaria Municipal de administração de Irituia-Pá, localizado na **Av. Júlio Ribeiro Tavares, 21, Bairro Centro, Irituia/PA, CEP: 68655-000**, em conformidade as especificações e quantidades solicitadas, verificando a qualidade do objeto que estão sendo entregues, bem como condições de segurança, sendo facultado ao receptor o poder de promover a recusa do recebimento do objeto, desde que devidamente justificada, ocasião em que informará por escrito ao departamento competente, para as providências cabíveis.

10.3. O Fornecimento do objeto deverá ser solicitado pela unidade requisitante e autorizado expressamente, através de ordem de compra, impressa em 02 (duas) vias que comprovem a solicitação do produto;

10.4. O controle será efetuado com base nas ordens de compra, sendo que uma via ficará em poder da empresa e a outra via com a Unidade Administrativa solicitante;

10.5. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade do contratado;

10.6. Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 3 (três) dias corridos.

10.7. Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais de Irituia-PA.

10.8. A solicitação dos produtos será parcelada, conforme a necessidade do ORGÃO SOLICITANTE.

10.9. Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

10.10. A qualidade do produto é de inteira responsabilidade da contratada

10.11. A(s) licitante (s) precisa(m), ter (em) ciência, que todas as despesas com transportes e mão de obra para descarregar os materiais é de responsabilidade da licitante.

10.12. A(s) licitante (s) precisa(m) ter (em) ciência que as quantidades estimadas do objeto não obriga administração pública de adquirir todas as quantidades, mas por força de lei a (s) licitante(s) fica (m) obrigada (s) a entregar (em) a quantidade solicitada de acordo com os prazos estabelecidos, passivos sanções por descumprimento.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

2. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com a prestação de serviço do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

ORGÃO: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0202 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

04 122 0002 2.012 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0208 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

26 122 0002 2.048 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0204 SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO.

13 392 0008 2.020 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA, DESP. E TURISMO.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

3.3.90.30.07 – Gêneros de Alimentação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal / Fatura.

13.2. A Nota Fiscal / Fatura emitida e entregue ao servidor da unidade destinatária, com a discriminação de cada um dos itens que compõem o objeto, deverá ser atestada pelo fiscal e encaminhada ao setor

competente para fins de pagamento.

13.3. A Nota Fiscal / Fatura deverá discriminar os itens, conforme o caso, constando o valor unitário e as demais especificações inclusas na proposta consolidada vencedora do certame;

13.4. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA por meio transferência bancária.

13.5. Havendo erro na Nota Fiscal / Fatura, nos demais documentos que sustentam o pagamento ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a Nota Fiscal será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas sanadoras.

13.6. No caso do item retro o prazo para pagamento, de 30 (Trinta) dias, inicia-se após a regularização da situação ou reapresentação da Nota Fiscal, fato esse que não acarretará em ônus adicional à CONTRATANTE, nem em prejuízo à execução do contrato.

13.7. A CONTRATANTE reserva-se ao direito de, motivadamente, suspender o pagamento se o cumprimento da obrigação estiver em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e do contrato, se for o caso.

13.8. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal o nome do Banco, o número da agência e o número da conta corrente para realização da transação bancária de pagamento.

13.9. A CONTRATADA deverá explicitar na Nota Fiscal a modalidade e número da licitação a que faz referência, a Dispensa de Licitação (se for o caso) ou contrato administrativo (se for o caso).

13.10. A efetivação do pagamento ficará condicionada à apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal referente ao pagamento pretendido;
- Recibo de pagamento;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Receita Federal;
- Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal, se a CONTRATADA for domiciliada em Irituia/PA;
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS.

13.11. Caso, após o devido processo legal, tenha sido aplicada a pena de multa à CONTRATADA, a CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor da multa de qualquer Nota Fiscal a pagar ou crédito existente em favor daquela.

13.12. Com base no item acima, caso o valor da multa aplicada seja superior ao crédito eventualmente existente em favor da CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

13.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.14. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

13.15. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço.

13.16. Todo e qualquer pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, na forma estabelecida nos subitens anteriores, eximindo-se a terceiros, por títulos colocados em cobrança, descontos, ficando estabelecido que, em hipótese alguma, aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos 'INCONTINENTI', a pessoa jurídica que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido em 25% (vinte e cinco por cento), ou até o limite de 50% (cinquenta por cento), a depender das hipóteses elencadas no Art.124, caput, inciso I e Art. 125, ambos da Lei nº 14.133/21.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art.155, a Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do Contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

16.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) A multa moratória observada os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;
 - b.2) 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;
 - b.3) 20% (vinte por cento) sobre o valor dos itens solicitados e não prestados, no caso de atraso superior a 12 (doze) horas, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

16.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

16.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual e Federal pelo prazo não superior a dois anos.

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 155, IX, X da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente no Art.156.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato administrativo ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas nos arts. 137 ao 139, da Lei Federal n.º 14.133/21, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei.

17.2. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato administrativo por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30 (trinta) dias, desde que seja conveniente ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 006/2024, cuja realização decorre da autorização do(a) Sr(a). MARCOS DE LIMA PINTO e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO REAJUSTE

19.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

19.2. Após o interstício de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante do índice, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

19.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

20.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES

22.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

22.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

22.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

22.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de IRTUIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

IRITUIA - PA, em 02 de Setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUIA
CNPJ nº: 05.193.123/0001-00
CONTRATANTE

AURELIO JUNIOR OLIVEIRA PEREIRA LTDA
CNPJ nº: 18.272.283/0001-96
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____

CONTRATO CONFORME ANEXO II DA RESOLUÇÃO Nº 06 DO FNDE, DE 08/05/2020

CONTRATO N.º 2024160702

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Rua Josias Nogueira, nº 120, Bairro: Centro- CEP: 68720-000 -Santarém Novo – Pará, inscrita no CNPJ sob n.º **06.076.812/0001-05**, representada neste ato pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, o (a) Sr. (a) **MARIA HELENA COSTA E COSTA**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado **ASSOCIACAO DOS MORADORES DE JUTAIZINHO**, CNPJ **16.967.129/0001-03**, com sede na RUA DA IGREJA CATÓLICA, S/N, VILA JUTAÍZINHO, Santarém Novo-PA, CEP 68720-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a).**ADENICE PAIXÃO DE SOUZA CORREA**, portador do(a) CPF 010.537.132-74, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001.2024-FME, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, Exercício de 2024, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 001.2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 499.341,12** (quatrocentos e noventa e nove mil, trezentos e quarenta e um reais e doze centavos).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
033790	ABACATE - IN NATURA De primeira qualidade: tamanho grande casca lisa livres de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas, isenta de sujidades e objetos estranhos. Com estrutura preservada, sem sinais de dano físico ou mecânico. Com 70 % de maturação.	QUILO	2.246,00	14,000	31.444,00
033791	ABÓBORA - IN NATURA De primeira qualidade: tamanho grande casca lisa livres de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas, isenta de sujidades e objetos estranhos. Com estrutura preservada, sem sinais de dano físico ou mecânico.	QUILO	1.500,00	11,000	16.500,00
033799	CHICÓRIA - IN NATURA Valor energético 13,8 kcal, carboidratos 2,9g, proteínas 1,1g, fibra alimentar 2,2g, cálcio 44,8mg, vitamina C 6,5mg, fósforo 13,4mg, manganês 0,1mg, ferro 0,5mg, potássio 424,9mg, zinco 0,1mg, Niacina 0,7mg. Maços grandes, volumosos, folhas integras e limpas isenta de material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.	QUILO	748,00	6,950	5.198,60
033802	CHEIRO VERDE - IN NATURA Valor energético 8,42 kcal, carboidratos 1,38g, proteínas 0,50g, gorduras totais 0,10g, fibra alimentar 0,24g sódio 0g. Maços grandes, volumosos, folhas integras e limpas isenta de material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.	QUILO	748,00	23,050	17.241,40
033805	CEBOLINHA - IN NATURA Valor energético 2 kcal, carboidratos 0,34g, proteínas 0,19g, gorduras totais 0,04g, fibra alimentar 0,36g, sódio 0,20mg. Maços grandes, volumosos, folhas integras e limpas isenta de material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.	QUILO	748,00	15,370	11.496,76
033814	GOMA DE TAPIOCA Goma de coloração branca, isenta de matéria terrosa e parasitas, não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa. Valor energético 66,20kcal, carboidratos 16,22g, proteínas 0,10g, gorduras totais 0,06g, fibra 0,12g, sódio 0,40mg.	QUILO	598,00	11,350	6.787,30
033818	MACAXEIRA - IN NATURA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 5,18 kcal, carboidratos 1,92g, proteínas 0,11g, gorduras totais 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg.	QUILO	1.500,00	6,000	9.000,00
033821	MELANCIA - IN NATURA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 66 kcal, carboidratos 16,20g, proteínas 1,80g, gorduras totais 0g, fibra alimentar 0,20g, sódio 0mg.	QUILO	5.540,00	6,500	36.010,00
059455	ALFACE COMUM - IN NATURA Maços grandes, volumosos, folhas integras e limpas isenta de material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio; sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.	QUILO	1.500,00	19,000	28.500,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

059456	BANANA - IN NATURA De 1ª qualidade, tamanho médio, dos tipos Prata, Missouri, Branca ou Pacovan com 70% de maturação, sem danos físicos/mecânicos, casca íntegra. Isenta de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas, odor e sabor estranho.	QUILO	4.436,00	11,000	48.796,00
059457	BATATA INGLESA De primeira qualidade, tamanho grande, casca lisa, livre de fungos, sem indícios de germinação, sem manchas esverdeadas Isenta de sujidades e objetos estranhos. Batata inglesa escovada, com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Valor energético 64kcal, carboidratos 14,59g, proteínas 1,65g, gorduras 0,08g, fibras 1,6g, sódio 5mg, potássio 356mg.	QUILO	2.246,00	12,050	27.064,30
059458	BETERRABA - IN NATURA Frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	QUILO	950,00	8,000	7.600,00
059459	CARIRU - IN NATURA Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas isenta de material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.	QUILO	1.500,00	4,000	6.000,00
059460	CENOURA MÉDIA - IN NATURA Valor energético 4,08 kcal, carboidratos 0,92g, proteínas 0,16g, gorduras totais 0,02g, fibra alimentar 0,38g, sódio 0,36mg. De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte.	QUILO	1.500,00	11,000	16.500,00
059461	COUVE - IN NATURA Valor energético 7,56 kcal, carboidratos 1,20g, proteínas 0,81g, gorduras totais 0,14g, gorduras saturadas 0,03g, fibra alimentar 0,87g, sódio 1,68mg. Maços grandes, volumosos, folhas íntegras e limpas isenta de material terroso e umidade externa anormal livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas e fertilizantes brilhantes, sem danos físicos ou mecânicos causados por insetos ou pelo transporte e manuseio sem aspecto murcho ou com folhas despencando ou descoloridas.	QUILO	2.246,00	16,000	35.936,00
059462	FARINHA DE MANDIOCA - GROSSA Valor energético 56,80 kcal, carboidratos 13,82g, proteínas 0,27g, gorduras totais 0,05g, gorduras saturadas 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas de corantes e do radical cianeto. Fabricadas a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas e devem apresentar crocância. Validade mínima de 1 mês na data da entrega.	QUILO	2.246,00	12,070	27.109,22
059463	FARINHA DE TAPIOCA - REGIONAL Produto oriundo da mandioca, livre de resíduos sólidos, e sujidades. Embalagem contendo data de fabricação, e prazo de validade acondicionadas suportando o transporte sem perder sua integridade. Validade mínima de 1 mês na data da entrega.	QUILO	1.268,00	15,400	19.527,20
059465	FEIJÃO VERDE DE CORDA - IN NATURA In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	QUILO	792,00	9,000	7.128,00
059467	LARANJA REGIONAL - IN NATURA De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Valor energético 113,40 kcal, carboidratos 27,90g, proteínas 2,34g, gorduras totais 0,54g, fibra alimentar 8,10g, sódio 3,60mg.	QUILO	3.600,00	10,750	38.700,00
059468	LIMÃO REGIONAL - IN NATURA A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimentos, com coloração variando do verde ao verde-amarelado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 90% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 5,18 kcal, carboidratos 1,92g, proteínas 0,11g, gorduras totais 0g, fibra alimentar 0g, sódio 0mg	QUILO	634,00	11,800	7.481,20
059469	MAMÃO PAPAIA - IN NATURA A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de	QUILO	2.592,00	10,950	28.382,40

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

059470	MANGA REGIONAL - IN NATURA	QUILO	740,00	8,000	5.920,00
A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimentos, com coloração variando do verde ao verde-amarelado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 124 kcal, carboidratos 32,24g, proteínas 1,55g, gorduras A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimentos, com coloração variando do verde ao verde-amarelado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 124 kcal, carboidratos 32,24g, proteínas 1,55g, gorduras totais 0,31g, fibra alimentar 3,10g, sódio 6,20mg.					
059471	PEPINO - IN NATURA	QUILO	950,00	8,000	7.600,00
In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 10 kcal, Proteínas 0,9g, Carboidratos 2g, Fibra 1,1 g, Cálcio 10 mg, Fósforo 12 mg, potássio 154 mg, Sódio 3 mg, Vit. C 5 mg, Vit A 6 mcg, ácido fólico 9 mcg.					
059472	PIMENTINHA VERDE REGIONAL - IN NATURA	QUILO	506,00	11,260	5.697,56
In natura, de 1ª qualidade firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico, da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 27,2 kcal, Proteínas 2,1 g, Lipídios 0,3 g, Carboidratos 4,7 g, Fibra 0,2 g, Cálcio 28,3 mg, Fósforo 30,8 mg, Ferro 1,2 mg, potássio 390,80 mg, Sódio 5,1 mg, Vit. C 46,4 mg.					
059473	PIMENTÃO VERDE - IN NATURA	QUILO	506,00	13,530	6.846,18
Com coloração própria, livres de danos mecânicos, em perfeitas condições de conservação e maturação. Livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos. Valor energético 2,73 kcal, carboidratos 0,64g, proteínas 0,14g, gorduras totais 0,03g, fibra alimentar 0,34g, sódio 0mg.					
059480	TANGERINA REGIONAL - IN NATURA	QUILO	1.900,00	12,000	22.800,00
A fruta deve ser firme, limpa, sem sinais de apodrecimento, com coloração variando do verde ao verde-amarelado, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 70% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão. Valor energético 104,40 kcal, carboidratos 24,01g, proteínas 1,62g, gorduras totais 0,18g, fibra alimentar 5,58g, sódio 1,80mg.					
059481	TOMATE TIPO RASTEIRO - IN NATURA	QUILO	1.500,00	12,050	18.075,00
De primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. Valor energético 7,50 kcal, carboidratos 1,55g, proteínas 0,55g, gorduras totais 0,10g, fibra alimentar 0,60g, sódio 0,50mg.					

VALOR GLOBAL R\$ 499.341,12

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentária:

Exercício 2024 Atividade 0401.123060251.2.077 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - Agricultura Familiar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após

a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001.2024-FME, pela LEI 11.947/2009, Resolução nº 06, de 08 DE 2020, Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 e da

Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até **16 de julho de 2025**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Santarém Novo/PA para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

SANTARÉM NOVO - PA, 16 de Julho de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 06.076.812/0001-05
CONTRATANTE



ASSOCIACAO DOS MORADORES DE JUTAIZINHO
CNPJ 16.967.129/0001-03
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:

CONTRATO Nº 1434/2024SAAEP QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS E A EMPRESA ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAUAPEBAS - SAAEP**, autarquia municipal criada pela Lei nº 4.385/2009, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.031.756/0001-02 com sede na Rua Rio Dourado, S/N, Bairro Beira Rio, Parauapebas – PA, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Wanterlor Bandeira Nunes, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 246.853.802-15, portador do RG nº 550.6149 PC/PA, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa; **ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA**, estabelecida na Rua 69, S/N, Quadra 90, Lote 01, bairro Loteamento Jardim Canadá, nesta Cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 24.176.120/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Zoenio Raimundo dos Santos Silva, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 227.200.302-87, portador do RG nº 0619785 SSP/PA, neste ato designada **CONTRATADA**, por seus representantes, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, em conformidade com a Lei 8.666/93 de 21/06/93, publicada no DOU de 22/06/93, e que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios, material descartável, material de higiene e limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas-SAAEP.

1.2. São os itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
374229	AGUA MINERAL EM GALÃO DE 20L - água mineral em galão de 20 litros,	GALÃO	100,00	11,000	1.100,00
374235	AGUA MINERAL EM GALÃO DE 20L - água mineral em galão de 20 litros REABASTECIMENTO CAFÉ TORRADO E MOIDO EMBALADO A VÁCUO ? sem glúten c om selo de pureza ABIC 100- CAFÉ TORRADO E MOIDO EMBALADO A VÁCUO ? sem glúten com selo de pureza ABIC 100- café ? caixa com 20 pacotes de 250g.	CAIXA	20,00	149,900	2.998,00
374236	COADOR PARA CAFÉ TAMANHO ?G? ? saco em algodão, cabo em alumínio revestido, COADOR PARA CAFÉ TAMANHO ?G? ? saco em algodão, cabo em alumínio revestido com material não condutor de temperatura	UNIDADE	6,00	6,800	40,80
374239	COPO DESCARTÁVEL 200ml ? caixa com 25 pct com 100 un idades COPO DESCARTÁVEL 200ml ? caixa com 25 pct com 100 unidades	CAIXA	10,00	110,000	1.100,00
374285	PAPEL TOALHA INTERFOLHA - folhas duplas, duas dobras e coloração extra branca, PAPEL TOALHA INTERFOLHA - folhas duplas, duas dobras e coloração extra branca, quantidade de folhas por pacote: 1000, medidas das folhas por pacote: 29,0 a 31,0 g/m²	PACOTE	10,00	13,000	130,00

20

374291	RODO EMBORRACHADO DE 60CM - base em plástico ultra r esistente. Cabo em madeira, RODO EMBORRACHADO DE 60CM - base em plástico ultra resistente. Cabo em madeira, revestido em plástico acoplado a base por rosca com 12 unidades	1,00	120,000	120,00
374301	SABÃO EM PÓ ? fragrância e cargas, caixa com 24 unid ades de 500g. SABÃO EM PÓ ? fragrância e cargas, caixa com 24 unidades de 500g.	5,00	70,000	350,00
374304	VASSOURA DE NYLON ? pontas plumadas para qualquer ti po de piso, cabo de metal VASSOURA DE NYLON ? pontas plumadas para qualquer tipo de piso, cabo de metal plastificado de 1,20m, caixa com 12 unid.	1,00	95,000	95,00
			VALOR GLOBAL R\$	5.933,80

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total deste contrato será de R\$ 5.933,80 (Cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

2.2. No valor acima estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução e entrega do objeto, inclusive frete, deslocamento, impostos e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como no Pregão Eletrônico de nº 011.23.PE.SAAEP.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE TRANSPORTE

4.1. A Execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.2. Os produtos deverão ser entregues conforme programação estabelecida entre a Contratada e a Contratante, observando rigorosamente os prazos acordados, com entrega imediata após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Compras.

4.3. O recebimento do material somente se efetivará após ter sido examinado e aprovado pelo servidor designado (fiscal do contrato) pela autoridade competente, Comprovando que os materiais estejam de acordo com as com as especificações descritas.

4.4. SAAEP deverá manter um responsável, para o acompanhamento da entrega dos materiais, conferência de apontamento e notificação sobre eventuais interferências;

4.5. A empresa vencedora deverá manter no seu quadro permanente, uma pessoa com poder de decisão, o qual atuará como preposto da empresa, junto ao SAAEP;

4.6. A contratada responsabiliza-se pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como qualquer manutenção;

4.7. Todo o material deverá ser avaliado antes da formalização da entrega pelo fiscal do contrato, que deverá ter conhecimento técnico necessário à avaliação dos itens e rejeição no caso de não conformidade;

4.8. Em caso de haver algum material defeituoso ou impróprio para o uso, o responsável pela inspeção, entrará em contato com a empresa para que tal, material ou equipamento seja, substituído nos prazos estabelecidos

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os itens deverão ser entregues em local e horário indicados na respectiva Ordem de Compra, limitado ao perímetro urbano de Parauapebas, no prazo total não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Compra emitida.

5.2. No ato da entrega a contratada deverá colher no comprovante a data, o nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

5.3. Os itens Solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAEP, Parauapebas/PA, em horário de 08h às 14h, em dia de expediente, atestando o recebimento, correndo as eventuais despesas de frete e descarregamento, por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste instrumento contratual terá início em 13 de Dezembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

7.1. Caberá ao CONTRATANTE:

7.1.1. Impedir o fornecimento dos itens objeto deste Contrato por terceiros.

7.1.2. Emitir Ordem de Compra para início da execução contratual.

7.1.3. Pagar a Contratada, nos termos pactuados, o preço dos bens contratados.

7.1.4. Rejeitar materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.

7.1.5. Exigir a retirada e/ou substituição imediata do material inadequado ou defeituoso.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. Em termos gerais, caberá a CONTRATADA:

8.1.1. Ser pontual na entrega dos itens contratados.

8.1.2. Não transferir a terceiros todo ou em parte o compromisso contratual assinado.

8.1.3. Comunicar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.1.4. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 011.23.PE.SAAEP e seus anexos, durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

9.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

9.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

9.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos itens ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

9.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos itens, originalmente ou vinculada por preservação, conexão ou continência.

9.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da formalização deste Contrato.

9.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

10.1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas durante a vigência deste Contrato.

10.1.2. A veiculação de publicidade acerca deste Contrato somente poderá ser realizada mediante prévia autorização da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

10.1.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos itens objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, o qual será encarregado de verificar o cumprimento das obrigações contratuais pela Contratada, com o objetivo de assegurar que os materiais entregues encontram-se de acordo com

as especificações descritas, podendo, inclusive, recusar ou sustar qualquer evento executado em desacordo com o pactuado.

11.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.4. A Contratada deverá indicar um preposto para se aceitar pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, representá-la durante o período de vigência do contrato.

11.5. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos itens caberá a servidor designado para esse fim pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DESPESA

13.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, na seguinte dotação orçamentária: Exercício 2024, Classificação Institucional: 2801 – SAAEP – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação Funcional: 17.122.4093.2.249 – Manutenção do SAAEP, Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento: 3.3.90.30.99 – Outros materiais de consumo. Fonte: 17080000 – Transf. Comp. Fin. Recursos Minerais, no valor de R\$ 5.933,80 (Cinco mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento de cada obrigação será realizado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, em 02 (duas) vias, devidamente atestada pela Autoridade

Competente ou servidor designado, no período de até 30 (trinta) dias em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária, observadas as condições da proposta adjudicada e da Ordem de Compra emitida, podendo o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas descontar eventuais multas que tenham sido impostas à Contratada.

14.2. Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas para a entrega do objeto, inclusive, frete, deslocamento, impostos e outros.

14.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela Contratada.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF e/ou regularidade fiscal da contratada para fins de verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas neste Edital.

14.7. Constatando-se situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.9. Persistindo a irregularidade, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

14.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima Autoridade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)/365$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, com a apresentação das devidas justificativas e também nos casos em que houver mútuo interesse devidamente demonstrado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do Serviço Autônomo de Água

e Esgoto de Parauapebas poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente ou parcialmente à solicitação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas por até 02 (dois) anos.

16.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a Contratada que:

- Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato.
- Não mantiver a proposta, injustificadamente.
- Comportar-se de modo inidôneo.
- Fizer declaração falsa.
- Cometer fraude fiscal.
- Falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- Não celebrar o contrato.
- Deixar de entregar documentação exigida no certame.
- Apresentar documentação falsa.

16.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

16.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas em relação a um dos eventos arrolados ao item 2 desta Cláusula, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5. As sanções de advertências e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas poderá ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1. Constituem motivos para a rescisão contratual aqueles constantes nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, ensejando assim a aplicação das medidas estabelecidas no artigo 79 da referida norma legal e, quando for o caso, a aplicação das sanções estabelecidas no artigo 80 da referida lei.

17.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.
- Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO E À PROPOSTA DA CONTRATADA

18.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do processo administrativo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011.23.PE.SAAEP e da proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Parauapebas – PA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Parauapebas/PA, 13 de dezembro de 2024.



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE PARAUAPEBAS**

Wantleror Bandeira Nunes
Diretor Executivo
Decreto PMP nº 1221/2024

**ZIL PARA LIMPEZA E
DESCARTAVEIS LTDA**
CNPJ 24.176.120/0001-02

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Roseane Nunes Mota
CPF: 015.786.671-86

Nome: [Handwritten Signature]
CPF: 734.434.842-04